



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 119, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

O **Prefeito** do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a **Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

- Roselia Kriger Becker Papai*
- Maicon Douglas de Castro Ceito*
- Caroline Pilati*

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2019, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.905/2018 de 07 de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro de 2018.

Américo Belé
Prefeito Municipal



000002

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 03 de dezembro de 2019

Assunto: Tomada de Preços

DE: Adelar Kerber
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINIO KRAEMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Os valores máximos de cada item foram definidos através de Planilha Orçamentária confeccionada pelo Engenheiro Civil, e anexada a esse Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 327.456,87 (Trezentos e Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Respeitosamente,

Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Departamento de Estruturação Regional e Urbana
Coordenação-Geral de Obras e Aquisições

Parecer nº 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR

Referência: 59553.001458/2017-29

Interessado: Prefeitura Municipal de Capanema/PR

Assunto: **Análise do Projeto Básico de Engenharia**

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O objetivo deste documento é emitir um Parecer Técnico para fins de aprovação do Projeto Básico de Engenharia apresentado pela Prefeitura Municipal Capanema/PR - PROPONENTE - à União, por meio da Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano do Ministério do Desenvolvimento Regional – CONCEDENTE, no âmbito do Termo de Compromisso 0700/2017.

2. Tal Termo de Compromisso consiste em solicitação de transferência de recursos, para Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares, Drenagem Pluvial, Terraplenagem e Sinalização nas Ruas: Ermindo Kremer, Tupi, Maranhão e Rio Grande do Norte no Município de Capanema/PR. O valor do Termo do Compromisso é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dos quais, R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) consiste em cooperação deste Ministério e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na contrapartida do Município.

3. Diante da análise técnica dos documentos apresentados pela Convenente no Termo de Compromisso Nº 0700/2017, sugere-se a aprovação do projeto básico de engenharia, no valor de R\$ 327.456,87 (trezentos e vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

2. ANÁLISE

4. O Plano de Trabalho está inserido no Portal SEI (0738275) , sendo o objeto "Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares, Drenagem Pluvial, Terraplenagem e Sinalização nas Ruas: Ermindo Kremer, Tupi, Maranhão e Rio Grande do Norte no Município de Capanema/PR."

5. Destaca-se que esta análise segue as exigências do Decreto nº 6.170 de 25/07/2007, da Portaria Interministerial nº 424/2016, do Acórdão nº 2622-2013 TCU e do vigente Manual de Análise de projetos básicos de engenharia da Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano do Ministério do Desenvolvimento Regional. Verificou-se que os documentos apresentados são necessários e suficientes para a análise do Projeto, no aspecto de sua viabilidade física e financeira, possibilitando avaliar o custo da obra, procedimentos executivos e o prazo para execução. A PROPONENTE apresentou no Termo de Compromisso 0700/2017, o Projeto Básico composto dos seguintes documentos:

QUADRO RESUMO DOS DOCUMENTOS DO PROJETO BÁSICO:

DOCUMENTOS	REFERÊNCIA - SEI
Memorial Descritivo.	1467353
Planilha Orçamentária, Com Desoneração.	1629320
Planilha Orçamentária, Sem Desoneração.	1635879
Cronograma Físico-Financeiro - Com Desoneração	1629311
Cronograma Físico-Financeiro - Sem Desoneração	1635883
Composição BDI - Com Desoneração	1467228
Composição BDI - Sem Desoneração	1467247
Memorial de Cálculo De Quantitativos.	1629304
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de Projeto, Orçamento e Fiscalização.	1625917
Relatório Fotográfico.	1467431
Peças Gráficas	1467366
Declaração de compatibilidade de quantitativos e preços.	1467418
Declaração de indicação do Responsável pelo Acompanhamento da Obra.	1467418
Dispensa de Licença Ambiental e Legislação correlata	1625934
Declaração de Dominialidade pública	1467418
Declaração de Conformidade em Acessibilidade	1625921

Plano de Sustentabilidade	1625928
Lista de Verificação em Acessibilidade	1625925

6. Considerando a Lei 13.161/2015, que trata da eletividade da desoneração da folha de pagamento (CPRB - Contribuição Previdenciária Sobre a Renda bruta), o conveniente apresentou dois orçamentos: um com preços unitários de referência e BDI com a desoneração (CPRB=4,5%); e outro sem desoneração. Verificou-se que o orçamento com desoneração (1629320) é mais vantajoso, apresentando valor final de R\$ 327.456,87 (trezentos e vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), sendo, portanto, escolhido como orçamento paradigma para o convênio e posterior processo licitatório a ser realizado pelo conveniente.

7. Dado o orçamento escolhido, os custos unitários dos materiais e serviços apresentados foram verificados frente às planilhas de referência SINAPI do Estado do Ceará de Outubro de 2019, com desoneração. Verificou-se que os custos dos itens não estão superiores aos apresentados nas tabelas de referência vigentes no período em que o orçamento foi apresentado pela proponente.

8. Foi adotado o BDI de 27,03%, com desoneração, valor que está de acordo com o acórdão nº 2622-2013 TCU e com o manual de análise técnica de projetos básicos de engenharia do Ministério do Desenvolvimento Regional, visto que a obra pode ser classificada como "construção de rodovias e ferrovias".

9. Observou-se ainda, na análise de custos, inexistência de despesas que são vedadas: a) a realização de despesas de taxa de administração, de gerência ou similar; b) pagamento a servidor ou empregado público por serviços de consultoria ou assistência técnica; c) transferência de recursos para clubes, associações de servidores, sindicatos, federações ou quaisquer entidades congêneres; d) realização de despesas com publicidade; e) celebração de convênios com instituições privadas com fins lucrativos.

10. O Cronograma físico-financeiro está de acordo com o andamento planejado para a execução da obra, coerente com Cronograma de Execução e com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, o qual sugere repasse feito em duas parcelas.

11. Quanto à forma de acompanhamento da obra, sugere-se que sejam efetuadas, no mínimo, duas inspeções técnicas no objeto do convênio, sendo uma intermediária, para liberação de parcela, e outra após a conclusão da obra e apresentação da prestação de contas, para recebimento final do objeto. Solicita-se que durante execução das obras sejam apresentados no convênio os documentos para acompanhamento da execução, tais como Boletins de Medição, laudos técnicos, documentos do projeto executivo, bem como a documentação do processo licitatório.

12. O Projeto de engenharia e o orçamento apresentado foram elaborados pelo Engenheiro Civil Rubens Luis Rolando Souza, conforme Declaração de Compatibilidade de Preços e Quantitativos e Registros de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de número 1720194368762 expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará.

13. O Engenheiro Civil Rubens Luis Rolando Souza será responsável pela Fiscalização das Obras, em conformidade com a ART número 1720194368762 e a Declaração de Indicação do Responsável pelo Acompanhamento da Obra. Assim, supõe-se que o proponente possui capacidade técnica para executar de forma satisfatória o objeto deste Termo de Compromisso, desde que sejam observadas as informações nas Peças Gráficas, Memorial Descritivo e outros documentos técnicos citados no Quadro Resumo dos documentos do projeto básico apresentado neste parecer.

14. Quanto à documentação de Licenciamento Ambiental, o Convenente apresentou Declaração de Enquadramento da Intervenção nas Resoluções SEMA/PR quanto a Dispensa de manifestação do Órgão do Meio Ambiente Estadual e as Leis Correlatas. Saliencia-se que o projeto apresenta elementos de drenagem superficial, o que não se enquadra na Lei Federal nº 9.433/1997, que dispõe sobre a Outorga de uso de recursos hídricos.

15. Quanto a dominialidade, destaca-se que foi apresentada pelo convenente a documentação de Dominialidade Pública, que consiste em declaração assinada pelo prefeito do município.

16. Destaca-se que o projeto apresentado tem valor de R\$ 327.456,87 (trezentos e vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos). Recomenda-se que o processo licitatório seja realizado após aprovação do Projeto Básico pelo Concedente. A documentação do processo licitatório, com destaque para a Planilha vencedora do certame licitatório, deverá ser posteriormente enviada para a Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano/MDR para análise, sendo base, caso necessário, para elaboração de posteriores termos aditivos ao convênio, conforme disposto no texto da Portaria/MI Nº 555 de 4 de outubro de 2012.

17. Destaca-se, por fim, que as etapas e metas do Plano de Trabalho devem ser posteriormente ajustadas para que fiquem de acordo com o Projeto Básico Apresentado.

3. CONCLUSÃO

18. Após a análise do Projeto Básico de Engenharia, conclui-se que os elementos técnicos que definem o pleito estão compatíveis com as exigências do Decreto nº 6.170 de 25/07/2007 e da Portaria Interministerial nº 424/2016. Considerando a metodologia de análise descrita neste parecer, verificou-se que as solicitações referentes ao custo da obra foram atendidas e seus custos estão compatíveis com os exigidos por este Ministério e também com o mercado local e regional, indicando que a obra é viável no aspecto financeiro. Também não foi verificado inclusão de custos vedados na Planilha de Custos apresentada.

19. Diante do exposto, submeto os autos à consideração superior, sugerindo aprovação do projeto básico de engenharia e demais providências pertinentes.

Em 29 de novembro 2019.

Celso Mamede Lima
Assessor Técnico
Engenheiro Civil



Documento assinado eletronicamente por **Celso Mamede Lima, Engenheiro(a)**, em 29/11/2019, às 17:06, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1635904** e o código CRC **75E94F8C**.

A handwritten signature in black ink, located in the lower right quadrant of the page.



003808

Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINIO KRAEMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Adelar Kerber

4. JUSTIFICATIVA PARA EXECUÇÃO:

4.1. Justifica-se a presente licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINIO KRAEMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL..

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através de Planilha Orçamentária confeccionada pelo Engenheiro Civil, e anexada a esse Projeto Básico.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57579	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINIO KRAEMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA	1,00	UN	327.456,87	327.456,87



000990

Município de Capanema - PR

	PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER N° 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.				
TOTAL					327.456,87

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora terá o prazo de 6 (seis) meses para execução da obra de EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINIO KRAEMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER N° 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL., o período de vigência será de 12 (doze) meses.

6.2. O prazo de execução dos serviços terá início **10° (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra, deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS

7.1. A Obra EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINIO KRAEMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER N° 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL., será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Katia Brunhera Gularte, Engenheira Civil.

Capanema- PR, 03 de dezembro de 2019

Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLENAGEM E SINALIZAÇÃO VERTICAL

RUAS ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO E RIO GRANDE DO NORTE TERMO DE COMPROMISSO Nº 700/2017

DATA BASE DO ORÇAMENTO: SETEMBRO DE 2019 COM DESONERAÇÃO ADOTADO O BDI DE 27,03 %

DATA: NOVEMBRO DE 2019

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
ÍTEM	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$/unit	R\$
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2	1,50	452,82	679,24
TOTAL DO ITEM						679,24
2		TERRAPLENAGEM				
2.1	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	112,59	6,54	736,57
2.2	79472	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	6.199,43	0,64	3.937,57
TOTAL DO ITEM						4.674,14
3		DRENAGEM PLUVIAL				
3.1	83338	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	364,80	2,97	1.084,37
3.2	94317	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILHO-ARENOSO. AF_05/2016	M3	222,21	25,51	5.668,05
3.3	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	341,00	184,19	62.809,98
3.4	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	92,00	275,91	25.383,64
3.5	83659	BOCA DE LDBO EM ALVENARIA TIPO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	16,00	952,73	15.243,60
TOTAL DO ITEM						110.189,64
4		PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA				
4.1	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	6.199,43	1,68	10.395,18
4.2	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	1.549,86	28,34	43.923,57
4.3	72979	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVÉ TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M2	6.199,43	13,91	86.232,74
4.4	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TONXKM). AF_04/2016	TXKM	1.394,86	1,28	1.789,61
4.5	41721	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 95% DO PROCTDR NDRMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	m3	1.549,86	3,85	5.965,43
4.6	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE X INFERIDR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	1.251,18	43,53	54.467,85
TOTAL DO ITEM						202.774,37
5		SINALIZAÇÃO VERTICAL				
5.1		SINALIZAÇÃO VERTICAL				
5.1.1	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	3,52	821,63	2.892,14
5.1.2	composição	SUPDRTE METÁLICO GALVANIZADO D=2,50" CDM ALETAS ANTI GIRO ALTURA 3,00 M	UN	17,00	367,49	6.247,34
TOTAL DO ITEM						9.139,48
TOTAL GERAL DA OBRA						327.456,87

Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil - Universidade de Capanema - UR
 Matrícula nº 11.101
 CREA RS 86.256/D

05/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLENAGEM E SINALIZAÇÃO VERTICAL

RUAS ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO E RIO GRANDE DO NORTE TERMO DE COMPROMISSO Nº 700/2017

DATA BASE DO ORÇAMENTO: SETEMBRO DE 2019 COM DESONERAÇÃO ADOTADO O BDI DE 27,03 %

DATA: NOVEMBRO DE 2019

ORÇAMENTO QUANTITATIVO ERMINDO KREMER						
ÍTEM	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$/unit	R\$
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2	-	452,82	-
TOTAL DO ITEM						-
2		TERRAPLENAGEM				
2.1	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	60,00	6,54	392,52
2.2	79472	REGULARIZACAD DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	785,23	0,64	498,74
						891,26
3		DRENAGEM PLUVIAL				
3.1	83338	ESCAVAÇÃO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	46,40	2,97	137,92
3.2	94317	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: D, 26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_DS/2016	M3	30,01	25,51	765,48
3.3	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	58,00	184,19	10.683,22
3.4	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	3,00	952,73	2.858,18
TOTAL DO ITEM						14.444,81
4		PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA				
4.1	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	785,23	1,68	1.316,67
4.2	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	196,31	28,34	5.563,43
4.3	72979	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M2	785,23	13,91	10.922,38
4.4	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TONXKM). AF_04/2016	TXXM	176,67	1,28	226,67
4.5	41721	COMPACTACAO MECANICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO URBANA	M3	196,31	3,85	755,60
4.6	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	203,35	43,53	8.852,47
						27.637,22
5		SINALIZAÇÃO VERTICAL				
5.1		SINALIZAÇÃO VERTICAL				
5.1.1	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,64	821,63	525,84
5.1.2	composição	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO D=2,50" COM ALETAS ANTI GIRO ALTURA 3,00 M	UN	3,00	367,49	1.102,47
TOTAL DO ITEM						1.628,32
TOTALGERAL DA OBRA						44.601,61

Rubens Luis Rolando Souza
 Eng. Civil - CREA/RS 66.276/D
 Membro do CREA
 CREA RS 66.276/D

002611

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLENAGEM E SINALIZAÇÃO VERTICAL

RUAS ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO E RIO GRANDE DO NORTE TERMO DE COMPROMISSO Nº 700/2017

DATA BASE DO ORÇAMENTO: SETEMBRO DE 2019 COM DESONERAÇÃO ADOTADO O BDI DE 27,03 %

DATA: NOVEMBRO DE 2019

ORÇAMENTO QUANTITATIVO RUA TUPI						
ÍTEM	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$/unit	R\$
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2	-	452,82	-
TOTAL DO ITEM						-
2		TERRAPLENAGEM				
2.1	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	-	6,54	-
2.2	79472	REGULARIZACAD DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	982,67	0,64	624,14
TOTAL DO ITEM						624,14
3		DRENAGEM PLUVIAL				
3.1	83338	ESCAVAÇÃO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE D,78 M3	M3	104,80	2,97	311,52
3.2	94317	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ D,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENDO. AF_05/2016	M3	67,78	25,51	1.728,91
3.3	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	131,00	184,19	24.129,35
3.4	83659	BOCA DE LDBO EM ALVENARIA TIPO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	6,00	952,73	5.716,35
TOTAL DO ITEM						31.886,12
4		PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA				
4.1	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESURA	M2	982,67	1,68	1.647,74
4.2	60B1	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	245,67	28,34	6.962,31
4.3	72979	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M2	982,67	13,91	13.668,73
4.4	93594	TRANSPORTE CDM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TONXKM). AF_04/2016	TXXM	221,10	1,28	283,67
4.5	41721	COMPACTACAO MECANICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO URBANA	M3	245,67	3,85	945,58
4.6	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	194,00	43,53	8.445,44
TOTAL DO ITEM						31.953,46
5		SINALIZAÇÃO VERTICAL				
5.1		SINALIZAÇÃO VERTICAL				
5.1.1	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,64	821,63	525,84
5.1.2	composição	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO D=2,50" COM ALETAS ANTI GIRO ALTURA 3,00 M	UN	3,00	367,49	1.102,47
TOTAL DO ITEM						1.628,32
TOTALGERAL DA OBRA						66.092,05

Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil - CREA RS 88.296/D

000012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLENAGEM E SINALIZAÇÃO VERTICAL

RUAS ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO E RIO GRANDE DO NORTE TERMO DE COMPROMISSO Nº 700/2017

DATA BASE DO ORÇAMENTO: SETEMBRO DE 2019 COM DESONERAÇÃO ADOTADO O BDI DE 27,03 %

DATA: NOVEMBRO DE 2019

ORÇAMENTO QUANTITATIVO RUA MARANHÃO						
ÍTEM	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$/unit	R\$
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2	-	452,82	-
TOTAL DO ITEM						-
2		TERRAPLENAGEM				
2.1	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	52,59	6,54	344,05
2.2	79472	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	2.031,53	0,64	1.290,33
TOTAL DO ITEM						1.634,37
3		DRENAGEM PLUVIAL				
3.1	83338	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, A CÉU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	213,60	2,97	634,93
3.2	94317	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILHO-ARENOSO. AF_05/2016	M3	124,42	25,51	3.173,66
3.3	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	152,00	184,19	27.997,41
3.4	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	92,00	275,91	25.383,64
3.5	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIPO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	7,00	952,73	6.669,08
TOTAL DO ITEM						63.858,71
4		PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA				
4.1	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	2.031,53	1,68	3.406,46
4.2	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	507,88	28,34	14.393,59
4.3	72979	EXTRACÇÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZAÇÃO PEDREIRA	M2	2.031,53	13,91	28.258,15
4.4	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL. (UNIDADE: TONXKM). AF_04/2016	TXXM	457,09	1,28	586,45
4.5	41721	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3	507,88	3,85	1.954,84
4.6	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	486,83	43,53	21.193,26
TOTAL DO ITEM						69.792,75
5		SINALIZAÇÃO VERTICAL				
5.1		SINALIZAÇÃO VERTICAL				
5.1.1	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	1,04	821,63	854,50
5.1.2	composição	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO D=2,50" COM ALETAS ANTI GIRO ALTURA 3,00 M	UN	5,00	367,49	1.837,45
TOTAL DO ITEM						2.691,95
TOTALGERAL DA OBRA						137.977,78

Rubens Luis Balan, a Souza
Eng.º Civil (Licença nº 44.200/2013 - F.R.)
M.º 12.120/2013
CREA-RS 88.276/D

EXX000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLENAGEM E SINALIZAÇÃO VERTICAL

RUAS ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO E RIO GRANDE DO NORTE TERMO DE COMPROMISSO Nº 700/2017

DATA BASE DO ORÇAMENTO: SETEMBRO DE 2019 COM DESONERAÇÃO ADOTADO O BOI DE 27,03 %

DATA: NOVEMBRO DE 2019

ORÇAMENTO QUANTITATIVO RUA RIO GRANDE DO NORTE						
ÍTEM	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$/unit	R\$
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2	-	452,82	-
TOTAL DO ITEM						-
2		TERRAPLENAGEM				
2.1	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	-	6,54	-
2.2	79472	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	2.400,00	0,64	1.524,36
TOTAL DO ITEM						1.524,36
3		DRENAGEM PLUVIAL				
3.1	83338	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M ³	M3	-	2,97	-
3.2	94317	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016	M3	-	25,51	-
3.3	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	-	184,19	-
3.4	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIPO MACIÇO, REVESTIDA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	-	952,73	-
TOTAL DO ITEM						-
4		PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA				
4.1	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	2.400,00	1,68	4.024,31
4.2	6081	ARGILA DO BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	600,00	28,34	17.004,24
4.3	72979	EXTRAÇÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS, EXCLUSIVO TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZAÇÃO PEDREIRA	M2	2.400,00	13,91	33.383,48
4.4	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TONXKM). AF_04/2016	TXKM	540,00	1,28	692,82
4.5	41721	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3	600,00	3,85	2.309,41
4.6	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE X INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	367,00	43,53	15.976,68
TOTAL DO ITEM						73.390,93
5		SINALIZAÇÃO VERTICAL				
5.1		SINALIZAÇÃO VERTICAL				
5.1.1	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO N.º 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	1,20	821,63	985,96
5.1.2	composição	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO D=2,50" COM ALETAS ANTI GIRO ALTURA 3,00 M	UN	6,00	367,49	2.204,95
TOTAL DO ITEM						3.190,90
TOTALGERAL DA OBRA						78.106,20

Rubens Luis Volante Souza
 Eng.º Civil - Prefeitura de Capanema-PR
 Matr. nº 1.170
 CREA-RS 86.736/D

002014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLENAGEM E SINALIZAÇÃO VERTICAL
RUAS ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO E RIO GRANDE DO NORTE TERMO DE COMPROMISSO Nº 700/2017

DATA BASE DO ORÇAMENTO: SETEMBRO DE 2019 COM DESONERAÇÃO ADOTADO O BDI DE 27,03 %

DATA: NOVEMBRO DE 2019

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	R\$ Total	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	679,24	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			679,24	-	-	-	-	-	679,24
2	TERRAPLENAGEM	4.674,14	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			2.337,07	2.337,07	-	-	-	-	4.674,14
3	DRENAGEM PLUVIAL	110.189,64	40,00%	20,00%	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			44.075,86	22.037,93	44.075,86	-	-	-	110.189,64
4	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	202.774,37	0,00%	0,00%	25,00%	25,00%	50,00%	0,00%	100,00%
			-	-	50.693,59	50.693,59	101.387,18	-	202.774,37
6	SINALIZAÇÃO VERTICAL	9.139,48	0,00%	0,00%	0,00%	33,33%	33,33%	33,33%	100,00%
			-	-	-	3.046,49	3.046,49	3.046,49	9.139,48
TOTAL		327.456,87	47.092,16	24.375,00	94.769,45	53.740,09	104.433,68	3.046,49	327.456,87

Rubens Luis Rolon's Souza
Eng.º Civil (Arquiteto) do Estado de PR
CREA-RS 88 22610

000015

005016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLENAGEM E SINALIZAÇÃO VERTICAL

RUAS ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO E RIO GRANDE DO NORTE TERMO DE COMPROMISSO Nº 700/2017

DATA BASE DO ORÇAMENTO: SETEMBRO DE 2019 COM DESONERAÇÃO ADOTADO O BDI DE 27,03 %

DATA: NOVEMBRO DE 2019

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO D=2,50" COM ALETAS ANTI GIRO 3,00 M

Código SINAPI	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
	EQUIPAMENTOS				
88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHP	0,02000	1,39	0,03
89883	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,10000	22,79	2,28
TOTAL DO ITEM					2,31
	MÃO DE OBRA				
4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	1,00000	29,65	29,65
4750	PEDREIRO	H	0,10000	16,71	1,67
6111	SERVENTE	H	0,60000	11,79	7,07
6160	SOLDADOR	H	0,60000	17,23	10,34
TOTAL DO ITEM					48,73
	MATERIAIS				
1379	CIMENTO PORTLAND, ESPESSURA 1MM	Kg	0,10000	0,45	0,05
DER-PR 161150	SUPORTE METÁLICO 2 1/2" X 2,65 MM X 3,00 M	UNIDADE	1,00000	211,50	211,50
73692	AREIA MEDIA	M3	0,02490	45,00	1,12
4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, COM FRETE	M3	0,03120	45,12	1,41
38399	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	UNIDADE	0,15000	161,21	24,18
Total Material					238,25

Equipamento	R\$	2,31
Material	R\$	238,25
Mão de Obra	R\$	48,73
Total do Custo	R\$	289,29
BDI 27,03%	R\$	78,20

Total da Composição	R\$	367,49 / M2
----------------------------	------------	--------------------

Rubens Luis Ribeiro Souza
Eng.º Civil nº 10.400/2010 - ROR
CREA-RS 08.076/D

DETALHAMENTO DO B.D.I. - Rodovias

Obra:

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E DRENAGEM PLUVIAL
TERMO DE COMPROMISSO Nº 700/2017

NAS RUAS ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO E RIO GRANDE DO NORTE

DEMOSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I

G + S	Garantia + Seguro	0,40%	%	Do custo direto da obra
R	Risco	0,56%	%	Do custo direto da obra
DF	Despesas financeiras	1,11%	%	Do custo direto da obra
AC	Administração central	4,01%	%	Do custo direto da obra
L	Lucro	7,54%	%	Do custo direto da obra
I	Impostos (PIS, Cofins, ISS, CPRB)	10,15%	%	Do custo direto da obra
	PIS	0,65%		
	Confins	3,0%		Do custo direto da obra
	ISS	2,0%		Do custo direto da obra
	CPRB	4,5%		
		0,0%		Do custo direto da obra
				Do custo direto da obra
	Taxas diversas	0,00%		Do custo direto da obra


$$\text{BDI} = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L) - 1}{(1-I)}$$

B.D.I. 27,03%

BDI CALCULADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

FONTE:

- Acórdão Nº 2622/2013-P.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

HISTOGRAMA DE MÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DRENAGEM PLUVIAL RUA ERMINIO KREMER, TUPI, MARANHÃO E RIO GRANDO DO NORTE																														
Serviço	Serviços Preliminares						Pavimentação																							
Frente	Planta de Pavimentação/Drenagem Pluvial																													
Dia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Mês	Mês 01																													
Servente	1	1	1	1	1	1	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Carpinteiro	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Calceteiro	0	0	0	0	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
TOTAL	2	2	2	2	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	

HISTOGRAMA DE MÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DRENAGEM PLUVIAL RUA ERMINIO KREMER, TUPI, MARANHÃO E RIO GRANDO DO NORTE																														
Serviço	Pavimentação																													
Frente	Planta de Pavimentação/Drenagem Pluvial																													
Dia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Mês	Mês 02																													
Servente	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	
Carpinteiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Calceteiro	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
TOTAL	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	

Capanema 02 de dezembro de 2019

Rubens Luis Rolando Souza
Engº Civil CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil habilitado em Capanema-PR
CREA-RS 88.296/D

00318

HISTOGRAMA DE MÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DRENAGEM PLUVIAL RUA ERMINIO KREMER, TUPI, MARANHÃO E RIO GRANDO DO NORTE																														
Serviço	Pavimentação																													
Frente	Planta de Pavimentação/Drenagem Pluvial																													
Dia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Mês	Mês 03																													
Servente	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Carpinteiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Calceteiro	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
TOTAL	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	

HISTOGRAMA DE MÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DRENAGEM PLUVIAL RUA ERMINIO KREMER, TUPI, MARANHÃO E RIO GRANDO DO NORTE																														
Serviço	Pavimentação																													
Frente	Planta de Pavimentação/Drenagem Pluvial																													
Dia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Mês	Mês 04																													
Servente	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	
Carpinteiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Calceteiro	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
TOTAL	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	

Capanea 02 de dezembro de 2019



Rubens Luis Rolando Souza
Engº Civil CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Engº Civil CREA RS 88.296/D
CREA-RS 88.296/D

00000

HISTOGRAMA DE MÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DRENAGEM PLUVIAL RUA ERMINIO KREMER, TUPI, MARANHÃO E RIO GRANDO DO NORTE																														
Serviço	Pavimentação																													
Frente	Planta de Pavimentação/Drenagem Pluvial																													
Dia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Mês	Mês 05																													
Servente	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Carpinteiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Calceteiro	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
TOTAL	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	

HISTOGRAMA DE MÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DRENAGEM PLUVIAL RUA ERMINIO KREMER, TUPI, MARANHÃO E RIO GRANDO DO NORTE																														
Serviço	Pavimentação																													
Frente	Planta de Pavimentação/Drenagem Pluvial																													
Dia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Mês	Mês 06																													
Servente	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	
Carpinteiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Calceteiro	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
TOTAL	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	

Capanea 02 de dezembro de 2019

Rubens Luis Rolando Souza

Engº Civil CREA RS 88 296/D

Eng. Civil Rolando Souza
 CREA-RS 88 296/D



000000

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

MEMORIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES , DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS ERMINDO KREMER, TUPI E MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE EM CAPANEMA-PR TERMO DE COMPROMISSO Nº 700/2017

1.1 Placa de Obra

1,50 m (comprimento) x 1,00 m (largura)

1,50 m²

A TERRAPLENAGEM FOI FEITO UM LEVANTAMENTO JUNTO DAS RUAS ERMINDO KREMER, TUPI E MARANHÃO, POR ISSO A MEMÓRIA DE CÁLCULO ESTÁ JUNTO OS QUANTITATIVOS, PORÉM NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTÁ POR RUA, CABENDO OBSERVAR QUE A RUA TUPI A TERRAPLENAGEM ESTA PRONTA POR ISSO NÃO FOI CONSIDERADO E NÃO CONTEM PLANILHA.

Corte e Aterro Compensado

Segundo a prancha 01-04 na qual consta o levantamento topográfico das ruas Maranhão, Tupi e Ermindo Kremer nas 16 estacas gerando as tabelas de volume de corte e aterro



000021

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

CADASTRE O NOME DE SUA EMPRESA

Data: 03/05/17 Página 1 de 1

**RELATÓRIO DE VOLUME
PRIMITIVO x PROJETO**

Trecho: Est. 1 à Est. 5

Cliente:
Obra:
Município:
Trecho:
Local:
Arquivo: C:\Users\CienteMC\Desktop\volumed da rua maranhão.ali

ESTACA	ÁREAS		ÁREA ACUMULADA		SEMI DISTÂNCIA	VOLUMES		VOLUME ACUMULADO	
	CORTE	ATERRO	CORTE	ATERRO		CORTE	ATERRO	CORTE	ATERRO
1	0.000	0.385	0.000	0.385					
2	0.168	0.198	0.168	0.583	10.000	1.680	5.830	1.680	5.830
3	0.548	0.483	0.716	1.066	10.000	7.160	6.810	8.840	12.640
4	0.515	0.367	1.231	1.433	10.000	10.830	8.500	19.470	21.140
5	0.148	0.168	1.379	1.601	10.000	6.630	5.350	26.100	26.490

TOTAL ÁREA DE CORTE: 1.379 m² TOTAL VOLUME DE CORTE: 26.100 m³
 TOTAL ÁREA DE ATERRO: 1.601 m² TOTAL VOLUME DE ATERRO: 26.490 m³

CADASTRE O NOME DE SUA EMPRESA

Data: 04/05/17 Página 1 de 1

**RELATÓRIO DE VOLUME
PRIMITIVO x PROJETO**

Trecho: Est. 0 à Est. 4+2.603

Cliente:
Obra:
Município:
Trecho:
Local:
Arquivo: C:\Users\CienteMC\Desktop\volumed da rua errmino kremer.ali

ESTACA	ÁREAS		ÁREA ACUMULADA		SEMI DISTÂNCIA	VOLUMES		VOLUME ACUMULADO	
	CORTE	ATERRO	CORTE	ATERRO		CORTE	ATERRO	CORTE	ATERRO
0	0.118	0.223	0.118	0.223					
1	0.855	0.360	0.973	0.583	10.000	8.730	5.830	8.730	5.830
2	0.378	0.408	1.351	0.991	10.000	12.330	7.880	22.060	13.610
3	0.138	0.558	1.489	1.549	10.000	5.160	9.660	27.220	23.170
4	0.108	0.108	1.597	1.657	10.000	2.160	6.660	29.380	29.830
4+2.603	0.078	0.088	1.675	1.745	1.300	0.242	0.255	29.622	30.085

TOTAL ÁREA DE CORTE: 1.675 m² TOTAL VOLUME DE CORTE: 29.922 m³
 TOTAL ÁREA DE ATERRO: 1.745 m² TOTAL VOLUME DE ATERRO: 30.085 m³

Cálculo:

RUA MARANHÃO:

Volume de Corte 26,10 m³

Volume de Aterro 26,49 m³



000032

Total **52,59 m3**

RUA ERMINDO KREMER:

Volume de Corte 29,92 m3
Volume de Aterro 30,08 m3
Total **60,00 m3**

RUA ERMINIO KREMER

2.2 Regularização de Superfícies em Terra com Motoniveladora

Prancha 02-04 **785,23 m2**

3.1 Escavação Mecânica a Céu Aberto em Material de 1ª Categoria com Escavadeira Hidráulica

DN 600= 8,00m+ 45,00m + 5,00 m **58,00 m**

Cálculo do Volume:

58,00 m(comprimento) x 0,80m(largura) x 1,00 m(altura)

Total **46,40 m3**

3.2 Aterro Mecanizado de vala com retroescavadeira largura até 1,00 m com solo argiloso

Volume Reaterro = Volume de escavação – Volume dos tubos



000023

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Volume dos tubos:

DN 60 cm = $((0,60\text{m} \times 0,60\text{ m} \times 3,14)/4) \times 58,00\text{ m}$

DN 60 cm = 16,39 m³

Volume de Reaterro = 46,40 m³ – 16,39 m³

Volume de reaterro = **30,01 m³**

3.3 Tubo de Concreto DN 600 mm para rede Coletora Pluvial instalado no local

DN 60 cm **58,00 m**

3.4 Boca de Lobo com Tampa de concreto Armado

03 unidades

4.1-Regularização e Compactação de Sub Leito até 20 cm espessura

Prancha 02-04

Rua Ermindo Kremer

785,23 m²

4.2 -Argila para aterro com transporte até 10Km

Prancha 02-04

Rua Ermindo Kremer

785,23 m²

785,23 m² x 0,25 m(espessura)

196,31 m³



000024

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

4.3 Extração, Carga, Preparo e Assentamento de Pedras Irregulares
Exclusive Transporte

Prancha 02-04

Rua Ermindo Kremer

785,23 m²

4.4 Transporte com Caminhão Basculante de 10,00 m³

785,23 m² x 0,15 m(espessura) x 1,50 Ton/m³ x 1,00 Km

176,67 TonxKm

4.5 Compactação Mecânica a 95 Proctor Normal

Prancha 02-04

Rua Ermindo Kremer 785,23 m²x0,25 m

196,31 m³

4.6 Assentamento de Guia Meio Fio de Concreto Pré-fabricado

Prancha 02-04 110,00 m + 93,35 m

203,35 m

4.7 Placa de Sinalização em Chapa de Aço Galvanizada com pintura
refletiva

Prancha 03-04

Placa R-02 = 0,24 m²(unidade) x 01 unidades

0,24 m²

Placa R19/40 = 0,20 m²(unidade) x 02 unidades

0,40 m²

Total

0,64 m²



000025

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

4.8 Suporte Metálico Galvanizado D=2,50" com aletas anti giro

Prancha 04-04

Placa R-02 =	01 unidades
Placa R19/40	02 unidades
Total	03 unidades

RUA TUPI

2.2 Regularização de Superfícies em Terra com Motoniveladora

Prancha 02-04 **982,67 m²**

3.1 Escavação Mecânica a Céu Aberto em Material de 1ª Categoria com Escavadeira Hidráulica

DN 600= 10,00m+ 41,00m+10,00m+44,00m+10,00m+16,00 m
131,00 m

Cálculo do Volume:

131,00 m(comprimento) x 0,80m(largura) x 1,00 m(altura)

Total **104,80 m³**

Aterro Mecanizado de vala com retroescavadeira largura até 1,00 m com solo argiloso

Volume Reaterro = Volume de escavação – Volume dos tubos



001026

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Volume dos tubos:

$$\text{DN 60 cm} = ((0,60\text{m} \times 0,60 \text{ m} \times 3,14)/4) \times 131,00 \text{ m}$$

$$\text{DN 60 cm} = 37,02 \text{ m}^3$$

$$\text{Volume de Reaterro} = 104,80 \text{ m}^3 - 37,02 \text{ m}^3$$

$$\text{Volume de reaterro} = \quad \quad \quad \mathbf{67,78 \text{ m}^2}$$

3.3 Tubo de Concreto DN 600 mm para rede Coletora Pluvial instalado no local

DN 60 cm **131,00 m**

3.4 Boca de Lobo com Tampa de concreto Armado

06 unidades

4.1 -Regularização e Compactação de Sub Leito até 20 cm espessura

Prancha 02-04

Rua Tupi **982,67 m²**

4.2 -Argila para aterro com transporte até 10Km

Prancha 02-04

Rua Tupi 982,67 m²

982,67 m² x 0,25 m(espessura) **245,67 m³**



000127

4.3 Extração, Carga, Preparo e Assentamento de Pedras Irregulares
Exclusive Transporte

Prancha 02-04

Rua Tupi **982,67 m²**

4.4 Transporte com Caminhão Basculante de 10,00 m³

982,67 m² x 0,15 m (espessura) x 1,50 Ton/m³ x 1,00 Km

221,10 TonxKm

4.5 Compactação Mecânica a 95 Proctor Normal

Prancha 02-04

Rua Tupi 982,67 m²x0,25 m **245,67 m³**

4.6 Assentamento de Guia Meio Fio de Concreto Pré-fabricado

Prancha 02-04 97,00 m + 97,00 m

194,00 m

4.7 Placa de Sinalização em Chapa de Aço Galvanizada com pintura
refletiva

Prancha 03-04

Placa R-02 = 0,24 m²(unidade) x 01 unidades 0,24 m²

Placa R19/40 = 0,20 m²(unidade) x 02 unidades 0,40 m²

Total **0,64 m²**



0000/28

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

4.8 Suporte Metálico Galvanizado D=2,50" com aletas anti giro

Prancha 04-04

Placa R-02 =	01 unidades
Placa R19/40	02 unidades
Total	03 unidades

RUA MARANHÃO

2.2 Regularização de Superfície em Terra com Motoniveladora

Prancha 02-04 **2.031,53 m2**

3.1 Escavação Mecânica a Céu Aberto em Material de 1ª Categoria com Escavadeira Hidráulica

DN 600 = 8,00m + 59,00m + 14,00m + 63,00m + 8,00m

152,00 m

DN 800 = 32,00 m + 32,00 m + 12,00 m + 16,00

92,00 m

Cálculo do Volume:

152,00 m (comprimento) x 0,80m (largura) x 1,00 m (altura)

Total 121,60 m3

92,00 m (comprimento) x 1,00m (largura) x 1,00 m (altura)

92,00 m3

Total 152,00 m3 + 92,00 m3

213,60 m3



000029

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

3.2 Aterro Mecanizado de vala com retroescavadeira largura até 1,00 m com solo argiloso

Volume Reaterro = Volume de escavação – Volume dos tubos

Volume dos tubos:

DN 60 cm = $((0,60\text{m} \times 0,60\text{ m} \times 3,14)/4) \times 152,00\text{ m}$

DN 60 cm = 42,96 m³

DN 80 cm = $((0,80 \times 0,80 \text{m} \times 3,14)/4) \times 92,00\text{ m}$

DN 80 cm = 46,22 m³

Total = 42,96 m³ + 46,22 m³

89,18 m³

Volume de Reaterro = 213,60 m³ – 89,18 m³

Volume de reaterro =

124,42 m²

3.3/3.4 Tubo de Concreto DN 600/800 mm para rede Coletora Pluvial instalado no local

DN 60 cm

152,00 m

DN 80 cm

92,00 m

3.5 Boca de Lobo com Tampa de concreto Armado

07 unidades



000039

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

4.1 -Regularização e Compactação de Sub Leito até 20 cm espessura

Prancha 02-04

Rua Maranhão

2.031,53 m2

4.2 -Argila para aterro com transporte até 10Km

Prancha 02-04

Rua Maranhão

2.031,53 m2

2.031,53 m2 x 0,25 m(espessura)

507,88 m3

4.3 Extração, Carga, Preparo e Assentamento de Pedras Irregulares
Exclusive Transporte

Prancha 02-04

Rua Maranhão

2.031,53 m2

4.4 Transporte com Caminhão Basculante de 10,00 m3

2.031,53 m2 x 0,15 m(espessura) x 1,50 Ton/m3 x 1,00 Km

457,09 TonxKm

4.5 Compactação Mecânica a 95 Proctor Normal

Prancha 02-04

Rua Maranhão 2.031,53 m2x0,25 m

507,88 m3

4.6 Assentamento de Guia Meio Fio de Concreto Pré-fabricado



000031

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Prancha 02-04 252,60 m + 110,00m+124,23 **489,83 m**

5.1 Placa de Sinalização em Chapa de Aço Galvanizada com pintura refletiva

Prancha 03-04

Placa R-02 = 0,24 m ² (unidade) x 01 unidades	0,24 m ²
Placa R19/40 = 0,20 m ² (unidade) x 04 unidades	0,80 m ²
Total	1,04 m²

5.2 Suporte Metálico Galvanizado D=2,50" com aletas anti giro

Prancha 04-04

Placa R-02 =	01 unidades
Placa R19/40	04 unidades
Total	05 unidades

RUA RIO GRANDO DO NORTE

2.2 Regularização de Superfície com Motoniveladora

Prancha 04-04 **2.400,00 m²**

4.1 -Regularização e Compactação de Sub Leito até 20 cm espessura

Prancha 04-04



0000132

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Rua Rio Grande do Norte **2.400,00 m²**

4.2 -Argila para aterro com transporte até 10Km

Prancha 04-04

Rua Rio Grande do Norte 2.400,00 m²

2.400,00 m² x 0,25 m(espesura) **600,00 m³**

4.3 Extração, Carga, Preparo e Assentamento de Pedras Irregulares
Exclusive Transporte

Prancha 04-04

Rua Rio Grande do Norte **2.400,00 m²**

4.4 Transporte com Caminhão Basculante de 10,00 m³

2.400m² x 0,15 m(espesura) x 1,50 Ton/m³ x 1,00 Km

540,00 TonxKm

4.5 Compactação Mecânica a 95 Proctor Normal

Prancha 04-04

Rua Rio Grande do Norte 2.400 m²x0,25 m **600,00 m³**

4.6 Assentamento de Guia Meio Fio de Concreto Pré-fabricado

Prancha 04-04 193,00m+50,00m+ 56,00m+68,00m

367,00 m



000003

5.1 Placa de Sinalização em Chapa de Aço Galvanizada com pintura refletiva

Prancha 03-04

Placa R19/40 = 0,20 m2(unidade) x 06 unidades	1,20 m2
Total	1,20 m2

5.2 Suporte Metálico Galvanizado D=2,50" com aletas anti giro

Prancha 04-04

Placa R19/40	06 unidades
Total	06 unidades

Capanema, 26 de novembro de 2019

Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho
CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil e de Segurança do Trabalho - PR
M. 11.111.111
CREA-RS 88.296/D



000034

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES , DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLENAGEM NAS RUAS ERMINIO KREMER, TUPI, MARANHÃO E RIO GRANDE DO NORTE EM CAPANEMA-PR ATENDENDO O TERMO DE COMPROMISSO Nº 700/2017.

DISPOSIÇÕES GERAIS

01-EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 – NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinados à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da



000/2035

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Construção e Orçamento de custos, sendo parte integrante do Contrato da Obra.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.



000/38

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricados pelo profissional responsável técnico pela empresa proponente.

São obrigações do empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer às normas e leis de higiene e segurança no trabalho;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

Manter atualizados no canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupção por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;



000037

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;

Apresentar ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução da obra, objeto destas especificações ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

02 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada de empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como Responsável Técnico pela Obra.



000038

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

03 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.



003p29

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

04 – INSTALAÇÃO DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, cercas, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreitada apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão dos materiais e ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.



000000

4.3. Deverão ser executadas as instalações provisórias de sanitários necessárias ao atendimento do pessoal da obra.

4.4 A placa de obra será em chapa de aço galvanizado nº 26, nas medidas padrões de 2,00m x 1,50m de área e pintadas nas cores específicas pelo Governo Municipal.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - DISPOSITIVO DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA

1.1 – DEFINIÇÃO

Entende-se por dispositivo de drenagem superficial urbana o conjunto de mecanismos que visam a coleta e remoção de águas pluviais precipitadas nas áreas urbanizadas, dispondo-os em local adequado, de modo a evitar erosões, inundações, desbarrancamentos ou outros danos, levando-se em consideração parâmetros básicos de combate à erosão e observando-se a topografia do terreno e dados pluviométricos e são constituídos por:

Rede Coletora: É o dispositivo que conduz as águas pluviais através de diâmetros de tubulações adequadas à vazão a ser escoada. O assentamento será feito preferencialmente no passeio (lateral da pista).

1.1.1 - Escavações



000041

As escavações das valas serão executadas de acordo com os gabaritos de canalização e, em princípio será adotado o diâmetro nominal dos tubos de 600 mm/800mm.

Caso necessário os taludes de valas deverão ser devidamente escorados. Sempre que o material for de baixo poder de suporte será exigido um lastro de brita com 10 cm no fundo da vala. Nas redes sob a pista de rolamento este lastro é obrigatório independentemente do tipo de solo.

Os materiais retirados da abertura das valas deverão ser depositados a distância superior a 0,50 m da borda da vala e, quando de boa qualidade, servirão para reaterro das canalizações, desde que aprovados pela fiscalização.

1.1.2 – Reaterro

O reaterro deverá ser executado em camadas não superior a ~~50 cm~~ compactadas mecânicamente pela própria retro-escavadeira, com material adequado aprovado pela fiscalização.

O material excedente das escavações será considerado Bota Fora e o local de depósito ficará ao encargo da empreiteira, podendo ser aproveitado para regularização dos passeios e contenção lateral dos meios fios.

1.1.3 – Caixas Coletoras



003/12

Boca de lobo: é o elemento de drenagem pluvial urbana que visa captação das águas pluviais e a sua condução à rede coletora, localizam-se nas extremidades das quadras, de forma que não permita indefinição no escoamento superficial, evitando a formação de zonas mortas.

Serão executadas da seguinte forma:

Solo previamente apiloado para lançamento de concreto magro;

Alvenaria de tijolos maciços de pé assentados com argamassa cimento e areia 1:4;

Revestimento interno com concreto traço 1:3;

Tampa em Concreto Armado.

1.2. MATERIAIS

Os materiais utilizados deverão satisfazer as especificações do DER-PR, sendo estes:

Cimento: "Recebimento e aceitação de Cimento Portland Comum e Portland de Alto Forno".

Agregado miúdo: "Agregado miúdo para concreto".



000043

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

Agregado graúdo: "Agregado graúdo para concreto".

Água: "água para concreto"(insalubre, inodora e incolor)

Concreto: "Concreto e argamassa"

Aço: "Armaduras para concreto armado

Formas: "Formas e cimbres".

Os tijolos devem seguir as normas da ABNT, NBR 7170.

O critério de medição é por unidade.

1.3 – EQUIPAMENTOS

A escavação das valas para assentamento dos tubos será executado com retro-escavadeira e a concha com largura compatível ao diâmetro da tubulação. A colocação dos tubos dentro das valas faz-se com a retro-escavadeira ou pá carregadeira, dependendo da situação e do diâmetro do tubo.

1.4 – DISSIPADOR DE ENERGIA

O dissipador de energia é o dispositivo que visa promover a redução da velocidade de escoamento nas entradas ou saídas ou mesmo ao longo da própria canalização, no nosso caos é na saída, de modo a



000014

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

reduzir os efeitos da erosão nas áreas adjacentes ou nos próprios dispositivos de drenagem pluvial.

Os dissipadores de energia serão feitos nas saídas das tubulações como mostra em projeto de drenagem, sendo executados na sua confecção com pedras de mão com diâmetro de 10 a 15 cm, com preenchimento dos vazios em concreto de cimento .ciclópico.

1.5 – ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições para aceitação dos serviços levarão em consideração os seguintes itens:

Serão avaliados os alinhamentos, declividades, cotas dos tubos e dispositivos de captação e inserção, usando os métodos topográficos correntes;

2.0 DESMATAMENTO E LIMPEZA (TERRAPLENAGEM)

Os serviços compreendem as operações desmatamento, destocamento e limpeza, nas áreas destinadas a implantação do corpo estradal e naquelas correspondentes aos empréstimos das obstruções naturais, por ventura existentes, tais como camada vegetal, arbustos, tocos, raízes, entulhos e eventuais matacões soltos de pequeno porte.

Serão derrubadas todas as árvores que se acharem compreendidas pelos off-sets com um acréscimo de 2,00 m para cada lado podendo ser reduzido a critério da Fiscalização.



0030/15

A limpeza compreenderá as operações de escavações e remoção da camada orgânica, na espessura do projeto ou a critério da fiscalização.

Os materiais provenientes do desmatamento da limpeza serão removidos ou estocados conforme indicação da fiscalização.

3 – PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

3.1 – MINUTA DE PROJETO

Pavimentação de vias urbanas com pedras irregulares, com área total de **6.199,43 m²**. Conforme explicitado abaixo.

3.2 – DEFINIÇÃO

É o pavimento caracterizado pela cravação por percussão, de pedras irregulares justapostas, assentes sobre um colchão de solo coesivo, confinadas lateralmente por meio fio e rejuntadas com solo coesivo.

3.3 – MATERIAIS

A pedra irregular não apresenta uma forma constante, como o próprio nome indica, e portanto, pretende-se em cada tipo de jazida limitar o campo de variações, de maneira que no seu conjunto a superfície pavimentada apresente uma determinada homogeneidade.



001046

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Quanto às dimensões das pedras algumas medidas deverão ser observadas, tais como: seção de topo circunscrito variando de 0,05 a 0,10m e altura de 0,13 a 0,15m, obtida a partir de maciços rochosos extraídos de pedreiras indicadas no projeto ou pela fiscalização.

O meio fio será em concreto pré-moldado, nas dimensões 15x13x30x100 cm (conforme detalhe em projeto anexo); e serão fornecidos pela empresa vencedora.

Para o enchimento será usado argila com uma camada final de 15,00 cm de espessura.

O critério de medição é por metro quadrado.

3.4 – EQUIPAMENTOS

Deverá estar na obra permanentemente a disponibilidade da obra pelo menos:

- * Trator de esteira de porte médio (na jazida de argila e pedreira);
- * Retroescavadeira
- * Carregadora frontal;
- * Caminhão basculante;
- * Rolo liso vibratório com peso mínimo de 10ton;
- * Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, etc).

3.5 – EXECUÇÃO



000012

O subleito deverá ser escarificado, regularizado e compactado. Deverão ser executados cortes, aterros que fizeram-se necessários e serão executados pela EMPRESA EXECUTORA supervisionada pelo departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema.

3.6 MEIO-FIO

Assenta-se o meio fio em valas laterais escavadas manualmente com profundidade aproximada de 20 cm e o mesmo será escorado com argila proveniente de fora ou resíduo da escavação das tubulações desde que autorizado pela fiscalização numa largura mínima de 1,50 m e toda a extensão das ruas.

3.7 REGULARIZAÇÃO

O material a ser utilizado como base deverá ser espalhado manualmente, de modo a atingir uma espessura mínima final de 0,15m e coincidente com o piso do meio fio.

3.8 COLXÃO DE ARGILA

As pedras deverão ser assentadas com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas, observando-se um espaçamento entre as pedras não superior a 1,50cm.

3.9 COMPACTAÇÃO DO PAVIMENTO POLIÉDRICO



003/ps

A compactação será executada após o rejuntamento, progredindo dos bordos para o eixo nos trechos em tangente, e do bordo interno para o externo nos trechos em curva. Em cada passada, o equipamento deverá recobrir, no mínimo, metade da faixa anteriormente compactada.

Após a rolagem final, o pavimento está apto para receber o tráfego.

A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver saturado.

O critério de medição é por metro quadrado.

3.10 – ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seção transversal estabelecidos pelo projeto.

Durante todo o período de execução do pavimento e até o seu recebimento definitivo, os trechos em construção e o pavimento pronto deverão ser protegidos contra os elementos que possam danificá-los e devidamente sinalizados.

Os materiais só poderão ser empregados após autorização da fiscalização.



000019

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Todo e qualquer material rejeitado pela fiscalização deverá ser retirado imediatamente do canteiro de obras.

O acabamento deverá ser julgado satisfatório pela fiscalização.

Deverá a empreiteira apresentar a esta fiscalização um diário de obra relatando os acontecimentos no decorrer da obra e deverão ser vistados pelo responsável técnico da empreiteira e o engenheiro fiscal da prefeitura.

4.0 - LIMPEZA GERAL

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.

Nesta ocasião será formulado Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização Municipal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.



001020

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto Executivo de Construção de **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES , DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLENAGEM NAS RUAS ERMINIO KREMER, TUPI, MARANHÃO E RIO GRANDE DO NORTE EM CAPANEMA-PR ATENDENDO O TERMO DE COMPROMISSO Nº 700/2017.** , somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

Capanema, 05 de julho de 2019

Eng. Rubens Luis Rolando Souza
Responsável Técnico
CREA PR 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil nº 29617
CREA-PR 88.296/D



003051

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

MEMORIAL DESCRITIVO PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES , DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLENAGEM NAS RUAS ERMINIO KREMER, TUPI, MARANHÃO E RIO GRANDE DO NORTE EM CAPANEMA-PR ATENDENDO O TERMO DE COMPROMISSO Nº 700/2017.

INTRODUÇÃO

Este documento apresenta detalhadamente as especificações técnicas da sinalização horizontal e vertical, a serem implantadas no Município de Capanema/PR.

Além de especificações dos materiais pertinentes, apresentaremos também detalhes de implantação e aplicação dos materiais.

Para a elaboração deste documento fora utilizado o Código de Trânsito Brasileiro, Manual de Sinalização do DETRAN / PR, Guia Brasileiro de Sinalização Turística (EMBRATUR) e Manual de Sinalização do DNIT.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Segundo as especificações técnicas adotadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Manual de Sinalização do DETRAN / PR e Guia Brasileiro de Sinalização Turística (EMBRATUR).

2.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL



000/p52

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

É um subsistema da sinalização viária, que se utiliza placas, onde o meio de comunicação (sinal) está na posição vertical, fixado ao lado ou suspenso sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente e, eventualmente, variáveis, mediante símbolos e/ou legendas pré-reconhecidas e legalmente instituídas. As placas têm por finalidade aumentar a segurança, ajudar a manter o fluxo de tráfego em ordem e fornecer informações aos usuários da via. Elas são necessárias para:

Regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;

Advertir os condutores sobre os perigos existentes na via, alertando também sobre a proximidade de escolas, passagens de pedestres, etc;

Indicar direções, logradouros, pontos de interesse, etc, de forma a ajudar o condutor em seu deslocamento.

A eficiência das placas depende principalmente dos seguintes fatores:

Colocação correta no campo visual;

Propriedade e clareza da mensagem transmitida;

Entendimento por parte do condutor.

2.1 Placa de regulamentação e advertência

2.1.1 Características da placa

DIMENSÕES MÍNIMAS:



000053

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Regulamentação: Círculo de 0,50m de diâmetro
Octógono de 0,25m de lado
Triângulo equilátero de 0,75m de lado

Advertência: Quadrado de 0,50m de lado

ESPECIFICAÇÕES:

Chapa de aço 1010/1020, bitola 18, galvanizada, fabricada de acordo com o disposto na NBR-11904 da ABNT.

TRATAMENTO:

Após corte e furação a chapa deverá ser desengraxada, decapada e fosfatizada, recebendo "PRIMER" anti-oxidante compatível com o sistema a ser utilizado na confecção da placa.

2.1.2 Características do símbolo

DIMENSÃO:

Regulamentação Círculo	Diâmetro do círculo	0,50 m
	Orla interna	0,05 m
	Tarja de proibição	0,05 m

(Tarja de proibição formando ângulo de 45° com o diâmetro horizontal, partindo do setor superior esquerdo e chegando ao setor inferior direito ao círculo)



000054

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Advertência	Quadrado	Lado	0,50 m
		Orla externa	0,01 m
		Orla interna	0,02 m

Observação: Para placas com dimensões acima do mínimo pré-estabelecido, os símbolos deverão variar proporcionalmente.

CORES

Regulamentação	Círculo	Fundo	branca
		Tarja	vermelha
		Orla	vermelha
		Símbolo	preta
		Letras	preta
Advertência:	Quadrado	Fundo	amarela
		Símbolo / legenda	preta
		Orla externa	amarela
		Orla interna	preta
		Letras	

2.1.3 Especificações

ACABAMENTO

FRENTE:

Placas:, R-2, , R-19 (40Km/h),

Os modelos das placas acima citados deverão ser totalmente refletivos com impressão pelo processo "SILK SCREEN" sobre a película refletiva de micro esferas inclusas, sem recortes ou montagem e com utilização de pastas (tintas) transparentes especiais sobre essa película refletiva de maneira a proporcionar a forma e a



000055

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

cor correta durante todo o dia e a noite com altíssima visibilidade, legibilidade e durabilidade.

As pastas (tintas) devem fornecer um desempenho equivalente ao das películas refletivas de micro-esferas inclusas, quando sem impressão, nas respectivas cores.

A impressão com as pastas (tintas) deve apresentar performance efetiva relativa a vida útil da película refletiva de micro-esferas inclusas, ou seja: 07(sete) anos. A impressão dos sinais sobre a película refletiva de micro-esferas inclusas, não deve apresentar borrões, marcas da tela de impressão, riscos, serrilhas, sujeiras, grumos de pigmentação e outros corpos estranhos.

As películas refletivas de micro-esferas inclusas branca e amarela, substratos para confecção de sinais impressos de regulamentação e de advertência, devem apresentar os seguintes índices de brilho refletivo:

ÂNGULO DE EM OBSERVAÇÃO	ÂNGULO DE ENTRADA	VALORES DE BRILHO CANDELA.LUX/m ²
AMARELA 0,2°	-4°	BRANCA 70
0,2°	30°	30 22 50

As películas refletivas com micro-esferas inclusas deverão apresentar as seguintes características:



003058

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Durabilidade e desempenho, tanto sem impressão como com impressão com pastas (tintas), satisfatória de 07(sete) anos.

Adesão em chapa de alumínio, conforme a Norma ASTM-D-903-49.

Resistência à abrasão - Teste ASTM-D-968/81, óxido de alumínio branco (massa específica 3,90 - 3,97 Kg/litro), referido a película seca de 300 micra, com um mínimo de 80 micra.

VERSO:

Pintura em PRETO semi-fosco, com esmalte sintético especial de primeira linha ou similar, com secagem em estufa a 140° C.

SISTEMA DE FIXAÇÃO

Através de dois parafusos de cabeça sextavada, zincado eletroliticamente, diâmetro de 8 mm, comprimento de 75 mm, dotado de porca e duas arruelas também zincadas eletroliticamente.

2.1.4 Garantias

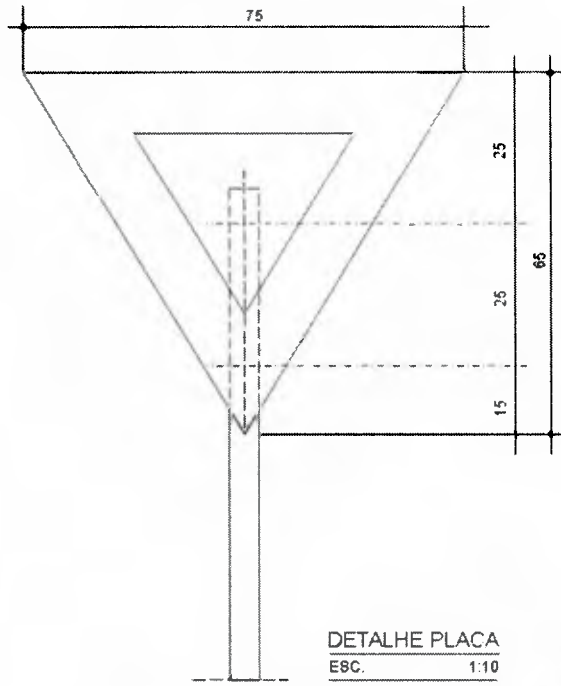
O fornecedor deve dar garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação da chapa, contra defeitos de pintura, impressão, aplicação de película e desgaste do sistema de fixação.

Para acompanhamento da performance do material instalado, o fornecedor deverá entregá-lo com algum tipo de identificação indelével do fabricante ou revendedor.

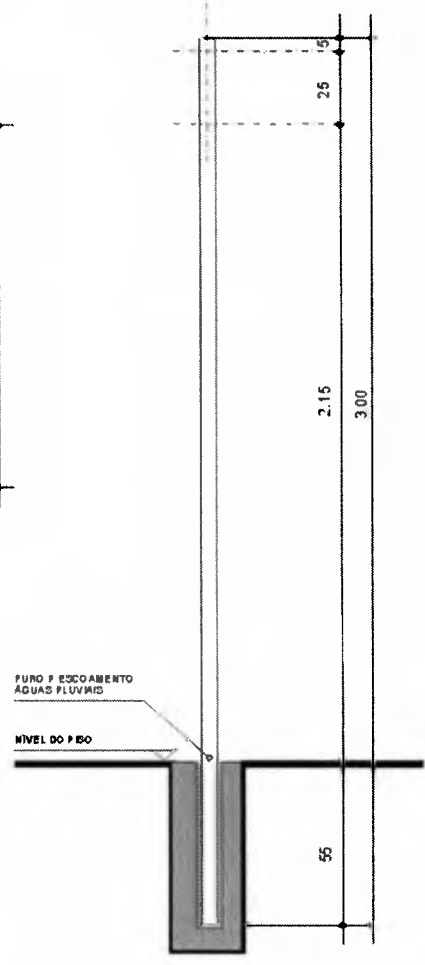


000058

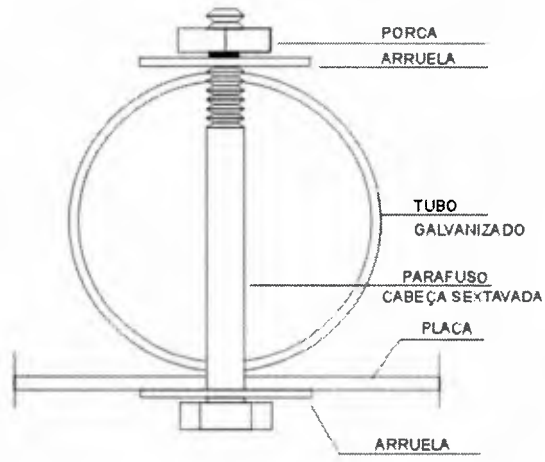
Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia



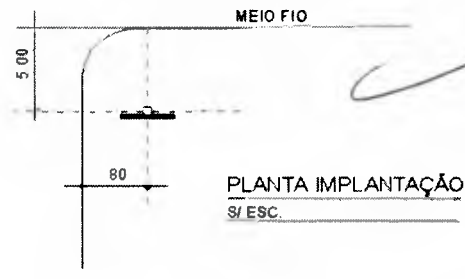
DETALHE PLACA
ESC. 1:10



DETALHE POSTE
ESC. 1:20



DETALHE FIXAÇÃO PLACA
ESC. 1:1

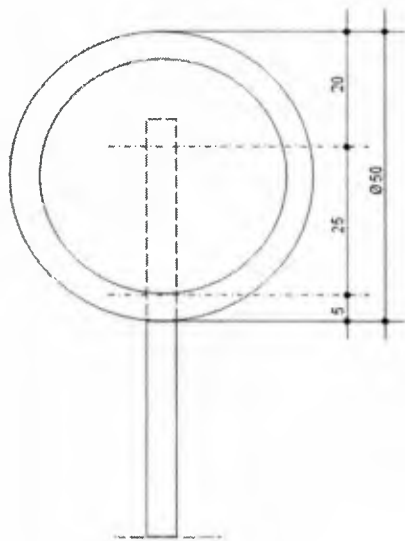


PLANTA IMPLANTAÇÃO
S/ ESC.

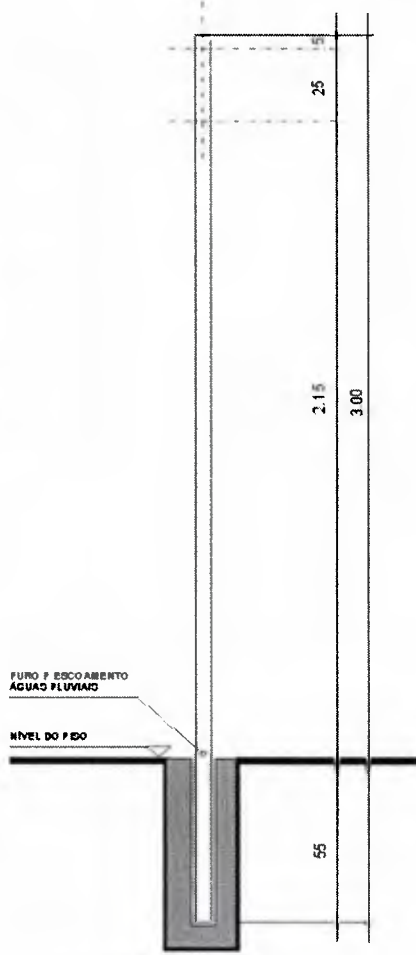


000/153

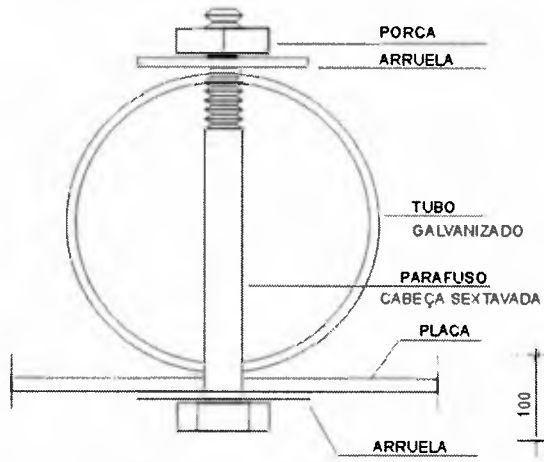
Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia



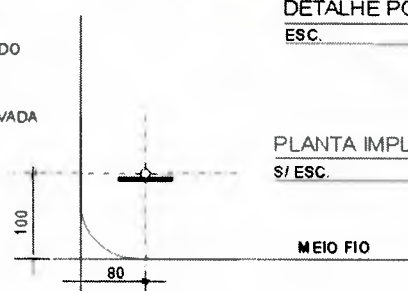
DETALHE PLACA
ESC. 1:10



DETALHE POSTE
ESC. 1:20



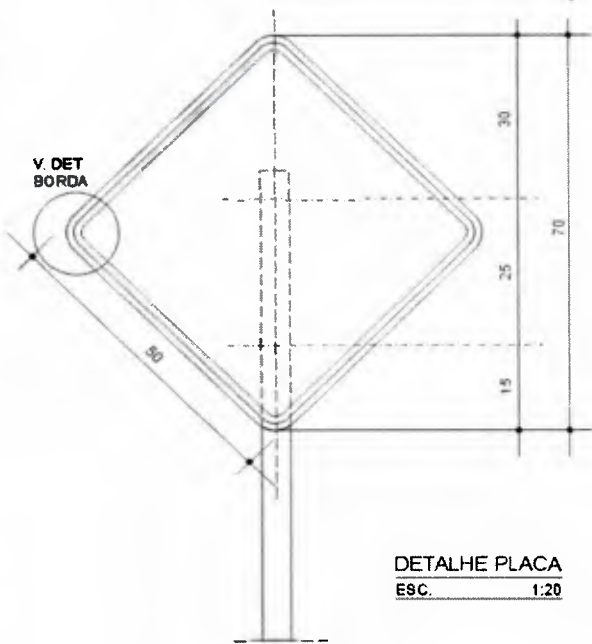
DETALHE FIXAÇÃO PLACA
ESC. 1:1



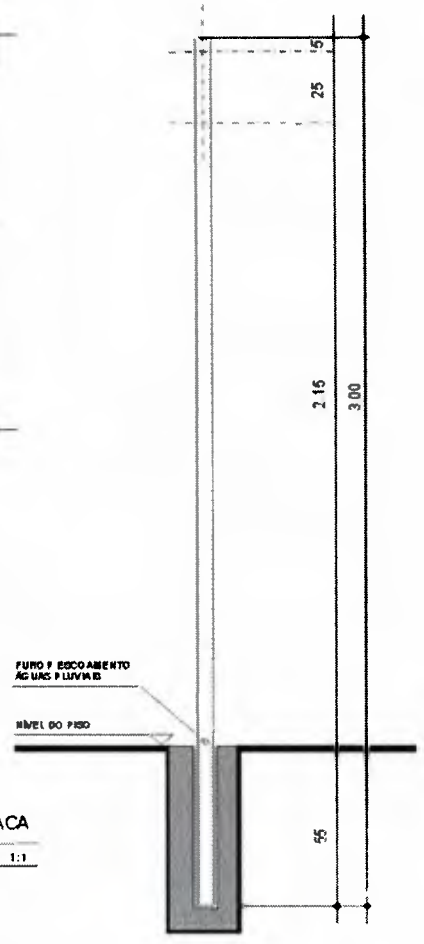
PLANTA IMPLANTAÇÃO
S/ ESC.



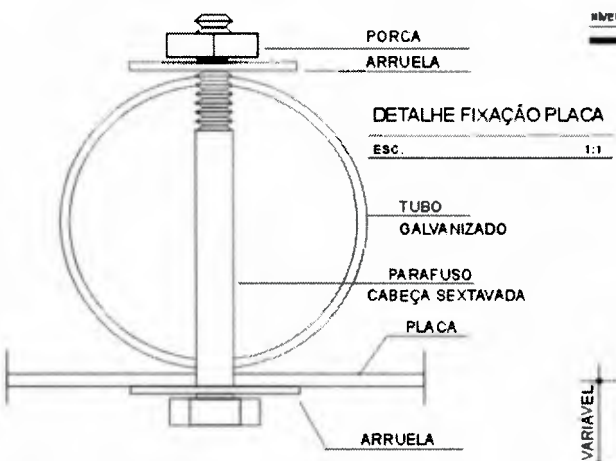
003 P33



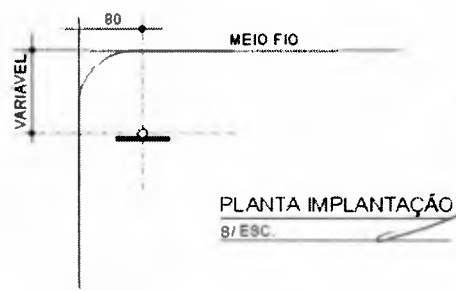
DETALHE PLACA
ESC. 1:20



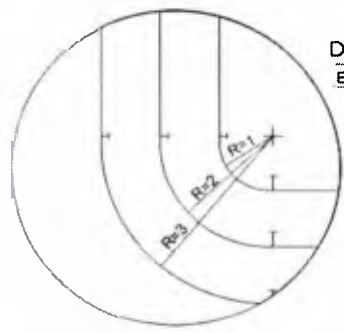
DETALHE POSTE
ESC 1:20



DETALHE FIXAÇÃO PLACA
ESC. 1:1



PLANTA IMPLANTAÇÃO
8/ESC.



DETALHE BORDA PLACA
ESC. 1:1



001001

2.5 Poste de suporte

2.5.1 Características do equipamento

DIMENSÃO:

Tubo metálico, com seção circular, espessura de parede de 2 mm (dois milímetros), diâmetro de 2" (duas polegadas), comprimento de 3 m (três metros), com sistema antigiro constituído por aletas metálicas fixadas a 30cm (trinta centímetros) da base do poste.

2.5.2 Especificações

Tubo metálico em aço 1010/1020.

TRATAMENTO:

Após corte e furação o poste de suporte deverá ser zincado a fogo.

FIXAÇÃO:

Em uma sapata de concreto, moldada "in loco".

2.5.3 Garantias

O proponente deve garantir os seus equipamentos por um prazo de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.



000082

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

2.5.4 Observações

A firma vencedora do fornecimento do poste deverá entregar o equipamento com os furos conforme projetos.

Para quaisquer informações complementares consultar a Coordenadoria Técnica do DETRAN/PR.

Capanema, 05 de julho de 2019

Eng. Rubens Luis Rolando Souza
Responsável Técnico
CREA PR 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Responsável Técnico
CREA-PR 88.296/D



1. Responsável Técnico

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

RNP: 2201098190

Carteira: **RS-88296/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: **75.972.760/0001-60**

AV PEDO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080
PAÇO MUNICIPAL CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 05/07/2019

Valor: R\$ 100,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUAS PERNANBUCO, GUAIRACAS E GUARANY, S/N
RUA QD: S/N LT: S/N PERIMTRO URBANO- CAPANEMA/PR 85760-000

Data de início: 05/07/2019

Previsão de término: 10/11/2020

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: **75.972.760/0001-60**

4. Atividade Técnica

[Projeto] de pavimentação em pedra para vias urbanas

Quantidade	Unidade
6.199,43	M2

[Projeto] de galerias de dutos

1,00	UNID
------	------

Fiscalização

Quantidade	Unidade
1,00	UNID

[Elaboração de orçamento, Projeto, Fiscalização de serviço técnico] de compactação - terraplenagem

1,00	UNID
------	------

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

TERMO DE COMPROMISSO 700/2017 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CAPANEMA 11 de *Setembro* de *2019*

Local

data

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA - CPF: 513.358.830-53

MUNICPIO DE CAPANEMA - CNPJ: 75.972.760/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

Preserva da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Registrada em : 11/09/2019

Américo Belli
Prefeito Municipal

ART Isenta

Ø=800 92,00 Metros

000004

Boca de Lobo: (A Executar)



1x1 / 16

Boca de Lobo: (Existente)



01

Dissipador de Energia:(A Executar)



01

Curvas de Nível de Metro em Metro



PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

OBRA:

**PROJETO PAVIMENTAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES
e DRENAGEM PLUVIAL**

Rua Ermindo Kremer, Rua Tupi, Rua Maranhão, São Cristóvão e Rua Rio G. do Norte Santa Cruz, Capanema Pr

SÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L.R. SOUZA
CREA RS-88296-D
PRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA TOTAL:
6.179,43m²

LOCALIDADE/BAIRRO:
São Cristóvão/Sa Cruz

Desenvolvimento Proj.
Evandro C. Malinski

FOLHA:

ESCALA:
INDICADA

DATA:
Abril de 2017

PREFEITO MUNICIPAL

01-04

0000/05

2.000.000,00

Calçamento à Executar

Calçamento Existente

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

	OBRA:	PROJETO PAVIMENTAÇÃO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES e DRENAGEM PLUVIAL	
	Rua Ermindo Kremer, Rua Tupi, Rua Maranhão, São Cristóvão e Rua Rio G. do Norte Santa Cruz, Capanema Pr		

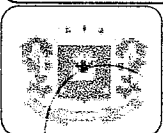
RESPONSÁVEL TÉCNICO: RUBENS L.R. SOUZA CREA RS-88296-D ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO	ÁREA TOTAL: 6.179,43m ²	LOCALIDADE/BAIRRO: São Cristóvão/São Cruz	Desenvolvimento Proj. Evandro C. Malinski	FOLHA: 02-04
	ESCALA: INDICADA	 PREFEITO MUNICIPAL		
	DATA: Março de 2018			

03/04

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA



OBRA: **PROJETO PARCIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA**
Rua Ermindo Kremer, Rua Tupi, Rua Maranhão, São Cristóvão e Rua Rio G. do Norte Santa Cruz, Capanema Pr

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L.R. SOUZA
CREA/RS-88296-D
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA TOTAL:
6.179,43m²

LOCALIDADE/BAIRRO:
São Cristóvão/Sta Cruz

Desenvolvimento Proj.
Evandro C. Malinski

FOLHA:
03-04

ESCALA:
INDICADA

DATA:
Março de 2018

000067


LETRAÇÃO

Calçamento á Executar

Calçamento Existente

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA



PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

OBRA: **PROJETO PAVIMENTAÇÃO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES e DRENAGEM PLUVIAL**

Rua Ermindo Kremer, Rua Tupi, Rua Maranhão, São Cristóvão e Rua Rio G. do Norte Santa Cruz, Capanema Pr

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RUBENS L. R. SOUZA CREA RS-88296-D ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO	ÁREA TOTAL: 6.179,43m ²	LOCALIDADE/BAIRRO: São Cristóvão/Sta Cruz	Desenvolvimento Proj Evandro C. Malinski	FOLHA: 04-04
	ESCALA: INDICADA	DATA: Março de 2018		



000068

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 03 de dezembro de 2019

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

Aprovo o Projeto Básico e Preliminarmente à autorizo a tramitação do processo cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINIO KRAEMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. , deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal



000069

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 03 de dezembro de 2019

Assunto: Tomada de Preços

DE: Departamento de Contabilidade


PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 03/12/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINIO KRAEMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER N° 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1501	08.002.15.451.1501.1151	869	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: **3150/2019** Data: **03/12/2019 10:42** Situação: **Encaminhado**
Requerente: **PAULO FERNANDO LAZZARETTI ORSO** Documento: **554.059.169-00**
Contato: **PAULO FERNANDO LAZZARETTI ORSO**
Assunto: **SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 3**
Descrição: **REF CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA**

000070

Ocorrência: 4 Data: 11/12/2019 17:19:00 Previsão: 01/01/2020

De: ROMANTI EZER BARBOSA

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO

Confirmação: não

Descrição: Realizada a análise do edital e minuta contratual. Encaminho o PA ao Setor de Licitações para impressão, montagem e coleta de assinatura. Ao final, solicito seu retorno a Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico Prévio a publicação do edital.

Att.

Romanti Barbosa
Procurador Municipal

Ocorrência: 3 Data: 11/12/2019 17:19:00 Previsão: 24/12/2019

De: MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO

Para: ROMANTI EZER BARBOSA

Etapa: PROCURADORIA

Confirmação: não

Descrição: Encaminho este PA para análise prévia!

Ocorrência: 2 Data: 03/12/2019 10:42:00 Previsão: 24/12/2019

De: SIMONE MARIA STACH

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO

Confirmação: não

Descrição: REF CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

Ocorrência: 1 Data: 03/12/2019 10:42:19 Previsão: 24/12/2019

De: SIMONE MARIA STACH

Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT

Etapa: ETAPA INICIAL

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.



00000

Município de Capanema - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 21/2019 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 7.279 de 07 de dezembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de Execução Indireta, pelo **Regime de Empreitada por Preço Global**, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a **Lei nº 8.666/93**, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 8.538/15.

1.1.2. Da sessão pública:

1.1.2.1. Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às 8h30min do dia 14/02/2020**, e serão **abertos no dia 14/02/2020, às 8h30min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a **AV GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR**.

1.2. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

1.3. Integra este Edital, independentemente de transcrição:

- a) Projeto Básico;
- b) Carta credencial – anexo 01;
- c) Declaração Unificadas – anexo 02;
- d) Atestado de visita – anexo 03;
- e) Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04;
- f) Carta proposta de proposta – anexo 05;
- g) Demonstrativo analítico do BDI – anexo 06;
- h) Termo de renúncia- anexo 07;
- i) Declaração de Aceitação da Responsabilidade- anexo 08;
- j) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 09;
- k) Declaração de Propriedade de Aparelhamento e disponibilidade de pessoal Técnico para execução do objeto da licitação – anexo 10;
- l) Cronograma de utilização do aparelhamento – anexo 11;
- m) Minuta do Contrato- Anexo 12
- n) Modelo Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica - Anexo 13

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:



000 *[Handwritten signature]*

Município de Capanema - PR

Local: Rua Ermindo Kraemer, Rua Tupi, Rua Maranhão do Bairro São Cristóvão, Rua Rio Grande do Norte no Bairro Santa Cruz no Município de Capanema PR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Área de Pavimentação: 6.199,43 m²

Área de Drenagem: 433m

Prazo de Execução: 6 (seis) meses

Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses

Capital social Mínimo: 32.745,68 (Trinta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

Preço Máximo Global: R\$ R\$ 327.456,87 (Trezentos e Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos)

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico, especificações técnicas, memoriais e demais documentos confeccionados pela Engenharia Municipal, não sendo admitida qualquer alteração ou substituição dos materiais e técnicas empregadas na execução da obra sem a anuência prévia e expressa do Departamento de Engenharia.

2.2. O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada macro item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO - MACRO ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,20%
2	TERRAPLENAGEM	1,42%
3	DRENAGEM PLUVIAL	33,67%
4	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	61,92%
5	SINALIZAÇÃO VERTICAL	2,79%

2.3. Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada macro item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no item 2.1, sob pena de desclassificação.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa com a contratação da obra, estimada em R\$ 327.456,87 (Trezentos e Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



000073

Município de Capanema - PR

2019	1501	08.002.15.451.1501.1151	869	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1. O edital poderá ser impugnado:

4.1.1. Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2. Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, devidamente ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

5.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **ou**; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **ou**; ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;



000074

Município de Capanema - PR

e) Pen-Drive ou CD-ROM virgem para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

5.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

5.2. O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

5.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

5.3.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.



033075

Município de Capanema - PR

6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.4.1. Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO



0000/76

Município de Capanema - PR

6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.4.1. Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO



000077

Município de Capanema - PR

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e) No caso de cooperativa:

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;

8.8.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada)**

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários - (INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);



000078

Município de Capanema - PR

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

8.8.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data **não anterior a 90 (noventa) dias** da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias**.

c) Comprovação de capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

8.8.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, Obra de Construção;

b.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;



000079

Município de Capanema - PR

b.2) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

b.3) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

b.4) A comprovação referente ao item b.1 poderá ser comprovada na hora da sessão junto com os documentos de habilitação ou na data da assinatura do contrato.

c) Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Pavimentação Poliédrica , com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados. Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em **um único atestado (3.099,71 m²).**

c.1) O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado **de atividade concluída**, ou documento equivalente, **que indique a licitante como empresa contratada.**

d) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

d.1) A vistoria ocorrerá conforme agendamento que feito através do telefone 46 35521321 com o Sr. Rubens Luis Rolando Souza (Engenheiro Civil) ou membro da equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal de Capanema.

d.1.1.) Caso a empresa não queira fazer a visita técnica terá que preencher a Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica- Anexo 13

d.2) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

e) Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo **Anexo 8** deste Edital.

f) Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme **Anexo 04-** (Declaração de



0000/0

Município de Capanema - PR

Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.

g) Declaração formal (Anexo 10) de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como do anexo 11, contendo o cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos.

8.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES/OUTROS):

a) Modelo de Declaração Unificada;

d) Documentos facultativos:

d.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo 9).

d.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 07, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.10. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.11. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.12. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).

8.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

8.14. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

8.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº



00008

Município de Capanema - PR

8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.16. O proponente que não cumprir com o disposto no item 08 e seus subitens será desclassificado.

9. DA PROPOSTA

9.1. Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços conforme Anexo 05, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-símile, etc., e o CNPJ da proponente.

b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

c) Data.

d) Preço global e unitário do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.

e) Prazo de execução do objeto em dias.

f) Prazo de validade da proposta no mínimo 05 (cinco) meses contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.1.1. Planilha de Serviços - conforme descrito no projeto básico - Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

a) Razão social.

b) Município e objeto.

c) Data.

d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.

e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra.

f) Páginas numeradas.

g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.1.1.1. Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

9.1.1.2. No preço proposto, além dos custos elencados no item 9.1.1.1, está incluso o BDI – Benefício e Despesas Indiretas, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada. Todavia, caso haja necessidade de aditivos de valores e quantitativo, devidamente justificada, será descontado do valor do aditivo o percentual equivalente do Risco na composição do BDI, que será calculado sobre o valor



000082

Município de Capanema - PR

global da obra, salvo na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, verificados durante a execução da obra, hipóteses, que devidamente justificadas, não sofrerão descontos do percentual de “risco”.

9.1.1.3. A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo (Anexo 06), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).

9.1.1.4. O BDI – Com Desoneração da folha de pagamento máximo admitido nesta licitação é 27,03%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.

9.1.2. Cronograma físico-financeiro - Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme o Projeto Básico, devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.4. Independentemente do valor unitário apresentado pela proponente para cada item constante da planilha de preços, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 3.1, sob pena de desclassificação.

9.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto, vez que tais tributos fazem parte da discriminação do BDI - Benefícios de Despesas Indiretas. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7. As propostas terão validade de 6 (seis) meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, que não apresentem alteração da proposta, observadas as exceções previstas neste edital.

9.11. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.



000093

Município de Capanema - PR

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.

10.7. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.7.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.



000084

Município de Capanema - PR

10.8. Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11. A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12. Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1. Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14. Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15. Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17. A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1. Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2. Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.19. Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

10.23. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um



000035

Município de Capanema - PR

desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

10.24. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

10.25. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

10.26. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

10.27. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

10.28. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

10.29. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

10.30. Se o valor de um macro item (item 2.2) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

10.31. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 2.2. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da proposta.

10.32. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global**.

11.2. Será desclassificada a proposta final que:

a) Contenha vícios ou ilegalidades ou que seja elaborada em desacordo com o presente edital;

b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;

c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

d) que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

e) que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;



009086

Município de Capanema - PR

g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço da sua oferta.

11.3. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor global orçado pela Administração.

11.3.1. Nessa situação, previamente à desclassificação da proponente, lhe será facultado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a comprovação da viabilidade dos preços constantes em sua proposta, por meio de composição detalhada dos preços unitários, comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

11.4. Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 11.3, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 11.3 e o preço global analisado.

12. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1. Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



000/087

Município de Capanema - PR

12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a)Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b)Julgamento das propostas;
- c)Anulação ou revogação da licitação;
- d)Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e)Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- f)Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.



000088

Município de Capanema - PR

14.3. Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

15.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

16.1. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1.1. O contrato terá vigência de **6(seis) meses**.

16.1.2. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

16.1.3. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

17.1. A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.1.2. A apresentação da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, é condição para assinatura do Contrato de Empreitada. Ou seja, se a empresa proponente vencedora não comprovar a formalização da garantia de execução ou da garantia adicional, o contrato de empreitada não poderá ser firmado, sob pena de responsabilidade Administrativa, Civil e Criminal, além de solidariedade de obrigações e concurso em Ato de Improbidade Administrativa entre o particular beneficiado e o(s) Agente(s) público(s) que firmarem o instrumento em conjunto.

17.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 11.4**).

17.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada por meio de uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, à escolha das licitantes vencedoras:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

17.4. Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, em conta a ser indicada pelo Município de Capanema, a qual será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.



000088

Município de Capanema - PR

17.5. Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) a apólice deverá indicar o Município de Capanema como beneficiário;
- c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.6. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Capanema, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou outro dispositivo que venha reger o benefício de ordem na vigência do contrato administrativo;
- d) cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.7. Se a opção for pelo título de dívida pública, este deverá:

- a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.8. Não serão aceitos seguro garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do Município de Capanema.

17.9. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.

17.10. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.11. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

17.12. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.



000000

Município de Capanema - PR

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 09), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

18.1.1 Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

18.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

18.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

18.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

18.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

18.1.2.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

18.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 5.496, de 1977;

18.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

18.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:

18.1.6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o



000091

Município de Capanema - PR

recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

18.1.6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

18.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

18.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

18.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

18.1.11. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

18.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

18.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

18.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

18.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

18.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

18.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



000092

Município de Capanema - PR

18.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

18.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

18.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

18.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

18.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

18.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

18.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

18.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

18.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

18.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

18.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

18.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

18.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

18.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

18.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

18.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;



000023

Município de Capanema - PR

18.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

18.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

18.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

18.2.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

18.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

18.2.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

18.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

18.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

18.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

18.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.2.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

18.2.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

18.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

19.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos ~~causados~~ ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato

19.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

19.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

19.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA



00094

Município de Capanema - PR

assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

19.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

19.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

20. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

20.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente a medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

20.2. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

20.3. A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto da presente Licitação;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

20.4. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

20.5. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim ,Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

20.6. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

20.7. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

20.8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.



000095

Município de Capanema - PR

20.9. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

20.10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

20.11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

20.12. A fiscalização será realizada pela Secretaria de Planejamento do Município, por meio de Engenheiro Municipal.

20.13. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

20.14. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

20.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

20.16. Compete especificamente à Fiscalização:

20.16.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

20.16.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

20.16.3. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

20.16.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

20.16.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

20.16.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

20.16.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

20.16.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

20.16.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.



000095
P

Município de Capanema - PR

20.17. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

20.18. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20.19. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

20.20. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

20.21. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

20.22. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

20.23. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for, aplicando-se as penalidades cabíveis.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos **serão efetuados em parcelas** correspondentes às **medições mensais** a serem feitas de acordo com o estabelecido no **Cronograma físico-financeiro**, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.

21.2. Após a aprovação das medições, o pagamento será realizado no **prazo de até 15 (quinze) dias**, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva



000096

Município de Capanema - PR

emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.

21.3. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

21.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

21.5. Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do Convênio especificado no item 2 deste edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

21.5.1. Todavia, para evitar prejuízo à CONTRATADA, verificando o CONTRATANTE que o órgão CONCEDENTE não repassou as verbas necessárias ao pagamento da respectiva parcela até o 30º (trigésimo) dia após a medição realizada, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA do fato, facultando a esta a suspensão da execução da obra, até a liberação do pagamento. A opção pela suspensão da execução da obra deve ser formalizada por escrito e anexada ao processo licitatório.

21.6. O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- a) CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;
- b) ISS do Município de Capanema;
- c) INSS, através da matrícula da obra;
- d) Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;

21.7. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

- a) Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;
- b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

21.8. A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Provisório das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 15 (quinze) dias após a notificação da conclusão da obra realizada pela CONTRATADA, devendo esta, ainda, apresentar as seguintes documentações:

- a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- b) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;
- c) Termo de Recebimento Provisório da obra;

21.9. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual ou de execução incorreta da obra, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



Município de Capanema - PR

010/2016A

21.10. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

21.11. O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

21.11.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

21.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.13. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

21.13.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

21.13.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

21.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.15. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

21.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

21.17. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

22. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

22.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

22.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

22.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais



000097

Município de Capanema - PR

encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

22.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

22.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

22.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE formada por três servidores efetivos. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

22.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

22.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

23. DAS SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

23.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



000998

Município de Capanema - PR

23.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

23.3.1. Advertência por escrito;

23.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra, contado do 10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra;**

b) **Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado do 10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra;**

c) **Multa de 5,0% sobre o valor do contrato no caso de execução incorreta da obra, quando impossível a seu refazimento, ou recusa da CONTRATADA em refazer os serviços, sem prejuízo das glosas parciais ou totais realizadas nas medições da Fiscalização;**

d) **Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer disposição do Edital, cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

e) **Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato quando a CONTRATADA ceder o Contrato, ou subcontratar a obra, no todo ou em parte, para pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação, sem prejuízo de outras sanções contratuais;**

f) **Multa de 20,0% sobre o valor do contrato, quando ocorrer rescisão do contrato pelos seguintes motivos:**

1- **quando a contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;**

2- **quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, cujo aditivo de prorrogação contratual deverá obrigatoriamente ser aprovado pela Procuradoria Municipal, sob pena de nulidade;**

3- **quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência das determinações da fiscalização;**

4- **demais hipóteses mencionadas no art. 78, da Lei 8.666/93.**

23.3.2.1. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exime a CONTRATADA de ressarcir à CONTRATANTE por outros eventuais prejuízos causados que ultrapassem o valor das multas previstas neste instrumento.

23.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



000099

Município de Capanema - PR

que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

23.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

23.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

23.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

23.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

23.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início e na finalização da obra;

e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.



Município de Capanema - PR

h)O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

i)O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

j)A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k)A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

l)A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m)Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n)A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o)A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p)O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da obra, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q)A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;

r)A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s)Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

24.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

25.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

25.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

26.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.



000001

Município de Capanema - PR

26.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

26.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

26.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

26.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

26.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

27.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

27.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

27.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

27.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

27.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.



000102

Município de Capanema - PR

27.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

28. DO FORO

28.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura execução da obra.

29.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da Sessão Pública.

29.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

29.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

29.7. O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, centro - Município de Capanema PR.

Capanema-PR, 13 de dezembro de 2019.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



300 4/3

Município de Capanema - PR

ANEXO 01 CARTA CREDENCIAL

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 21/2019

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal (**COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**),
e carimbo do CNPJ da empresa)

Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.



000104

Município de Capanema - PR

ANEXO -02

Modelo de Declaração Unificada

À Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n° e CPF n°, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente Tomada de Preços n.º usuário e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



000105

Município de Capanema - PR

ANEXO 03 ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 21/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINIO KRAEMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Declaramos que o engenheiro....., CREA/CAU nº da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)

ANEXO 04 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 21/2019.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura do profissional

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



000106

Município de Capanema - PR

ANEXO 05 CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 21/2019.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINIO KRAEMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL..

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$......(.....), sendo R\$......(.....) referentes à mão-de-obra e R\$(.....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 6(seis) meses, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....) meses (no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



000/108

Município de Capanema - PR

ANEXO 07 TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 21/2019

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 21/2019, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

ANEXO 8 DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

_____, CPF nº _____, CREA/CAU nº _____, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 21/2019 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa _____, CNPJ nº _____, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINIO KRAEMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Cidade _____, ____ de _____ de 2019.

(nome, RG e assinatura do declarante)



000109

Município de Capanema - PR

ANEXO 9 DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº x/2019, realizado pelo Município de Capanema - PR.

____/____/2019

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

ANEXO 10 DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Referência:

Município de Capanema - PR
Tomada de Preços Nº 21/2019

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

Acabadora de Asfalto;

Rolo Pneumático;

Rolo Chapa ou Tandem;

Caminhão Espargidor;

Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e consequentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

_____, de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal)

Nome e RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ

OBS.: Todas as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ, salvo o Atestado de Visita (Anexo 03), onde a emissão é de responsabilidade do Município de Capanema - PR.



000/21

Município de Capanema - PR

ANEXO 12

MINUTA CONTRATO Nº 21/2019

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/00XX-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em....., doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINIO KRAEMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 12/2019.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 21/2019**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ ~~XXXX~~ **(por extenso)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações



009112

Município de Capanema - PR

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1501	08.002.15.451.1501.1151	869	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **6 (seis) meses**,

4.2.1. O prazo de execução dos serviços terá início **10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra, concedida nos termos da Cláusula Quarta e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10º (décimo) dia **a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1, do edital.
- h) outros casos previstos em lei.

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.



000113

Município de Capanema - PR

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

6.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

6.1.2.2.A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

6.1.2.3.O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.2.4.A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto



000114

Município de Capanema - PR

básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

6.1.3.Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4.Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termo do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.5.Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.6.Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.6.1.O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.6.2.Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.7.Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.9.Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

6.1.10.Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.11.Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

6.1.12.Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.



Município de Capanema - PR

6.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

6.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

6.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

6.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

6.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

6.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

6.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

6.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

6.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

6.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;



000116

Município de Capanema - PR

6.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

6.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

6.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

6.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

6.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

6.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;



000117

Município de Capanema - PR

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.3. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

9.2.4. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

9.2.5. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.7. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.



000118

Município de Capanema - PR

9.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



0001/9

Município de Capanema - PR

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.



000120

Município de Capanema - PR

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14. 1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

14.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

15.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos



000121

Município de Capanema - PR

na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

15.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.3.A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.4A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.5.Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

16.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.7.A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



000122

Município de Capanema - PR

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 23.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.5. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema - PR, XX de **XXXX** de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Contratada
Representante legal



000123

Município de Capanema - PR

ANEXO 13 DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços nº 21/2019

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da Empresa) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem evenças técnicas e ou financeira para com a contratante.

Xxxx, xx de xxx de 2019

Nome, nº CREA/CAU e assinatura do Responsável Técnico



000124

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO N° 01/2020

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

ASSUNTO: Análise prévia a Tomada de Preços n° 21/2019.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. OBRA PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINIO KRAEMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER N. 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria n°. 7.279/2018, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica o Processo Licitatório de modalidade Tomada de Preços n° 21/2019.

Denota-se do processo licitatório que o objeto é a contratação de empresa para execução da obra pública de pavimentação poliédrica com pedras irregulares e drenagem pluvial nas ruas Erminio Kraemer, Tupi, Maranhão no bairro São Cristóvão e Rua Rio Grande Do Norte no Bairro Santa Cruz, município de Capanema/Pr, em atendimento ao Parecer N. 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR., conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 7.279/2018 – fls. 01;
- II) Solicitação de autorização para abertura de licitação – fl. 02;
- III) Parecer n° 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR – fls. 03/07;
- IV) P. Básico, Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas fls. 08/67;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 68;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 69;
- VII) Relatório do Sistema de Protocolo 3.150/2019 – fl. 70;
- VI) Minuta do edital e anexos – fls. 71/102 e 103/123. É o

relatório.



090125

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação. Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade tomada de preços

No tocante à escolha da modalidade tomada de preços, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, "b" e II, "b", da Lei 8.666/93.



000120

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado pela Administração para o pagamento do objeto do certame é de R\$ 327.456,87 (trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos) justificando a realização de licitação pela modalidade tomada de preços.

2.2. Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico. Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, em razão de se tratar de documento técnico, verifica-se que o Projeto Básico atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.



000127

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

2.3. Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamenta a Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93. Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 12, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

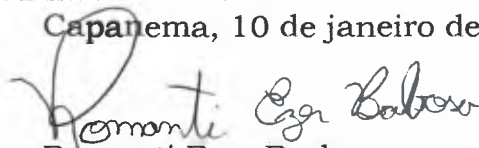
Mesmo não estando a Administração obrigada a exigir prestação de garantia (art. 56, da Lei 8.666/93), mas considerando que diversas empresas locais e regionais, que normalmente têm participado das licitações de obras já se encontram compromissadas com a execução de diversas outras obras deste segmento perante esta Municipalidade, s.m.j. a Procuradoria recomenda a inclusão na Minuta do Edital e Anexos da exigência da prestação de garantia de execução, nas modalidades descritas nos incisos I a III do citado art. 56, da Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 10 de janeiro de 2020.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000123

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 15 de janeiro de 2020

Assunto: Tomada de Preços Nº 21/2019

DE: Prefeito Municipal

PARA: Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINIO KRAEMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL., nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 7.537 de 16 de dezembro de 2019.

Sobre a recomendação jurídica do Parecer Jurídico nº **01/2020** onde o Procurador Jurídico recomenda a substituição do Fiscal de contrato por Servidor competente de provimento efetivo, justifico que no momento o Município de Capanema contratou a Sra. Katia Brunhera Gularte, Engenheira Civil, que irá atuar como Fiscal de Contrato, trata-se de pessoa competente, com grande conhecimento nessa área e capaz de atuar como fiscal.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Americo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº21/2019
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 21/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS
IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINIO
KRAEMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ,
MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO
PARECER Nº 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA
59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL.

Valor da Licitação: R\$ 327.456,87 Trezentos e Sete Mil,
Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Abertura das propostas:08:30 horas do dia 07/02/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av.
Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 15/01/2020.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

000129



000100

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.537, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

***Nomeia Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de
Licitações.***

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,


RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a ***Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações***, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

***Jeandra Wilmsen
Roselia Kriger Becker Pagani
Caroline Pilati
Rubens Luis Rolando Souza***

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2020, ficando nessa data revogada a Portaria nº 7.532 de 09/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2019.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOCESE DE CAPANEMA
Data: 17/12/2019
Número 1462 Página: 2



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº21/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 21/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINIO KRAEMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 524/2019/SNDRU/CGO/MDR, REFERÊNCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Valor da Licitação: R\$ 327.456,87 Trezentos e Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Abertura das propostas:08:30 horas do dia 07/02/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 15/01/2020.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº22/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 22/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS TERRITÓRIO DO ACRE, OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E PROLONGAMENTO ATÉ A ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DE TRÊS ANGICOS- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Valor da Licitação: R\$ 341.509,36 Trezentos e Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos).

Abertura das propostas:13:30 horas do dia 07/02/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 15/01/2020.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº23/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 23/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA OTÁVIO KISCHNER, MUNICÍPIO DE CAPANEMA EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7

Valor da Licitação: R\$ 40.784,47 Quarenta Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Abertura das propostas:08:30 horas do dia 10/02/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 15/01/2020.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº24/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 24/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA TRAVESSA WERNER BLADT, MUNICÍPIO DE CAPANEMA EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7

Valor da Licitação: R\$ 53.147,45 Cinquenta e Três Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Abertura das propostas:13:30 horas do dia 10/02/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.



000132

Município de Capanema - PR

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema do dia 16/01/2020, Edição 0413, página 2.

Onde Lia-se:

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº21/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 21/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINIO KRAEMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Valor da Licitação: R\$ 327.456,87 Trezentos e Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 07/02/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 15/01/2020.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

LEIA-SE:

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº21/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 21/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Valor da Licitação: R\$ 327.456,87 Trezentos e Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 14/02/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 15/01/2020.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Capanema, 16 de Janeiro de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000133

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329
Fax: (46) 3552-3217
E-mail: capanemacamara@gmail.com
Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente
Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário
Vereador: Airton Marcelo Barth
Vereador: Gilmar Pontin
Vereador: Ginésio J. Pinheiro
Vereador: Paulo C. Lothermann
Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA - ME

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.703.592/0001-57, situada a R. NEO ALVES MARTINS, 242 - CEP: 87050110 - BAIRRO: ZONA 03, cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)ELAINE CHAVEN-

CO UEDA, inscrito(a) no CPF nº 808.552.709-00, residente e domiciliado(a) em RUA SAO CRISTOVAO, 102 CASA - CEP: 87050490 - BAIRRO: ZONA 08, na cidade de Maringá/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão 146/2018, Ata de Registro de Preços nº 18/2019, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 18/01/2019, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de aquisição de bens nº 18/2019, celebrado entre as partes em 18/01/2019, referente a Pregão Presencial 146/2018, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretária Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 32.134,30 (Trinta e dois mil, cento e trinta e quatro reais e trinta centavos) Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 16 de janeiro de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ELAINE CHAVENCO UEDA
Representante Legal
INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA - ME
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2020

Pregão Nº 0146/2018

Data da Assinatura: 16/01/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$32.134,30 (Trinta e Dois Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Trinta Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema do dia 16/01/2020, Edição 0413, página 2.

Onde Lia-se:

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº21/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que re-alizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 21/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMÍNIO KRAEMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Valor da Licitação: R\$ 327.456,87 Trezentos e Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Abertura das propostas:08:30 horas do dia 07/02/2020



000134

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 15/01/2020.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

LEIA-SE:

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº21/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 21/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Valor da Licitação: R\$ 327.456,87 Trezentos e Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 14/02/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 15/01/2020.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Capanema, 16 de Janeiro de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº1/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA NOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$5.839,10 (Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Dez Centavos)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 30/01/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 16/01/2020

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 269/2019, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMER-

CIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 8/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/07/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 8/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M², EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 21/2020, fica prorrogado o prazo de Execução do Contrato nº 269/2019 para mais 30(trinta) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 16 de janeiro de 2020

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

IVO ANTONIO MULLER
Representante Legal
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Contratada

ATOS DO LEGISLATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Nº 01/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com respaldo no disposto no art. 50 da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA os Senhores Vereadores para Sessões Extraordinárias, em tantas quantas forem necessárias, a partir do dia 20 de janeiro, às 18 horas, com a seguinte Ordem do Dia:

- Projeto de Lei Nº 1/2020 – Poder Executivo
“Altera a Lei Municipal nº 1.608/2017, que dispõe sobre a contratação temporária de profissionais.”
- Projeto de Lei nº 2/2020 – Poder Executivo
“Altera a Lei Municipal nº 1.706/2019, que dispõe sobre a contratação temporária de profissionais”.

Gabinete da Presidência, 16 de janeiro de 2020.

VALDOMIRO BRIZOLA
Presidente

Registre-se e
Publique-se.



000195

Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS


PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 20/01/2020 Edital nº: 021 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E
CONSTRUTORA LTDA
31.901.755/0001-90
ACESSO A PR 484, SN - CEP: 85780000 -
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL CIDADE/UF: Boa
Vista da Aparecida/PR

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 021), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº21/2019
 O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 21/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINIO KRAEMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Valor da Licitação: R\$ 327.456,87 Trezentos e Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 07/02/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 15/01/2020.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº23/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 23/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA OTÁVIO KISCHNER, MUNICÍPIO DE CAPANEMA EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7

Valor da Licitação: R\$ 40.784,47 Quarenta Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 10/02/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 15/01/2020.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº22/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 22/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS TERRITÓRIO DO ACRE, OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E PROLONGAMENTO ATÉ A ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DE TRÊS ANGICOS- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Valor da Licitação: R\$ 341.509,36 Trezentos e Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos).

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 07/02/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 15/01/2020.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº24/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 24/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA TRAVESSA WERNER BLADT, MUNICÍPIO DE CAPANEMA EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7

Valor da Licitação: R\$ 53.147,45 Cinquenta e Três Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 10/02/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 15/01/2020.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: nº 086/2019, Contrato nº 686/2019
Espécie: 1º Termo Aditivo
Pregão: nº 59/2019

Partes: Município de Arapongas e CASA VILA REAL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., CNPJ nº 78.586.617/0001-28, neste ato, representado por Carlos Augusto Faria, CPF nº 479.839.819-53.

Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios necessários para suprir o cardápio da merenda escolar das escolas da rede pública municipal e centros de educação infantil, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Objeto do Termo Aditivo: Revisão do preço unitário do item 20 para R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos), do item 36 para R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos), do item 124 para R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos) e do item 133 para R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos). A revisão dos preços tem seu fundamento no artigo 65, II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e art. 11 do Decreto Municipal nº 091/16, bem como no item 6.1.1.7 da ata de registro de preços, e decorre da elevação excessiva do preço da carne.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 073/2017, Contrato nº 37/2017
Espécie: 3º Termo Aditivo
Pregão: nº 37/2017

Partes: Município de Arapongas e CONECTIVA TELECOM LTDA - ME, CNPJ nº 17.207.543/0001-87, representada por Diogo Faria Bueno inscrita no CPF nº 054.039.209-00.

Objeto: contratação de link de acesso a internet de alta capacidade a fim de viabilizar a disponibilização de acesso gratuito à internet para a população através do projeto "Cidade Digital", em atendimento a Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI.

Objeto do Termo Aditivo: com fundamento no Processo Administrativo nº. 34529/19, de 05/12/2019, acordam as partes, em prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato por 02 (dois) meses, sendo que para o período da prorrogação será devido o valor de R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais) mensais, totalizando para o período a quantia de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 58/2018, Contrato nº 666/2019

Espécie: 1º Termo Aditivo, Concorrência: nº. 004/2020

Partes: Município de Arapongas e TUA - TRANSPORTE URBANO ARAPONGAS LTDA, CNPJ nº 02.867.960/0001-89, representada por Pedro Paulo Coelho Constantino inscrita no CPF nº 216.055.878-85 e por Mara Carolina Coelho Constantino inscrita no CPF nº 277.822.178-65.

Objeto: concessão para prestação de serviços de transporte público coletivo municipal de passageiros no Município de Arapongas conforme edital e seus anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano - SEODUR.

Objeto do Termo Aditivo: com fundamento no Processo Administrativo nº. 1607/20, de 17/01/2020 altera o item 2 da cláusula décima segunda do contrato para constar que o município concederá subsídio à concessionária nos termos da Lei Municipal nº. 4.317 de 06 de novembro de 2014, alterada pela Lei Municipal nº. 4.852 de 17 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 1,10 (um real e dez centavos) para cada passageiro econômico transportado, limitado a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mensais, que serão pagos no exercício de 2020, retroativo a 01/01/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: aquisição de testes psicológicos e pedagógicos a Secretaria de Educação de Bela Vista da Caroba.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 9.109,80 (nove mil e cento e nove reais e oitenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: dia 12/02/2020, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DILSO STORCH
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2019

O Município de Capanema, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 125/2019. Tipo de Julgamento: Menor preço por item Unitário.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 318.445,40 Trezentos e Dezoito Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 12/02/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 13 de janeiro de 2020.
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº126/2019. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item Unitário.

Objeto: aquisição de medicamentos complementares para fornecimento junto às farmácias da UBS CENTRAL e dos demais Postos de Saúde do Município de Capanema-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 686.787,00 Seiscentos e Oitenta e Seis Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 13/02/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 13 de janeiro de 2020.
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº21/2019. Tipo de Julgamento: Menor preço Global Por Item.

Objeto: contratação de empresa especializada na execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares e drenagem pluvial nas ruas Ermindo Krömer, Tupi, Maranhão No Bairro São Cristóvão e Rua Rio Grande do Norte no Bairro Santa Cruz, Município de Capanema PR, em atendimento ao PARECER Nº 524/2019/SNDRU/CGOAO/MDR, REFERÊNCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DD DESENVOLVIMENTO REGIONAL. R\$ 327.456,87 Trezentos e Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 14/02/2020. Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 16 de janeiro de 2020.
AMÉRICO BELLE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020

Processo nº 7/2020.

TIPO: menor preço por lote

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 12/02/2020, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr., na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo por objeto a: "aquisição de veículo utilitário, tipo PICK UP, novo, fabricação/modelo 2019/2020 (zero km), motorização mínima 1.4, capacidade mínima de 02 passageiros, capacidade de carga da caçamba mínima de 650 kg, potência mínima de 88 CV (E) e 85 CV (G), transmissão mecânica de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, direção elétrica ou hidráulica, sistema de freios ABS com EBD, sistema de AIR BAG duplo, motorista e passageiro, com sistema de ar-condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, espelhos retrovisores com regulagem elétrica e na cor do veículo, película protetora nos vidros, equipada com rádio AM/FM com entrada USB, com 02 (dois) alto falantes, antena no teto, volante com comandos de rádio, chave com telecomando para abertura de portas e vidros, computador de bordo, com sistema de alarme antifurto, faróis de neblina, faróis com máscara negra, com pneus e rodas mínimo aro 14, com calotas, cintos de segurança de 03 (três) pontos com regulagem de altura, equipada com protetor de caçamba, capota marítima, protetor de cárter, sistema elétrico mínimo de 12 volts, Kit de ferramentas exigidos por lei e normas do CONTRAN, veículo na cor branca, com no mínimo 12 (doze) meses de garantia sem limite de quilometragem", pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis, na quantidade e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 07:00 horas às 13:00 horas, em dias úteis, nos sites www.clevelandia.pr.gov.br; e, www.licitacoes-e.com.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes@clevelandia.pr.gov.br e/ou licitacoes.clevelandia@gmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020

Processo nº 8/2020 Registro de Preços nº 1/2020

TIPO: Menor Preço Por Item, representado pelo maior percentual de desconto único, incidente sobre a Média dos Preços de venda ao consumidor de cada item, sendo utilizado como base o valor constante no Levantamento Semanal do Município de Pato Branco - Pregão Médio ao Consumidor, informado pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, obtido no endereço eletrônico <http://www.anp.gov.br/preco/>.

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 14/02/2020, às 10:00 horas, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, o qual contém itens destinados exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e itens abertos para ampla concorrência, tendo por objeto o: "Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de óleo diesel S10, óleo diesel S500, gasolina comum e etanol, visando o abastecimento da frota municipal, máquinas e equipamentos, em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e legislação ambiental", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 07:00 horas às 13:00 horas, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes@clevelandia.pr.gov.br e/ou licitacoes.clevelandia@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020

Processo nº 9/2020

Registro de Preços nº 2/2020

TIPO: Menor Preço Por Lote

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 17/02/2020, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr., na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, o qual contém itens destinados exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e itens abertos para ampla concorrência, tendo por objeto o: "registro de preços para eventuais e futuras locações de cilindros para acondicionamento de oxigênio medicinal; aquisições de recargas de oxigênio medicinal, visando a manutenção das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal; e, aquisições de equipamentos, materiais esportivos e eletrodomésticos, visando a manutenção da Academia de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 07:00 horas às 13:00 horas, em dias úteis, nos sites www.clevelandia.pr.gov.br; e, www.licitacoes-e.com.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes@clevelandia.pr.gov.br e/ou licitacoes.clevelandia@gmail.com.

Clevelândia, 29 de janeiro de 2020.
DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Artefatos de Concreto para aplicação em obras diversas e em manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais, calçadas das vias públicas do município e artefatos para fechamento, muros e reparos em áreas públicas. Data: 14 de fevereiro de 2020 às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo, Paraná. Preço Máximo: Constante no edital.





000133

Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

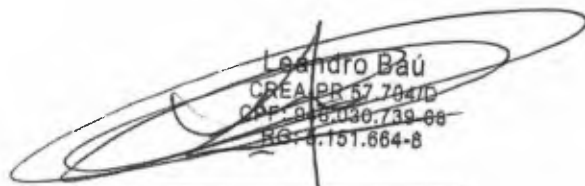
PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 20/01/2020 Edital nº: 021 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

L B ENGENHARIA LTDA - EPP
04.351.798/0001-77
AV NICOLAU INÁCIO, 960 - CEP: 85670000 -
BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Salto do Lontra/PR

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 021), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Leandro Báu
CREA PR 57.784/D
CPF: 048.046.739-88
RG: 1.151.664-8

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: nº 086/2019, Contrato nº 686/2019

Espécie: 1º Termo Aditivo

Pregão: nº 59/2019

Partes: Município de Arapongas e CASA VILA REAL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 78.586.617/0001-28, neste ato, representado por Carlos Augusto Faria, CPF nº 479.839.819-53.

Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios necessários para suprir o cardápio da merenda escolar das escolas da rede pública municipal e centros de educação infantil, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Objeto do Termo Aditivo: Revisão do preço unitário do item 20 para R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos), do item 36 para R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos), do item 124 para R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos) e do item 133 para R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos). A revisão dos preços tem seu fundamento no artigo 65, II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e art. 11 do Decreto Municipal nº 091/16, bem como no item 6.1.1.7 da ata de registro de preços, e decorre da elevação excessiva do preço da carne.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 073/2017, Contrato nº 37/2017

Espécie: 3º Termo Aditivo

Pregão: nº 37/2017

Partes: Município de Arapongas e CONECTIVA TELECOM LTDA - ME, CNPJ nº 17.207.543/0001-87, representado por Diogo Faria Bueno inscrita no CPF nº 054.039.209-00.

Objeto: contratação de link de acesso a internet de alta capacidade a fim de viabilizar a disponibilização de acesso gratuito à internet para a população através do projeto "Cidade Digital", em atendimento a Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI.

Objeto do Termo Aditivo: com fundamento no Processo Administrativo nº. 34529/19, de 05/12/2019, acordam as partes, em prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato por 02 (dois) meses, sendo que para o período da prorrogação será devido o valor de R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais) mensais, totalizando para o período a quantia de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 58/2018, Contrato nº 666/2019

Espécie: 1º Termo Aditivo, Concorrência: nº. 004/2020

Partes: Município de Arapongas e TUA - TRANSPORTE URBANO ARAPONGAS LTDA, CNPJ nº 02.867.960/0001-89, representada por Pedro Paulo Coelho Constantino inscrita no CPF nº 216.055.878-85 e por Mara Carolina Coelho Constantino inscrita no CPF nº 277.822.178-65.

Objeto: concessão para prestação de serviços de transporte público coletivo municipal de passageiros no Município de Arapongas conforme edital e seus anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano - SEOOUR.

Objeto do Termo Aditivo: com fundamento no Processo Administrativo nº. 1607/20, de 17/01/2020 alterar o item 2 da cláusula décima segunda do contrato para constar que o município concederá subsídio à concessionária nos termos da Lei Municipal nº 4.317 de 06 de novembro de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 4.852 de 17 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 1,10 (um real e dez centavos) para cada passageiro econômico transportado, limitado a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mensais, que serão pagos no exercício de 2020, retroativo a 01/01/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: aquisição de testes psicológicos e pedagógicos a Secretaria de Educação de Bela Vista da Caroba.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 9.109,80 (nove mil e cento e nove reais e oitenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: dia 12/02/2020, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DILSO STORCH
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2019

O Município de Capanema, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 125/2019. Tipo de Julgamento: Menor preço por item Unitário.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 318.445,40 (trezentos e dezoito mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 12/02/2020, Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 13 de janeiro de 2020.
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº126/2019. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item Unitário.

Objeto: aquisição de medicamentos complementares para fornecimento junto às farmácias da UBS CENTRAL e dos demais Postos de Saúde do Município de Capanema-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 686.787,00 Seiscentos e Oitenta e Seis Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 13/02/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 13 de janeiro de 2020.
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº21/2019. Tipo de Julgamento: Menor preço Global Por Item.

Objeto: contratação de empresa especializada na execução de pavimentação polidétrica com pedras irregulares e drenagem pluvial nas ruas Ermindo Kremer, Tupi, Maranhão No Bairro São Cristóvão e Rua Rio Grande do Norte no Bairro Santa Cruz, Município de Capanema PR, em atendimento ao PARECER Nº 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. R\$ 327.456,87 Trezentos e Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 14/02/2020. Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 16 de janeiro de 2020.
AMÉRICO BELLÉ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020

Processo nº 7/2020.

Tipo: menor preço por lote

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 12/02/2020, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr., na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo por objeto a: "aquisição de veículo utilitário, tipo PICK UP, novo, fabricação/modelo 2019/2020 (zero km), motorização mínima 1,4, capacidade mínima de 02 passageiros, capacidade de carga da caçamba mínima de 650 kg, potência mínima de 88 CV (E) e 85 CV (G), transmissão mecânica de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, direção elétrica ou hidráulica, sistema de freios ABS com EBD, sistema de AIR BAG duplo, motorista e passageiro, com sistema de ar-condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, espelhos retrovisores com regulagem elétrica e na cor do veículo, película protetora nos vidros, equipada com rádio AM/FM com entrada USB, com 02 (dois) alto falantes, antena no teto, volante com comandos de rádio, chave com telecomando para abertura de portas e vidros, computador de bordo, com sistema de alarme antifurto, faróis de neblina, faróis com máscara negra, com pneus e rodas mínimo aro 14, com calotas, cintos de segurança de 03 (três) pontos com regulagem de altura, equipada com protetor de caçamba, capota marítima, protetor de cárter, sistema elétrico mínimo de 12 volts, Kit de ferramentas exigidos por lei e normas do CONTRAN, veículo na cor branca, com no mínimo 12 (doze) meses de garantia sem limite de quilometragem", pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis, na quantidade e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 07:00 horas às 13:00 horas, em dias úteis, nos sites www.clevelandia.pr.gov.br; e, www.licitacoes-e.com.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes@clevelandia.pr.gov.br e/ou licitacoes.clevelandia@gmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020

Processo nº 8/2020 - Registro de Preços nº 1/2020

Tipo: Menor Preço Por Item, representado pelo maior percentual de desconto único, incidente sobre a Média dos Preços de venda ao consumidor de cada item, sendo utilizado como base o valor constante no Levantamento Semanal do Município de Pato Branco Pregão Médio ao Consumidor, informado pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, obtido no endereço eletrônico <http://www.anp.gov.br/preco/>.

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 14/02/2020, às 10:00 horas, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, o qual contém itens destinados exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e itens abertos para ampla concorrência, tendo por objeto o: "Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de óleo diesel S10, óleo diesel S500, gasolina comum e etanol, visando o abastecimento da frota municipal, máquinas e equipamentos, em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e legislação ambiental", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 07:00 horas às 13:00 horas, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes@clevelandia.pr.gov.br e/ou licitacoes.clevelandia@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020

Processo nº 9/2020

Registro de Preços nº 2/2020

TIPO: Menor Preço Por Lote

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 17/02/2020, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr., na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, o qual contém itens destinados exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e itens abertos para ampla concorrência, tendo por objeto o: "registro de preços para eventuais e futuras locações de cilindros para acondicionamento de oxigênio medicinal; aquisições de recargas de oxigênio medicinal, visando a manutenção das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal; e, aquisições de equipamentos, materiais esportivos e eletrodomésticos, visando a manutenção da Academia de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 07:00 horas às 13:00 horas, em dias úteis, nos sites www.clevelandia.pr.gov.br; e, www.licitacoes-e.com.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes@clevelandia.pr.gov.br e/ou licitacoes.clevelandia@gmail.com.

Clevelândia, 29 de janeiro de 2020.

DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Artefatos de Concreto para aplicação em obras diversas e em manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais, calçadas das vias públicas do município e artefatos para fechamento, muros e reparos em áreas públicas.

Data: 14 de fevereiro de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.





000140

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2019
Modalidade*	Tomada de Preços
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	21
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	21
Descrição do Objeto*	PLUVIAL NAS RUAS ERMINDO KREMER, TUPI, MIKANNIAO NO BAIRRO SAO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0800215451150111511501449051
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	327.456,87
Data de Lançamento do Edital	30/01/2020
Data da Abertura das Propostas	14/02/2020
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

[Confirmar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 24 de janeiro de 2020 13:28
Para: 'Cristina'
Assunto: COMPLEMENTAÇÃO PASTA TÉCNICA TP 21-2019
Anexos: histograma.pdf; memoria de cálculo quantitativos.pdf; memorial descritivo pavimentação e drenagem e terraplenagem.pdf; memorial descritivo sinalização vertical.pdf; orçamento quantitativo por rua.pdf; orçamento quantitativo total.pdf; FOTOS CALÇAMENTO RUA LERCY JOÃO ROMAN, MARANHÃO E RIO GRANDE DO NORTE-UNICA.pdf; AVISO DE LICITAÇÃO TP 21-2019.pdf; edital.pdf; Proposta.esl; PROTOCOLO ERI ANTUNES.pdf

SEGUE EM ANEXO COMPLEMENTAÇÃO.

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 24 de janeiro de 2020 13:30
Para: 'Cristina'
Assunto: CADASTRO TP 21-2019
Anexos: cronograma.pdf; ART projeto e orçamento.pdf; bdi.pdf; CALÇAMENTO RUAS ERMINDO KREMER, TUPY, MARANHÃO E RIO GRANDE DO NORTE-01-04.pdf; CALÇAMENTO RUAS ERMINDO KREMER, TUPY, MARANHÃO E RIO GRANDE DO NORTE-02-04.pdf; CALÇAMENTO RUAS ERMINDO KREMER, TUPY, MARANHÃO E RIO GRANDE DO NORTE03-04.pdf; CALÇAMENTO RUAS ERMINDO KREMER, TUPY, MARANHÃO E RIO GRANDE DO NORTE04-04.pdf; composição custo unitário.pdf

Boa tarde, conforme solicitado estou encaminhando os documentos da pasta técnica da Tomada de Preços nº 21/2019. O cadastro da empresa foi realizado e o protocolo de entrega é a comprovação que foi feito o cadastro.

Favor confirmar o recebimento do e-mail e nos encaminhar o Protocolo de entrega(anexo) assinado.

Att,

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321

000143

CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME

000144

**ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
CNPJ.11.365.884/0001-02**

NIRE: 41207851038

folha: 1 de 8

Pelo presente instrumento particular, **ERI ANTUNES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 021.649.809-05, portador da carteira de identidade RG nº. 7.795.7898 SSP-PR, data exp. 21/06/1996, nascido aos 25/09/1976, residente e domiciliado na Rua Nelso Machado, 121, Fundos, Centro, Salgado Filho - PR, CEP: 85.620-000 e **HENRIQUE NATHAN ANTUNES**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, estudante nascido aos 26/10/2003, portador Rg. 13.873.448-0 SSP PR, expedida em 24/06/2013, e CPF. 128.502.529-64, residente e domiciliado na Rua Nelso Machado, 121, Fundos, Bairro Borba, Salgado Filho - PR, CEP: 85.620-000, neste ato representado pelo seu pai o Sr. ERI ANTUNES, acima qualificado; únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, Sob a razão social de "ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP", CNPJ. 11.365.884/0001-02, estabelecida na cidade de Salgado Filho – PR, à Rua Nelso Machado 121, Bairro Borba Cep. 85.620-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 28/04/2014, sob nº 41207851038, e ultima alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial do estado em data de 10/10/2016 sob nº 20165104201, resolvem alterar o referido contrato social como segue:

Cláusula Primeira O capital social que é de R\$ 20.202,00(Vinte mil Duzentos e dois reais), totalmente integralizado, e dividido em 20.202 (Vinte mil e duzentas e duas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, passa a ser de 120.202,00(Cento e vinte mil, duzentos e dois reais)s), com aumento de R\$ 100.000,00(Cem mil reais), dividido em 100.000(Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real), essas subscritas em:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
ERI ANTUNES	119.000	R\$ 119.000,00	99
HENRIQUE NATHAN ANTUNES	1.202	R\$ 1.202,00	01
TOTAL	120.202	R\$ 120.202,00	100



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2018 14:48 SOB Nº 20178239178.
PROTOCOLO: 178239178 DE 01/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800080268. NIRE: 41207851038.
ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
CNPJ.11.365.884/0001-02

NIRE: 41207851038

folha: 3 de 8

Nelso Machado 121, Bairro Borba Cep. 85.620-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 28/04/2014, sob nº 41207851038

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade Constituída sob a forma de Sociedade empresarial, limitada, e com a denominação **ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP**, que será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 01/12/2009.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade terá a sua sede na cidade de Salgado Filho – Estado do Paraná, na Rua Nelso Machado 121, Fundos Bairro Borba, Cep. 85.620-000.

CLÁUSULA QUARTA- A Sociedade tem como objeto social: **EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO (CNAE-0810-0-99); COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(CNAE-4744-0-05); OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO(4330-4-99), OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(4299-5-99), OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS E PRAÇAS E CALÇADAS (CNAE 4313-8-00); INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA(CNAE 4330-4-04); SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL (CNAE 4330-4-04).**

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O Capital social é de R\$ 120.202,00 (Cento e vinte mil, duzentos e dois reais), divididos em 120.202 (Cento e vinte mil, duzentas e duas quotas), no valor de R\$ 1,00(um real) cada quota, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuído e identificado entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
ERI ANTUNES	119.000	R\$ 119.000,00	99
HENRIQUE NATHAN ANTUNES	1.202	R\$ 1.202,00	01
TOTAL	120.202	R\$ 120.202,00	100



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2018 14:48 SOB Nº 20178239178.
 PROTOCOLO: 178239178 DE 01/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800080268. NIRE: 41207851038.
 ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
CNPJ.11.365.884/0001-02

NIRE: 41207851038

folha: 5 de 8

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade será administrada pelos sócios **ERI ANTUNES, INDIVIDUALMENTE**, com os poderes e atribuições de Administrador, que ficará responsável pelas operações, e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: a) O Exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de Dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de sociedade obedecido as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade, conforme determina o artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 CC.

b) Conselho Fiscal – A Sociedade não tem conselho fiscal e não realiza Assembléia de sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10,406/2202.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) tornar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) designar administradores, quando for o caso; (III) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuara sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em (30) trinta dias da data da alteração. Aplicando-se as exigências legais cabíveis em cada caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2018 14:48 SOB Nº 20178239178.
PROTOCOLO: 178239178 DE 01/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800080268. NIRE: 41207851038.
ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
CNPJ.11.365.884/0001-02**

NIRE: 41207851038

folha: 7 de 8

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Nos casos de penhora, arresto ou seqüestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas a venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLAUSULA DECIMA NONA: As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art 997 da Lei nº 10.406/2002 CC. Dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLAUSULA VIGESIMA: Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA: As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2018 14:48 SOB Nº 20178239178.
PROTOCOLO: 178239178 DE 01/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800080268. NIRE: 41207851038.
ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 AUTORIDADE NACIONAL DE SEGURANÇA

PR

NOME
ERI ANTUNES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 7795789-8 SESP PR

OP: 021.649.809-05 DATA NASCIMENTO: 25/09/1976

FILIAÇÃO
 BATISTA JOSE ANTUNES
 MARIA DE LURDES BRUNHERA

PROFISSÃO ACC CAT. HAB.

VALIDADE 13/05/2024 1º HABILITAÇÃO 21/08/2009

04733386415

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Eri Antunes

LOCAL: SALGADO FILHO, PR DATA EMISSÃO: 14/05/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
[Signature] 00745968641 PR916192339

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1861890223

PROIBIDO PLASTIFICAR 1861890223

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 07.02.2020
[Signature]

[Large handwritten signature]

CRENCIAMENTO DA EMPRESA

MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM
E CONSTRUTORA LTDA

**MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E
CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ Nº 31.901.755/0001-90
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41208920815 DATA: 30/10/2018

JORGE SANTIAGO DE MELLO, brasileiro, maior, viúvo, empresário, natural de Engenheiro Beltrão Estado do Paraná, nascido em 04 de novembro de 1961, residente e domiciliado em Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná à Rua Marcelo Tolentino, nº 163, Centro, CEP: 85780-000, portador da Cédula de Identidade RG nº **3.182.318-8**, expedida pela SSP-PR e inscrito no CPF nº **453.460.119-00**, **VALDECIR MIESTER**, brasileiro, maior, casado, empresário, natural de Medianeira Estado do Paraná, nascida em 30 de julho de 1975, residente e domiciliada em Boa Vista da Aparecida Estado do Paraná à Rua Marcelo Tolentino, s/n, Centro, CEP: 85780-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **00447504054**, expedida pelo DETRAN-PR e inscrito no CPF nº **001.362.789-90**, sócios componentes da Sociedade Empresária Ltda que gira sob o nome comercial de **MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA**, com sede e domicílio no **Acesso a PR 484, s/n, Parque Industrial, CEP: 85780-000, Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná**, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41208920815 de 30/10/2018, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, alterar e consolidar seu primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

1ª. O capital Social que era de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil), quotas de valor nominal de 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados, fica elevado para R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), sendo o aumento totalmente integralizado em moeda corrente do país neste ato da seguinte forma, o sócio **JORGE SANTIAGO DE MELLO**, que possuía na sociedade o capital de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) eleva-o para R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), sendo um aumento de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), e **VALDECIR MIESTER**, que possuía R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), eleva-o para R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), sendo um aumento de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

2ª. Em decorrência da presente alteração de contrato social o capital social no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), divididos em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 10:20 SOB Nº 20192724150.
PROTOCOLO: 192724150 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902057220. NIRE: 41208920815.
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E
CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ Nº 31.901.755/0001-90
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41208920815 DATA: 30/10/2018

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
JORGE SANTIAGO DE MELLO	175.000	175.000,00
VALDECIR MIESTER	175.000	175.000,00
TOTAL	350.000	350.000,00

3ª. E o complemento do regime de casamento do sócio **VALDECIR MIESTER**, conforme CERTIDÃO DE CASAMENTO nº. 087965 01 55 1998 2 00009 203 0003016 74, averbada em 31/01/1998, passa a ser, **VALDECIR MIESTER**, brasileiro, maior, casado com regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Medianeira Estado do Paraná, nascida em 30 de julho de 1975, residente e domiciliada em Boa Vista da Aparecida Estado do Paraná à Rua Marcelo Tolentino, s/n, Centro, CEP: 85780-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **00447504054**, expedida pelo DETRAN-PR e inscrito no CPF nº **001.362.789-90**.

3ª. As atividades econômicas que era: **Obras de terraplenagem, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Comércio atacadista e varejista de materiais de construção em geral, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas e Atividades paisagísticas**, passa a ser: **Obras de terraplenagem, de irrigação, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Comércio atacadista e varejista de materiais de construção em geral, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas e Atividades paisagísticas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Perfuração e construção de poços de água.**

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E
CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº 31.901.755/0001-90
NIRE: 41208920815 DATA: 30/10/2018



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 10:20 SOB Nº 20192724150.
PROTOCOLO: 192724150 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902057220. NIRE: 41208920815.
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E
CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ Nº 31.901.755/0001-90
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41208920815 DATA: 30/10/2018

JORGE SANTIAGO DE MELLO, brasileiro, maior, viúvo, empresário, natural de Engenheiro Beltrão Estado do Paraná, nascido em 04 de novembro de 1961, residente e domiciliado em Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná à Rua Marcelo Tolentino, nº 163, Centro, CEP: 85780-000, portador da Cédula de Identidade RG nº **3.182.318-8**, expedida pela SSP-PR e inscrito no CPF nº **453.460.119-00**, **VALDECIR MIESTER**, brasileiro, maior, casado com regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Medianeira Estado do Paraná, nascida em 30 de julho de 1975, residente e domiciliada em Boa Vista da Aparecida Estado do Paraná à Rua Marcelo Tolentino, s/n, Centro, CEP: 85780-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **00447504054**, expedida pelo DETRAN-PR e inscrito no CPF nº **001.362.789-90**, sócios componentes da Sociedade Empresária Ltda que gira sob o nome comercial de **MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA**, com sede e domicilio no **Acesso a PR 484, s/n, Parque Industrial, CEP: 85780-000, Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná**, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41208920815 de 30/10/2018, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, alterar e consolidar seu primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial de **MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA**, e terá sede e domicilio no **Acesso a PR 484, s/n, Parque Industrial, CEP: 85780-000, Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná**.

2ª. O capital Social será R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) divididos em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal de 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios: **JORGE SANTIAGO DE MELLO** 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil) quotas, R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) e **VALDECIR MIESTER** 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil) quotas, R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) ficando assim distribuído.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
JORGE SANTIAGO DE MELLO	175.000	175.000,00
VALDECIR MIESTER	175.000	175.000,00
TOTAL	350.000	350.000,00

Handwritten notes and signatures on the right margin, including a signature at the top and a large blue scribble at the bottom.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 10:20 SOB Nº 20192724150.
 PROTOCOLO: 192724150 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902057220. NIRE: 41208920815.
 MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 06/05/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

**MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E
CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ Nº 31.901.755/0001-90
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41208920815 DATA: 30/10/2018

3ª. O objeto será: **Obras de terraplenagem, de irrigação, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Comércio atacadista e varejista de materiais de construção em geral, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas e Atividades paisagísticas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Perfuração e construção de poços de água.**

4ª. A sociedade iniciará suas atividades em 24 de setembro de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade e condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. A administração da sociedade caberá aos sócios **JORGE SANTIAGO DE MELLO** e **VALDECIR MIESTER**, com os poderes e atribuições de administradores e responderem individualmente pela administração da sociedade, representá-la judicial e extra judicialmente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 10:20 SOB Nº 20192724150.
PROTOCOLO: 192724150 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902057220. NIRE: 41208920815.
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E
CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº 31.901.755/0001-90
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41208920815 DATA: 30/10/2018**

11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

15ª. Fica eleito o foro de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via.

Boa vista da Aparecida, PR., 26 de abril de 2019.

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 10:20 SOB Nº 20192724150.
PROTOCOLO: 192724150 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902057220. NIRE: 41208920815.
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E
CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ Nº 31.901.755/0001-90
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41208920815 DATA: 30/10/2018



Jorge Santiago de Mello
JORGE SANTIAGO DE MELLO



Valdecir Miester
VALDECIR MIESTER



Serviço Distrital de Boa Vista da Aparecida
 Rua Zuber Arald, 22 - Sala 03, Boa Vista da Aparecida - PR, CEP 85.700-000, Fone: Fax: (41) 3233-1100

Tabelionato de Registro de Imóveis
 Junior Rodrigo G. Mello

Selo: myJ2V.OPXVG.wM0U- km5yd.5Ujzy

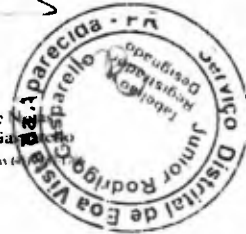
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a firma de VALDECIR MIESTER do que dou fe

Boa Vista da Aparecida-Pr 30 de abril de 2019

Em Teste da Verdade

Graciele Thais de Brito - Escrevente



Serviço Distrital de Boa Vista da Aparecida
 Rua Zuber Arald, 22 - Sala 03, Boa Vista da Aparecida - PR, CEP 85.700-000, Fone: Fax: (41) 3233-1100

Tabelionato de Registro de Imóveis
 Junior Rodrigo G. Mello

Selo: VyJ2V.P35UL.pHkm-nyh51.QkTyX

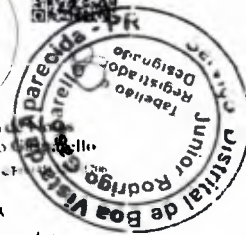
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a firma de JORGE SANTIAGO DE MELLO do que dou fe.

Boa Vista da Aparecida-Pr 30 de abril de 2019

Em Teste da Verdade

Graciele Thais de Brito - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 10:20 SOB Nº 20192724150.
 PROTOCOLO: 192724150 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902057220. NIRE: 41208920815.
 MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDO
 VÁLIDA EM TODOS
 OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1147695872

NOME
 JORGE SANTIAGO DE MELLO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 3182318-8 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 453.460.119-00 04/11/1961

FILIAÇÃO
 WANDERLEY DE MELLO
 NAIR SANTIAGO DE MELLO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 AC AC

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 01299492035 13/08/2024 22/05/1980

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO REGISTRADO DATA EMISSÃO
 BOA VISTA DA APARECIDA, PR 18/08/2015

JAROS (ROAD)
 ASSINATURA DO REGISTRADO 57647564959
 PR909512683

DEJAN - PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1147695872

Secretaria Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 14/10/2020

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME

ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
CNPJ.11.365.884/0001-02

NIRE: 41207851038

folha: 1 de 8

Pelo presente instrumento particular, **ERI ANTUNES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 021.649.809-05, portador da carteira de identidade RG nº. 7.795.7898 SSP-PR, data exp. 21/06/1996, nascido aos 25/09/1976, residente e domiciliado na Rua Nelso Machado, 121, Fundos, Centro, Salgado Filho - PR, CEP: 85.620-000 e **HENRIQUE NATHAN ANTUNES**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, estudante nascido aos 26/10/2003, portador Rg. 13.873.448-0 SSP PR, expedida em 24/06/2013, e CPF. 128.502.529-64, residente e domiciliado na Rua Nelso Machado, 121, Fundos, Bairro Borba, Salgado Filho - PR, CEP: 85.620-000, neste ato representado pelo seu pai o Sr. ERI ANTUNES, acima qualificado; únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, Sob a razão social de "ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP", CNPJ. 11.365.884/0001-02, estabelecida na cidade de Salgado Filho – PR, à Rua Nelso Machado 121, Bairro Borba Cep. 85.620-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 28/04/2014, sob nº 41207851038, e ultima alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial do estado em data de 10/10/2016 sob nº 20165104201, resolvem alterar o referido contrato social como segue:

Cláusula Primeira O capital social que é de R\$ 20.202,00(Vinte mil Duzentos e dois reais). totalmente integralizado, e dividido em 20.202 (Vinte mil e duzentas e duas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, passa a ser de 120.202,00(Cento e vinte mil, duzentos e dois reais)s), com aumento de R\$ 100.000,00(Cem mil reais), dividido em 100.000(Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real), essas subscritas em:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
ERI ANTUNES	119.000	R\$ 119.000,00	99
HENRIQUE NATHAN ANTUNES	1.202	R\$ 1.202,00	01
TOTAL	120.202	R\$ 120.202,00	100



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2018 14:48 SOB Nº 20178239178.
 PROTOCOLO: 178239178 DE 01/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800080268. NIRE: 41207851038.
 ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/01/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
CNPJ.11.365.884/0001-02

NIRE: 41207851038

folha: 3 de 8

Nelso Machado 121, Bairro Borba Cep. 85.620-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 28/04/2014, sob nº 41207851038

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade Constituída sob a forma de Sociedade empresarial, limitada, e com a denominação **ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP**, que será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 01/12/2009.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade terá a sua sede na cidade de Salgado Filho – Estado do Paraná, na Rua Nelso Machado 121, Fundos Bairro Borba, Cep. 85.620-000.

CLÁUSULA QUARTA- A Sociedade tem como objeto social: **EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO (CNAE-0810-0-99); COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(CNAE-4744-0-05); OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO(4330-4-99), OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(4299-5-99), OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS E PRAÇAS E CALÇADAS (CNAE 4313-8-00); INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA(CNAE 4330-4-04); SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL (CNAE 4330-4-04).**

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O Capital social é de R\$ 120.202,00 (Cento e vinte mil, duzentos e dois reais), divididos em 120.202 (Cento e vinte mil, duzentas e duas quotas), no valor de R\$ 1,00(um real) cada quota, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuído e identificado entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
ERI ANTUNES	119.000	R\$ 119.000,00	99
HENRIQUE NATHAN ANTUNES	1.202	R\$ 1.202,00	01
TOTAL	120.202	R\$ 120.202,00	100



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2018 14:48 SOB Nº 20178239178.
 PROTOCOLO: 178239178 DE 01/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800080268. NIRE: 41207851038.
 ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/01/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
CNPJ.11.365.884/0001-02

NIRE: 41207851038

folha: 5 de 8

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade será administrada pelos sócios **ERI ANTUNES, INDIVIDUALMENTE**, com os poderes e atribuições de Administrador, que ficará responsável pelas operações, e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: a) O Exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de Dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de sociedade obedecido as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade, conforme determina o artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 CC.

b) Conselho Fiscal – A Sociedade não tem conselho fiscal e não realiza Assembléia de sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10,406/2202.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) tornar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) designar administradores, quando for o caso; (III) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuara sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em (30) trinta dias da data da alteração. Aplicando-se as exigências legais cabíveis em cada caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2018 14:48 SOB Nº 20178239178.
PROTOCOLO: 178239178 DE 01/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800080268. NIRE: 41207851038.
ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000101

**ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 04
CNPJ.11.365.884/0001-02**

NIRE: 41207851038

folha: 7 de 8

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Nos casos de penhora, arresto ou seqüestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas a venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLAUSULA DECIMA NONA: As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art 997 da Lei nº 10.406/2002 CC. Dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLAUSULA VIGESIMA: Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA: As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

(Handwritten initials)

(Large handwritten signature)



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2018 14:48 SOB N° 20178239178.
PROTOCOLO: 178239178 DE 01/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800080268. NIRE: 41207851038.
ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000162



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP			Protocolo: PRC1900725628		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207851038	CNPJ 11.365.884/0001-02	Data de Ato Constitutivo 25/11/2009	Início de Atividade 01/12/2009		
Endereço Completo Rua NELSO MACHADO, Nº 121, FUNDOS, BORBA - Salgado Filho/PR - CEP 85620-000					
Objeto Social EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ; OBRAS DE URBANIZAÇÃO -RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA, SEWRVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL.					
Capital Social R\$ 120.202,00 (cento e vinte mil e duzentos e dois reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 20.202,00 (vinte mil e duzentos e dois reais)					
Dados do Sócio					
Nome HENRIQUE NATHAN ANTUNES	CPF/CNPJ 128.502.529-64	Participação no capital R\$ 1.202,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Nome ERI ANTUNES	CPF/CNPJ 021.649.809-05	Participação no capital R\$ 119.000,00	Espécie de sócio Sócio / Administrador / S PAI/REPRESENTANTE	Administrador	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome ERI ANTUNES	CPF 021.649.809-05	Término do mandato			
Último Arquivamento					
Data 10/01/2018	Número 20178239178	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/12/2019, às 08:14:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NF1VODEP**.



PRC1900725628

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 11.365.884/0001-02

IE: ISENTO

Tel: (46) 9 8403-7369

E-mail: zanincontabilidade@netconta.com.br

ENDEREÇO: RUA NELSO MACHADO, 121, BORBA, SALGADO FILHO - PARANÁ - CEP: 85.620-000

000163

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.365.884/0001-02, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 21/2019, realizado pelo Município de Capanema - PR.

Salgado Filho, 14 de fevereiro de 2020



ERI ANTUNES

CPF: 021.649.809-05

RG: 7.795.789-8 SSP/PR

SÓCIO - ADMINISTRADOR

11.365.884/0001-02

ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME

Rua Nelso Machado, 121 - Fundos
Bairro Borba

85620-000 - SALGADO FILHO - PR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.365.884/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/2009
NOME EMPRESARIAL ERI ANTUNES & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R NELSO MACHADO	NÚMERO 121	COMPLEMENTO FUNDOS
CEP 85.620-000	BAIRRO/OISTRITO BORBA	MUNICÍPIO SALGADO FILHO
UF PR	TELEFONE (46) 8403-7369	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/02/2020** às **08:03:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ERI ANTUNES & CIA LTDA
CNPJ: 11.365.884/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:25:15 do dia 24/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2020. ✓

Código de controle da certidão: **185E.3737.7D36.2E0E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.365.884/0001-02

Razão Social: ERI ANTUNES E CIA LTDA ME

Endereço: R NELSO MACHADO 121 FUNDOS / BORBA / SALGADO FILHO / PR /
85620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2020 a 25/02/2020 ✓

Certificação Número: 2020012702072776106700

Informação obtida em 06/02/2020 08:14:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000167

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021428757-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.365.884/0001-02**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
43/2020	06/02/2020	06/04/2020 /	Verificação

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
ERI ANTUNES E CIA LTDA EPP	11.365.884/0001-02

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
101	EXT. E BRIT. DE PEDRAS E OUTROS MAT. P CONS. E BEN. ASS.

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:
Logradouro: R NELSO MACHADO, 121 Bairro: BORBA
Complemento: FUNDOS CEP: 85620-000

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Salgado Filho - PR

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C200043N8217D14

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Salgado Filho
<http://www.salgadofilho.pr.gov.br/>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE BARRACAO

000100

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Lirio Joao Barzotto, 713 - Jardim Vale do Capanema
BARRACAO/PR - 85700000

TITULAR
CAIRO ROBERTO WOICHIKOWSKI
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADO
LEONARDO JACQUES LIPPI

Certidão Negativa
Para efeitos Civis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas, CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL), FAZENDA (Fazenda Pública Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, REGISTROS PUBLICOS, Acidentes de Trabalho (Carta Precatória), Competencia Delegada (Carta Precatória) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME

CNPJ 11.365.884/0001-02, no período compreendido desde 04/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



BARRACAO/PR, 13 de Janeiro de 2020

LEONARDO JACQUES LIPPI



Profetura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 07/02/2020
Leonardo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS

Comarca de Barracão - Estado do Paraná

000170

Av. Santa Catarina, 21, sala 02 - Centro - Barracão - PR -Fone: (49) 3644-2311

Cleide Fatima Ferreira de Lima

Tabeliã Designada

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Tabelionato, neles não consta nenhum título protestado nos último(s) 05 (CINCO) anos em nome de **ERI ANTUNES & CIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ 11.365.884/0001-02,

O referido é verdade e dou fé.



Barracão, 16 de Janeiro de 2020.

Cleide Fatima Ferreira de Lima

Cleide Fatima Ferreira de Lima

Tabeliã Designada

Custas

Busca	R\$ 0,00	0,00 VRC's
Certidão	R\$ 13,51	70,00 VRC's
Furnapen	R\$ 2,81	15,00 VRC's
Funrejus	R\$ 3,38	18,00 VRC's
FADEP	R\$ 0,68	
ISSQN	R\$ 0,41	
Total	R\$ 20,79	102,00 VRC's



FUNARPEN

SELO DIGITAL
Eyzm2.se5IR.XMjjs
RrXTx.D2u7d
<http://funarpen.com.br>

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 07.02.2020

Jeandro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ERI ANTUNES & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.365.884/0001-02

Certidão nº: 3503852/2020

Expedição: 06/02/2020, às 08:05:18

Validade: 03/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ERI ANTUNES & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.365.884/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000172

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 15142/2020

Validade: 31/03/2020

Razão Social: ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP

CNPJ: 11365884000102

Num. Registro: 57503

Registrada desde : 17/09/2014

Capital Social: R\$ 120.202,00

Endereço: RUA NELSON MACHADO, 121 FUNDOS BORBA

Município/Estado: SALGADO FILHO-PR

CEP: 85620000

Objetivo Social:

Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado (CNAE -0810-0-99); Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (CNAE -4744-0-05); Outras obras de acabamento da construção (CNAE-4330-4-99); Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (CNAE-4299-5-99); Obras de urbanização - ruas e praças e calçadas (CNAE-4313-8-00); Instalação e manutenção elétrica (CNAE-4330-4-04); Serviços de pintura de edifícios em geral (CNAE-4330-4-04).

Restrição de Atividade : Ramo de atividades circunscrito à área de Engenharia Civil, tendo em vista as atribuições de seus Responsáveis Técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - LUIZ HENRIQUE CESCO

Carteira: PR-148664/D Data de Expedição: 01/09/2015

Desde: 22/04/2016 Carga Horária: 20: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

2 - ANA PAULA MAZOTTI

Carteira: PR-164052/D Data de Expedição: 25/08/2017

Desde: 07/08/2019 Carga Horária: 2: H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

000173

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 37989/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Emitida via Internet em 05/02/2020 10:03:29

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signature in blue ink, appearing to read "Z. K. e."



000174

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **15143/2020**

Validade: 31/03/2020

Nome Civil: LUIZ HENRIQUE CESCO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-148664/D

Registro Nacional : 1714677354

Registrado(a) desde : 01/09/2015

Filiação :

SIMONE BERTOLDO

Data de Nascimento : 13/05/1992

Carteira de Identidade : 110332718

Naturalidade : CASCAVEL/PR

CPF : 05021894951

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau : 29/08/2015

Diplomação : 11/11/2015

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

57503 - ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP

Desde: 22/04/2016 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

68208 - ANDERSON LUIZ LIRA

Desde: 11/01/2019 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 37990/2020.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

~~000175~~

Emitida via Internet em 05/02/2020 10:03:44

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized 'V' and several other illegible signatures.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

000173

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

6134/2019

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUIZ HENRIQUE CESCO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUIZ HENRIQUE CESCO**
Registro: **PR-148664/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1714677354

Número da ART: **1720195128382** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 21/10/2019 Baixada em: 22/10/2019 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO** CNPJ: 76.205.699/0001-98

Rua: RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER Nº: 50

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO UF: PR CEP: 85620-000

Contrato: celebrado em 13/02/2017 Vinculado a ART: 1720195107156

Valor do contrato: R\$ 303.677,30 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUAS RUI BARBOSA, N. 23, N.46, N. 44, N.20 Nº: S/N

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: SALGADO FILHO

UF: PR

CEP: 85620-000

Data de início: 01/03/2017 Conclusão efetiva: 30/08/2018 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ: 76.205.699/0001-98

Atividade Técnica: **1- Execução de obra de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas, 3958,78 M2; 2- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis galeria, 3958,78 M2; 3- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo, 25 UNID; 4- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 43,38 M3; 5- Execução de obra de pavimentação em concreto para vias urbanas, 1192,78 M2; 6- Execução de obra de contenções em alvenaria de pedra, 89,76 M3**

Observações da certidão:

Não consta no atestado o RNP do Responsável Técnico;

Não consta no atestado o CPF e o RNP do profissional que assina o atestado;

As datas de início e conclusão que constam no atestado estão divergentes das datas da ART;

A ART 20170649344 que consta no atestado foi substituída pela ART 1720195128382.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6134/2019

05/02/2020 10:06

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 373034/2019

CAT nº 6134/2019 de 22/10/2019, página 1 de 4



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

[Handwritten signatures and marks]



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

000177

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

6134/2019

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 373034/2019.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 373034/2019

CAT nº 6134/2019 de 22/10/2019, página 2 de 4



000173



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

email: salgadofilho@wln.com.br

home page: www.salgadofilho.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para devidos fins, que o responsável técnico o Engenheiro Civil **LUIZ HENRIQUE CESCO**, portador do **CREA-PR 148664/D** executou a obra abaixo em conjunto com a empresa contratada **Eri Antunes & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.365.884/0001-02:

PROPRIETÁRIO: Município de Salgado Filho – PR CNPJ: 76.205.699/0001-98

OBRA: Rodovias

ENDEREÇO DA OBRA: Rua Rui Barbora, Rua Nº 23, Rua Nº 46, Rua Nº 44, Rua Nº 20

ART Nº: 20170649344

DATA DE INÍCIO: 13/02/2017

DATA DE CONCLUSÃO: 10/11/2017

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Referente a execução de pavimentação poliédrica, drenagem pluvial e contenção dos mesmos, e construção de passeios nos trechos listados abaixo, município de Salgado Filho – PR.

• **050 – Execução:**

○ Dimensão total de 5.151,56 m², sendo:

- Execução de 3.958,78 m² de pavimentação poliédrica, drenagem pluvial e muros de contenção;
- Execução de 1.192,78 m² de passeios com paver.
- Todos os serviços foram executados nas ruas: Rui Barbosa, Rua Nº 23, Rua Nº 46, Rua Nº 44, Rua Nº 20.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 373034/2019.

CAT nº 6134/2019 de 22/10/2019, página 3 de 4



Handwritten signatures in blue ink at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 78 203 699 0001-88

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

email: salgadofilho@win.com.br

home page: www.salgadofilho.pr.gov.br

Os serviços do contrato foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Salgado Filho, 03/01/2019

FERNANDO LEONARDI

CREA RS 037526/D Visto PR 11088

Engenheiro Civil

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 373034/2019

CAT n° 6134/2019 de 22/10/2019, página 4 de 4



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: **ERI ANTUNES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.365.884/0001-02, com sede na Rua Nelso machado, 121, fundos, Bairro Borba, CEP 85620-000, município de Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Sócio Gerente Eri Antunes, brasileiro, Casado, inscrito no CPF nº 021.649.809-05, portador da CI nº 7.795.789-8 SESP PR.

CONTRATADA: **LUIZ HENRIQUE CESCO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, inscrito no CREA-PR sob o nº 148664/D, inscrito no CPF nº 050.218.949-51, portador da CI nº 11.033.217-8 SESP/PR, residente e domiciliada a Rua Tapir nº 1335, Apto. 405, Centro, CEP 85501-288, município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços na condição de **Responsável Técnico**, as partes acima qualificadas têm entre si justas o seguinte:

Cláusula 1ª - O Contratado compromete-se desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme as suas atribuições profissionais e compatíveis com suas atribuições específicas pertinentes a titulação profissional perante o CREA-PR dentre os objetos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Cargo ou Função e emissão de ART's específicas a sua titulação profissional perante Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, inclusive perante outros órgãos, autarquias e sociedade civil que lhe compete;

Cláusula 2ª – O Contratado compromete-se a cumprir a jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, durante o período das 08:00 as 12:00 horas, fixando assim a remuneração em 04 (quatro) salários mínimos vigentes no país, sendo fixada em R\$ 3.816,00 (Tres mil oitocentos e dezesseis reais).

Cláusula 3ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa da (s) obra (s) e ou serviço (s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional, e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar a 30 dias.

Cláusula 4ª – A vigência compreende ao prazo determinado de 02 (dois) anos a partir da assinatura deste, podendo ser renovados por mais 02 (dois) anos, estão em conformidade com ART de cargo e ou função emitida pela CREA-PR.

Cláusula 5ª - Todas e quaisquer taxas, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da contratante, inclusive o recolhimento das taxas de ART das obras e de serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade técnica do profissional ora contratado.

Prefeitura Municipal de Capenema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original
Capenema, 07.02.2020
Joaquim

Cláusula 6ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Paraná;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Salgado Filho, 07 de Abril de 2018.

Eri Antunes

ERI ANTUNES & CIA LTDA
Contratante

Luiz Henrique Cesco

Luiz Henrique Cesco
Contratado

1º OFÍCIO

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 07/02/2020
florde

Foro de Salgado Filho PR

[Handwritten signature]

Testemunha 1:

RG:

9.282.372.5

Testemunha 2:

Mirne Bellon

12 402 030-1

Serviço Distrital de Registro Civil e Tabelionato
Geraldo Milkiewicz - Tabelião Designado

RECONHECIMENTO 018099
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1)ERI ANTUNES

Salgado Filho - PR, 04 de abril de 2018.

Em test. *[Signature]* da verdade. Geraldo Milkiewicz
Emolumentos R\$ 10,50 (1,24) + Selo R\$ 0,80 = Total R\$ 11,31
FUNARPEN SELO DIGITAL Nº 9mL6C.xbqm6.bGt3K, Controle: fLlQM.X42
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br/>

CARTÓRIO DISTRIITAL DE SALGADO FILHO
REGI. CIVIL E TABELIONATO
Geraldo Milkiewicz - Tabelião/Oficial
Av. Herno Feltre, 120 - Salgado Filho/PR - CEP 85600-000
Fone 46 356-1111 - e-mail: adg@hommail.com

Foro de Salgado Filho PR
Tabelião de Salgado Filho PR

1º OFÍCIO DE NOTAS DE PÁTO BRANCO | BEL. MAURONEY AP. DE ANDRADE

Reconheço a(s) firma(s) de:
 LUIZ HENRIQUE CESCO
 por SEMELHANÇA.
 Em testemunho *[Signature]* da verdade.
 PÁTO BRANCO, 09 de Abril de 2018
 KELVIN GREGORY GAUDEDA MACHULEK DE ANDR
 FUNARPEN - SELO DIGITAL
 Nº:PwrKr . TYjs6 . 7M5pV - W2VJd . wwodA
 Consulte em: www.funarpen.com.br

12

ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP

000132

CNPJ: 11.365.884/0001-02

IE: ISENTO

Tel: (46)8403-7369

ENDEREÇO: RUA NELSON MACHADO, 121, BORBA, SALGADO FILHO - PARANÁ - CEP: 85.620-000

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 21/2019

Objeto: Pavimentação Poliédrica

Nome da Empresa: Eri Antunes & CIA LTDA

CNPJ nº: 11.365.884/0001-02

Endereço Completo: Rua Nelson Machado, 121, Borba, CEP 85620-000, Salgado Filho
- PR

Fone: (46) 9 8403-7369

E-mail: zanincontabilidade@netconta.com.br

O representante técnico da Eri Antunes & CIA LTDA, Sr. Luiz Henrique Cesco, devidamente habilitado junto ao CREA-PR, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem evenças técnicas e ou financeira para com a contratante.

Salgado Filho, 14 de Fevereiro de 2020.

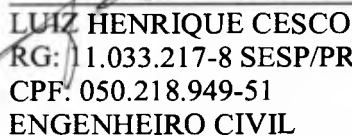


ERI ANTUNES
RG: 7.795.789-8 SSP/PR
CPF: 021.649.809-05
SÓCIO - ADMINISTRADOR

11.365.884/0001-02

ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME

Rua Nelson Machado, 121 - Fundos
Beirra Borba
85620-000 - SALGADO FILHO - PR



LUIZ HENRIQUE CESCO
RG: 11.033.217-8 SESP/PR
CPF: 050.218.949-51
ENGENHEIRO CIVIL

Luiz Henrique
Engenheiro Civil
CREA-PR 14866

ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 11.365.884/0001-02

IE: ISENTO

Tel: (46)8403-7369


ENDEREÇO: RUA NELSON MACHADO, 121, BORBA, SALGADO FILHO - PARANÁ - CEP: 85.620-000

000183

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

Luiz Henrique Cesco, CPF nº 050.218.949-51, CREA-PR nº 148.664/D, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 21/2019 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa Eri Antunes & CIA LTDA, CNPJ nº 11.365.884/0001-02, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINIO KRAEMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Salgado Filho, 14 de Fevereiro de 2020.


LUIZ HENRIQUE CESCO
RG: 11.033.217-8 SESP/PR
CPF: 050.218.949-51
ENGENHEIRO CIVIL

Luiz Henrique Cesco
Engenheiro Civil
CREA-PR 148664/D

11.365.884/0001-02

ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME

Rua Nelson Machado, 121 - Fundos
Bairro Borba

85620-000 - SALGADO FILHO - PR

R



ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 11.365.884/0001-02

IE: ISENTO

Tel: (46)8403-7369

ENDEREÇO: RUA NELSON MACHADO, 121, BORBA, SALGADO FILHO - PARANÁ - CEP: 85.620-000

000184

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 21/2019

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela reforma, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA e/ou CAU nº	Data do registro
Luiz Henrique Cesco	Engenheiro Civil	148664/D	01/09/2015

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Salgado Filho, 14 de Fevereiro de 2020.

Eri Antunes

ERI ANTUNES
RG: 7.795.789-8 SSP/PR
CPF: 021.649.809-05
SÓCIO - ADMINISTRADOR

11.365.884/0001-02

ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME

Rua Nelson Machado, 121 - Fundos
Barro Branco

85620-000 - SALGADO FILHO -

Luiz Henrique Cesco
LUIZ HENRIQUE CESCO
RG: 11.033.217-8 SESP/PR
CPF: 050.218.949-51
ENGENHEIRO CIVIL

Luiz Henrique Cesco
Engenheiro Civil
CREA-PR 148664/D

R

[Handwritten signatures and marks]

ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 11.365.884/0001-02

IE: ISENTO

Tel: (46) 9 8403-7369

E-mail: zanincontabilidade@netconta.com.br

ENDEREÇO: RUA NELSO MACHADO, 121, BORBA, SALGADO FILHO - PARANÁ - CEP: 85.620-000

000185

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Referência:

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços N° 21/2019

ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 11.365.884/0001-02, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Eri Antunes, portador(a) do documento de identidade RG nº 7.795.789-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 021.649.809-05, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

Rolo Chapa ou Tandem;

Caminhão;

Carregadeira

Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e conseqüentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

Salgado Filho, 14 de fevereiro de 2020



ERI ANTUNES

CPF: 021.649.809-05

RG: 7.795.789-8 SSP/PR

SÓCIO - ADMINISTRADOR

11.365.884/0001-02

ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME

Rua Nelso Machado, 121 - Fundos
Bairro Borba

85620-000 - SALGADO FILHO - PR

W



000180

ANEXO 11

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº: 21/2019 PROPONENTE: ERI ANTUNES & CIA LTDA										
MUNICÍPIO / LOCAL: CAPANEMA - PR										
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA							ÁREA CONSTRUÍDA: 6.199,43 m²			
LOTE : 01							PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 meses			
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS	Prazo de Execução (dias)								
		30	60	90	120	150	180	210	240	
1	ROLO CHAPA OU TEDEM	Utilização	-	X	-	X	X	X		
		Quantidade		1		1	1	1		
2	CAMINHÃO	Utilização	X	X	X	X	X	X		
		Quantidade	8	8	8	8	8	8		
3	CARREGADEIRA	Utilização	X	X	X	X	X	X		
		Quantidade	4	4	4	4	4	4		
4		Utilização								
		Quantidade								
7		Utilização								

14 de Fevereiro de 2020

Data

Eri Antunes

Representante Legal da Empresa Licitante
Eri Antunes
RG: 7.795.789-8

[Handwritten Signature]

Responsável Técnico pela Empresa Licitante
Luiz Henrique Cesco
RG: 11.033.271-8

Luiz Henrique Cesco
Engenheiro Civil
CREA-PR 148664/D

11.365.884/0001-02

ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME

Rua Nelso Machado, 121 - Fundos
Bairro Borba

85520-000 - SALGADO FILHO - PR

[Handwritten marks and signatures]

ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 11.365.884/0001-02

IE: ISENTO

Tel: (46) 9 8403-7369

E-mail: zanincontabilidade@netconta.com.br

ENDEREÇO: RUA NELSO MACHADO, 121, BORBA, SALGADO FILHO - PARANÁ - CEP: 85.620-000

000187

ANEXO -02

Declaração Unificada

À Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná
TOMADA DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a empresa ERI ANTUNES & CIA LTDA, CNPJ nº 11.365.884/0001-02, com sede na Rua Nelso Machado, 121, Borba, Salga Filho - PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Sr. Eri Antunes, Portador do RG sob nº 7.795.789-8 SSP/PR e CPF nº 021.649.809-05, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

E-mail: zanincontabilidade@netconta.com.br
Telefone: (46) 98403-7369

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor Eri Antunes, portador(a) do CPF/MF sob n.º 021.649.809-05, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente Tomada de Preços n.º 21/2019 usuario e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Salgado Filho, 14 de fevereiro de 2020



ERI ANTUNES
CPF: 021.649.809-05
RG: 7.795.789-8 SSP/PR
SÓCIO - ADMINISTRADOR

11.365.884/0001-02

ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME

Rua Nelso Machado, 121 - Fundos
Bairro Borba

85620-000 - SALGADO FILHO - PR

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM
E CONSTRUTORA LTDA



**MIESTER E MELLO
TERRAPLANAGEM E
CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 31.901.755/0001-90**

**TOMADA DE PREÇOS
Nº 21/2019**

CAPANEMA - PR

14/02/2020 – 08:30 HORAS

**MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E
CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ Nº 31.901.755/0001-90
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41208920815 DATA: 30/10/2018

JORGE SANTIAGO DE MELLO, brasileiro, maior, viúvo, empresário, natural de Engenheiro Beltrão Estado do Paraná, nascido em 04 de novembro de 1961, residente e domiciliado em Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná à Rua Marcelo Tolentino, nº 163, Centro, CEP: 85780-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.182.318-8, expedida pela SSP-PR e inscrito no CPF nº 453.460.119-00, **VALDECIR MIESTER**, brasileiro, maior, casado, empresário, natural de Medianeira Estado do Paraná, nascida em 30 de julho de 1975, residente e domiciliada em Boa Vista da Aparecida Estado do Paraná à Rua Marcelo Tolentino, s/n, Centro, CEP: 85780-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00447504054, expedida pelo DETRAN-PR e inscrito no CPF nº 001.362.789-90, sócios componentes da Sociedade Empresária Ltda que gira sob o nome comercial de **MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA**, com sede e domicílio no **Acesso a PR 484, s/n, Parque Industrial, CEP: 85780-000, Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná**, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41208920815 de 30/10/2018, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, alterar e consolidar seu primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

1ª. O capital Social que era de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil), quotas de valor nominal de 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados, fica elevado para R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), sendo o aumento totalmente integralizado em moeda corrente do país neste ato da seguinte forma, o sócio **JORGE SANTIAGO DE MELLO**, que possuía na sociedade o capital de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) eleva-o para R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), sendo um aumento de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), e **VALDECIR MIESTER**, que possuía R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), eleva-o para R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), sendo um aumento de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

2ª. Em decorrência da presente alteração de contrato social o capital social no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), divididos em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 10:20 SOB Nº 20192724150.
PROTOCOLO: 192724150 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902057220. NIRE: 41208920815.
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E
CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ Nº 31.901.755/0001-90
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41208920815 DATA: 30/10/2018

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
JORGE SANTIAGO DE MELLO	175.000	175.000,00
VALDECIR MIESTER	175.000	175.000,00
TOTAL	350.000	350.000,00

3ª. E o complemento do regime de casamento do sócio **VALDECIR MIESTER**, conforme CERTIDÃO DE CASAMENTO nº. 087965 01 55 1998 2 00009 203 0003016 74, averbada em 31/01/1998, passa a ser, **VALDECIR MIESTER**, brasileiro, maior, casado com regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Medianeira Estado do Paraná, nascida em 30 de julho de 1975, residente e domiciliada em Boa Vista da Aparecida Estado do Paraná à Rua Marcelo Tolentino, s/n, Centro, CEP: 85780-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **00447504054**, expedida pelo DETRAN-PR e inscrito no CPF nº **001.362.789-90**.

3ª. As atividades econômicas que era: **Obras de terraplenagem, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Comércio atacadista e varejista de materiais de construção em geral, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas e Atividades paisagísticas**, passa a ser: **Obras de terraplenagem, de irrigação, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Comércio atacadista e varejista de materiais de construção em geral, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas e Atividades paisagísticas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Perfuração e construção de poços de água.**

CONSOLIDACÃO DE CONTRATO SOCIAL
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E
CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº 31.901.755/0001-90
NIRE: 41208920815 DATA: 30/10/2018



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 10:20 SOB Nº 20192724150.
PROTOCOLO: 192724150 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902057220. NIRE: 41208920815.
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ Nº 31.901.755/0001-90

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE: 41208920815 DATA: 30/10/2018

JORGE SANTIAGO DE MELLO, brasileiro, maior, viúvo, empresário, natural de Engenheiro Beltrão Estado do Paraná, nascido em 04 de novembro de 1961, residente e domiciliado em Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná à Rua Marcelo Tolentino, nº 163, Centro, CEP: 85780-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.182.318-8, expedida pela SSP-PR e inscrito no CPF nº 453.460.119-00, **VALDECIR MIESTER**, brasileiro, maior, casado com regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Medianeira Estado do Paraná, nascida em 30 de julho de 1975, residente e domiciliada em Boa Vista da Aparecida Estado do Paraná à Rua Marcelo Tolentino, s/n, Centro, CEP: 85780-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00447504054, expedida pelo DETRAN-PR e inscrito no CPF nº 001.362.789-90, sócios componentes da Sociedade Empresária Ltda que gira sob o nome comercial de **MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA**, com sede e domicílio no **Acesso a PR 484, s/n, Parque Industrial, CEP: 85780-000, Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná**, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41208920815 de 30/10/2018, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, alterar e consolidar seu primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial de **MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA**, e terá sede e domicílio no **Acesso a PR 484, s/n, Parque Industrial, CEP: 85780-000, Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná**.

2ª. O capital Social será R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) divididos em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal de 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios: **JORGE SANTIAGO DE MELLO** 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil) quotas, R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) e **VALDECIR MIESTER** 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil) quotas, R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) ficando assim distribuído.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
JORGE SANTIAGO DE MELLO	175.000	175.000,00
VALDECIR MIESTER	175.000	175.000,00
TOTAL	350.000	350.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 10:20 SOB Nº 20192724150.
PROTOCOLO: 192724150 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902057220. NIRE: 41208920815.
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E
CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ Nº 31.901.755/0001-90
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41208920815 DATA: 30/10/2018

3ª. O objeto será: Obras de terraplanagem, de irrigação, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Comércio atacadista e varejista de materiais de construção em geral, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas e Atividades paisagísticas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Perfuração e construção de poços de água.

4ª. A sociedade iniciará suas atividades em 24 de setembro de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade e condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. A administração da sociedade caberá aos sócios **JORGE SANTIAGO DE MELLO** e **VALDECIR MIESTER**, com os poderes e atribuições de administradores e responderem individualmente pela administração da sociedade, representá-la judicial e extra judicialmente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 10:20 SOB Nº 20192724150.
PROTOCOLO: 192724150 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902057220. NIRE: 41208920815.
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E
CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ Nº 31.901.755/0001-90
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41208920815 DATA: 30/10/2018

11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

15ª. Fica eleito o foro de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via.

Boa vista da Aparecida, PR., 26 de abril de 2019.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 10:20 SOB Nº 20192724150.
PROTOCOLO: 192724150 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902057220. NIRE: 41208920815.
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ Nº 31.901.755/0001-90
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41208920815 DATA: 30/10/2018



Jorge Santiago de Mello
JORGE SANTIAGO DE MELLO



Valdecir Miester
VALDECIR MIESTER



Serviço Distrital de Boa Vista da Aparecida
Rua Ziboni Araújo, 72 - Sala 03, Boa Vista da Aparecida - PR, CEP 85.700-000, Fone: Fax: 011 3333-3333

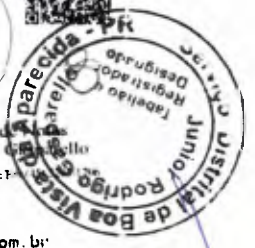


Selo: myJZV.OPXYG.AMxUH-KmSyd.SUjjs
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por verdadeira a firma de VALDECIR MIESTER do que dou fe

Boa Vista da Aparecida - Pr 30 de abril de 2019
Em Teste da Verdade
Greicele Thais de Brito
Greicele Thais de Brito - Escrevente



Serviço Distrital de Boa Vista da Aparecida
Rua Ziboni Araújo, 72 - Sala 03, Boa Vista da Aparecida - PR, CEP 85.700-000, Fone: Fax: 011 3333-3333



Selo: VyJZV.P35DL.pHkmm-nyh51.QTyX
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por verdadeira a firma de JORGE SANTIAGO DE MELLO do que dou fe.

Boa Vista da Aparecida - Pr 30 de abril de 2019
Em Teste da Verdade
Greicele Thais de Brito
Greicele Thais de Brito - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 10:20 SOB Nº 20192724150.
PROTOCOLO: 192724150 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902057220. NIRE: 41208920815.
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 3.182.318 (8)

NOME: JORGE SANTIAGO DE MELLO

FILIAÇÃO: WANDERLEY DE MELLO
NAIR SANTIAGO DE MELLO

DATA DE NASCIMENTO: 04/11/1961 NATURALIDADE: ENG. BELTRAO/PR

CURITIBA - PARANÁ 16/02/1980

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CEDULA DE IDENTIDADE



ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

AUTENTICACAO NO VERSO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Nº de inscrição: 453.460.119-00

Nome: JORGE SANTIAGO DE MELLO

Nascimento: 04/11/1961

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão

CORREIOS

AUTENTICACAO NO VERSO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JORGE SANTIAGO DE MELLO

DOC IDENTIDADE: 3182318-8 CAC EMISSOR: SBSP UF: PR

CPF: 453.460.119-00 DATA NASCIMENTO: 04/11/1961

FILIAÇÃO: WANDERLEY DE MELLO
NAIR SANTIAGO DE MELLO

REGISTRO: 043.94492035 VALIDADE: 18/05/2020 1ª HABILITAÇÃO: 22/05/1980

BOA VISTA DA APARECIDA, PR DATA EMISSÃO: 19/08/2015

Assinatura: *Jorge Santiago de Mello*
57647564959 PR909512683

DETRAN - PR (PARANÁ)

AUTENTICACAO NO VERSO

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 14/02/2020

Jorge Santiago de Mello

000197



Serviço Distrital de Boa Vista da Aparecida
Rua Zulmir Araújo, 72 - Sala 03, Boa Vista da Aparecida - PR. CEP 85.780-000, Fone/Fax (45) 3287-1706

Tabelionato de Notas
Junior Rodrigo Gasparello

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data

Boa Vista da Aparecida-PR 22 de outubro de 2019

Em Teste da Verdade

Greicielle Thais de Brito

Greicielle Thais de Brito - Escrevente



SEM BRANCO



Serviço Distrital de Boa Vista da Aparecida
Rua Zulmir Araújo, 72 - Sala 03, Boa Vista da Aparecida - PR. CEP 85.780-000, Fone/Fax (45) 3287-1706

Tabelionato de Notas
Junior Rodrigo Gasparello

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data

Boa Vista da Aparecida-PR 22 de outubro de 2019

Em Teste da Verdade

Greicielle Thais de Brito

Greicielle Thais de Brito - Escrevente



Serviço Distrital de Boa Vista da Aparecida
Rua Zulmir Araújo, 72 - Sala 03, Boa Vista da Aparecida - PR. CEP 85.780-000, Fone/Fax (45) 3287-1706

Tabelionato de Notas
Junior Rodrigo Gasparello

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data

Boa Vista da Aparecida-PR 22 de outubro de 2019

Em Teste da Verdade

Greicielle Thais de Brito

Greicielle Thais de Brito - Escrevente

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 14/02/2022
jeandhe

EM B...

[Handwritten signature]

MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

000198

VALDECIR MIESTER

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
6433258-9 SESP PR

CPC DATA NASCIMENTO
001.362.789-90 30/07/1975

FILIAÇÃO
ARLINDO MIESTER
DALVA TEREZINHA
LAUTHARTH MIESTER

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00447504054 16/12/2021 14/10/1993



Serviço Distrital de Boa Vista da Aparecida

Tabelionato de Notas
Junior Rodrigo Gasparello

Rua Zulmar Araújo, 72 - Sala 03, Boa Vista da Aparecida - PR, CEP 85.788-000, Fone/Fax (45) 3287-1706



AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que a presente fotocopia e reprodução fiel do documento apresentado nesta data

Boa Vista da Aparecida-PR 22 de outubro de 2019
Em Teste da Verdade

Greicielle Thais de Brito - Escrevente

Greicielle Thais de Brito

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Valdecir Miester

DATA EMISSÃO
16/12/2016

ASSINATURA DO SUPLENTE
Jacobs (RAM)

95081065700
PR912004237

DETRAN, PR (PARANÁ)

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 14/10/2020
Jandira

EM BRANCO

[Handwritten signatures and marks]

VALID 1376472168 137 72168



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa ▶▶ Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.			Protocolo: PRC2001291069			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 41208920815		CNPJ 31.901.755/0001-90		Data de Ato Constitutivo 30/10/2018	Início de Atividade 24/09/2018	
Endereço Completo Acesso A PR 484, N° S/N, PARQUE INDUSTRIAL - Boa Vista da Aparecida/PR - CEP 85780-000						
Objeto Social Obras de terraplenagem, de irrigação, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, interestadual e internacional, Comércio atacadista e varejista de materiais de construção em geral, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas e Atividades paisagísticas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Perfuração e construção de poços de água.						
Capital Social R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio						
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
VALDECIR MIESTER		001.362.789-90	R\$ 175.000,00	Sócio	S	
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JORGE SANTIAGO DE MELLO		453.460.119-00	R\$ 175.000,00	Sócio	S	
Dados do Administrador						
Nome		CPF		Término do mandato		
VALDECIR MIESTER		001.362.789-90				
Nome		CPF		Término do mandato		
JORGE SANTIAGO DE MELLO		453.460.119-00				
Último Arquivamento			Situação			
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA	Status	SEM STATUS	
06/05/2019	20192724150	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO				

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/02/2020, às 14:33:59 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QH1MRBCK.



PRC2001291069

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.901.755/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/2018
NOME EMPRESARIAL MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M.M. OBRAS CALÇAMENTOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AC ACESSO A PR 484	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 85.780-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO BOA VISTA DA APARECIDA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MMTERRAPLANAGEMOBRAS@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 9107-6217/ (45) 9126-4321	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/01/2020 às 14:30:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.901.755/0001-90

Razão Social: MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUT

Endereço: ACESSO A PR 484 0 / PARQUE INDUSTRIAL / BOA VISTA DA APARECIDA /
PR / 85780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2020 a 25/02/2020

Certificação Número: 2020012704080470065774

Informação obtida em 05/02/2020 10:48:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 31.901.755/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:49:33 do dia 20/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2020.

Código de controle da certidão: **3DB8.C702.E9FC.81C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021433791-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.901.755/0001-90**

Nome: **MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 49 / 2020

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins **FINS DE DIREITO**, que **EXISTEM DÉBITOS À VENCER RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros **Mobiliários e Imobiliários**), até a presente data em nome de **MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA**, CPF/CNPJ nº **31.901.755/0001-90**, situado(a) no município de Boa Vista da Aparecida .

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: **49/2020**

Emitida em: **31/01/2020** Válida até: **01/03/2020**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREE MUN. BOA VISTA APARECIDA
Direção de Tributação
CNPJ 73.121.985/0001-00

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original. 14 / 02 / 2020
Capanema, Leonora

Handwritten signatures and marks in blue ink at the bottom right of the page.



000005

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AVENIDA TANCREDO NEVES, 530 - CENTRO
CAPITAO LEONIDAS MARQUES/PR - 85790000

TITULAR
GISLEINE TANAKA BIAZETTO
JURAMENTADOS
CRISTINA INIBOIR SAMUELSSON DE QUEIROZ
JESICA VICTORIA FRITZEN LOCATELLI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, Ações: FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

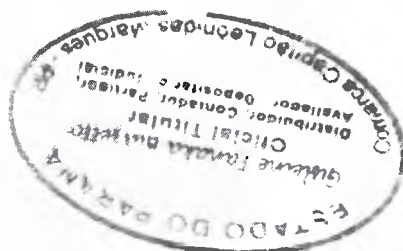
CNPJ 31.901.755/0001-90, no período compreendido desde 13/10/1988, data de instalação deste cartório, até a presente data.



CAPITAO LEONIDAS MARQUES/PR, 03 de Janeiro de 2020, 14:50:12

Biazetto

GISLEINE TANAKA BIAZETTO



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original. 14/02/2020
Capanema, *João de Deus*

Handwritten signatures and marks in blue ink.



000206

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AVENIDA TANCREDO NEVES, 530 - CENTRO
CAPITAO LEONIDAS MARQUES/PR - 85790000

TITULAR
GISLEINE TANAKA BIAZETTO
JURAMENTADOS
CRISTINA INIBOIR SAMUELSSON DE QUEIROZ
JESICA VICTORIA FRITZEN LOCATELLI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), FAMÍLIA (Família, Carta Precatória, Precatória Especial), Fazenda Pública, EXECUTIVO FISCAL, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), PROTESTO, INFÂNCIA E JUVENTUDE (Infância e Juventude, Carta Precatória), EXECUÇÕES PENAS, REGISTROS PUBLICOS (Carta Precatória) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ 31.901.755/0001-90, no período compreendido desde 13/10/1988, data de instalação deste cartório, até a presente data.



CAPITAO LEONIDAS MARQUES/PR, 06 de Fevereiro de 2020, 15:11:16

GISLEINE TANAKA BIAZETTO
GISLEINE TANAKA BIAZETTO

Cristina I. S. Queiroz
Funcionária Juramentada
Portaria 11 / 2013



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 14/02/2020
franda

Página 0001/0001

Obs: Conf Lei 13.228 de 18/07/2001-Pr, criando o selo para cada ato
é ilegal a extração de cópia deste documento

000007



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.			Protocolo: PRC2001291069		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208920815		CNPJ 31.901.755/0001-90		Data de Ato Constitutivo 30/10/2018	Início de Atividade 24/09/2018
Endereço Completo Acesso A PR 484, N° S/N, PARQUE INDUSTRIAL - Boa Vista da Aparecida/PR - CEP 85780-000					
Objeto Social Obras de terraplenagem, de irrigação, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Comércio atacadista e varejista de materiais de construção em geral, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas e Atividades paisagísticas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Perfuração e construção de poços de água.					
Capital Social R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador
Nome VALDECIR MIESTER		001.362.789-90	R\$ 175.000,00	Sócio	S
Nome JORGE SANTIAGO DE MELLO		453.460.119-00	R\$ 175.000,00	Sócio	S
Dados do Administrador		CPF		Término do mandato	
Nome VALDECIR MIESTER		001.362.789-90			
Nome JORGE SANTIAGO DE MELLO		453.460.119-00			
Último Arquivamento			Situação		
Data 06/05/2019	Número 20192724150	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/02/2020, às 14:33:59 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QH1MRBCK.



PRC2001291069

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.901.755/0001-90

Certidão n°: 189623786/2019

Expedição: 20/11/2019, às 16:04:07

Validade: 17/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.901.755/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 17148/2020

Validade: 31/03/2020

Razão Social: MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 31901755000190

Num. Registro: 68857

Registrada desde : 09/04/2019

Capital Social: R\$ 350.000,00

Endereço: ACESSO A PR 484, SN PARQUE INDUSTRIAL

Município/Estado: BOA VISTA DA
APARECIDA-PR

CEP: 85780000

Objetivo Social:

Obras de terraplenagem, de irrigação, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Comércio atacadista e varejista de materiais de construção em geral, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas e atividades paisagísticas, Construção de redes de abastecimento de água, Coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Perfurações e construção de poços de água.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JARDEL RIEDI GUILHERME

Carteira: PR-117112/D Data de Expedição: 14/04/2011

Desde: 03/10/2019 Carga Horária: 1:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

2 - WILLIAN DOS SANTOS LIMA

Carteira: PR-162930/D Data de Expedição: 03/07/2017

Desde: 09/04/2019 Carga Horária: 5: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei 5.194/1966 nos campos da atuação do art. 28º do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução nº 218/1973 do Confea.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

3 - LEOCIR GRACIANI JUNIOR

Carteira: PR-176846/D Data de Expedição: 01/03/2019

Desde: 05/02/2020 Carga Horária: 1:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 42271/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 08/02/2020 11:11:08

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **15872/2020**

Validade: 07/03/2020

Nome Civil: WILLIAN DOS SANTOS LIMA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-162930/D

Registro Nacional : 1716605849

Registrado(a) desde : 03/07/2017

Filiação : ESMAEL DE LIMA
SIRLEI DOS SANTOS

Data de Nascimento : 21/11/1994

Carteira de Identidade : 107052232

Naturalidade : CURITIBA/PR

CPF : 07810062956

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau : 02/02/2017

Diplomação : 03/02/2017

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei

5.194/1966 nos campos da atuação do art. 28º do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução nº 218/1973 do Confea.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

68857 - MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

Desde: 09/04/2019 Carga Horária: 5 Horas Unidade: HORA/SEMANA

70906 - MELLO & SANTOS TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

Desde: 31/10/2019 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 39467/2020.

000012

Emitida via Internet em 06/02/2020 17:08:44

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA, firma estabelecida no acesso a PR 484, s/n, Parque Industrial, em Boa Vista da Aparecida - Pr., inscrita no CNPJ sob o nº 31.901.755/0001-90. Denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu sócio **JORGE SANTIAGO DE MELLO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.182.318-8, expedida pela SSP-PR e inscrito no CPF nº 453.460.119-00, residente e domiciliado na Rua Marcelo Tolentino, nº 163, Centro, em Boa Vista da Aparecida - Pr.

CONTRATADO: WILLIAN DOS SANTOS LIMA, solteiro, Engenheiro Civil, portador da Carteira Profissional do CREA nº PR 162930/D, inscrito no CPF sob o nº 078.100.629-56 e Carteira de Identidade no 10.705.223-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida das Marinas, nº SN, Distrito Flor da Serra, Zona Rural, Boa Vista da Aparecida - PR..

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia Civil, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:

O contratado receberá o equivalente a R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), para uma jornada semanal não superior a 05(cinco) horas, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

O prazo de validade deste contrato terá 42 (quarenta e dois) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná; para dirimir as questões decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Boa vista da Aparecida, PR., 1 de Abril de 2019.

Jorge Santiago de Mello
CONTRATANTE

Willian S. Lima
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Claudiomir Silvestro Ramos
Rg. 5.734.993-0

Ana Carolina Stupp
Rg. 13.423.436-9

Serviço Distrital de Boa Vista da Aparecida
Laboratório de Notas
Junior Rodrigo Casparello

Selo: XCFJT.h6VDL.C2Hm-nj.e5I.Y5pZ7

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a firma de JORGE SANTIAGO DE MELLO do que dou fe

Boa Vista da Aparecida-Pr, 03 de abril de 2019

Em Teste da Verdade

Gretele Thais de Ento - Escrevente

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 14/02/2020



Handwritten notes and signatures in blue ink, including a stamp that reads '2º Of do Eng Civil S. Tab de Notas'.

000.

O. Ofício de Registro, Caixa
 de Labelionato de Notas
 Elizabeth de M. M. M.
 Tereza Pestanada
 Fone/Fax: (45) 3224-5420
 Rua ... 202, 13020-000
 Curitiba, PR
 E-mail: ...@registro.br
 Site: ...
 Dr. WILLIAM DOBSON
 Dr. CARLOS ALBERTO
 Dr. ...
 05/11/2010
 La restakunono da verdade
 Eliseu Luiz de S.
 Escrivão



[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.

Capanema, 14 / 02 / 2020

fronds

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado

000015

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

413/2020

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional WILLIAN DOS SANTOS LIMA referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **WILLIAN DOS SANTOS LIMA**
 Registro: **PR-162930/D**
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1716605849

Número da ART: **1720194379608** Situação da ART: **NÃO BAIXADA**
 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 12/09/2019 Forma de registro: Inicial Participação técnica:
 Empresa contratada: **MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA** CNPJ: **78.121.985/0001-09**
 Rua: **AV. CÍCERO BARBOSA SOBRINHO** Nº: **1190**
 Complemento: **Bairro: CENTRO**
 Cidade: **BOA VISTA DA APARECIDA** UF: **PR** CEP: **85780-000**
 Contrato: **TOMADA DE PREÇOS 004/2019** celebrado em **18/06/2019**
 Valor do contrato: **R\$ 486.914,82** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **TRECHO 06** Nº: **SN**
 Complemento: **ZN RURAL** Bairro: **LINHA SANEPAR**

Cidade: **BOA VISTA DA APARECIDA** UF: **PR** CEP: **85780-000**

Data de início: **12/08/2019** Previsão de término: **18/11/2019** Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação em pedra para vias urbanas, 17500 M2

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 413/2020

23/01/2020 15:46

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 17831/2020.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 17831/2020

CAT nº 413/2020 de 23/01/2020 página 1 de 2





Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRAS PARCIAL

A Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, inscrita sob o CNPJ nº78.121.985/0001-09, atesta para fins de comprovação de realização de obra, que o profissional WILLIAN DOS SANTOS LIMA, Engenheiro Civil, CREA/PR 162930/D, através da empresa MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº31.901.755/0001-90 e INSCRIÇÃO ESTADUAL nº: 90796484-5, estabelecida ACESSO A PR 484, S/N, PARQUE INDUSTRIAL, na cidade de Boa Vista da Aparecida, estado do Paraná, CEP 85.780-000, executou até a presente data os serviços abaixo discriminados.

01 – FONTE LEGAL

Licitação: 004/2019 – tomada de preço
Contrato nº080/2019
Art. 1720194379608

02 – OBJETO DO CONTRATADO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM MEIO FIO DE PEDRA EM VIAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO. EM FORMA PARCERIA, SENDO QUE O MUNICÍPIO REALIZARA ALGUNS SERVIÇOS RELACIONADOS COM A REFERIDA OBRA DE CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS, DE ACORDO COM CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº4500046701 ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA E ITAIPU BINACIONAL E LEI MUNICIPAL 126/2018 DE 28 DE MARÇO DE 2018.

03 – DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT. TOTAL	QUANT. PARCIAL
COLCHÃO DE ARGILA	M²	17.500,00	9.918,79
ROYALTY JAZIDA ARGILA	M³	3.290,00	1.864,77
ENCHIMENTO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	17.500,00	9.918,79
COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	17.500,00	9.918,79
CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL	ML	7.000,00	3.967,6
EXT. CARGA, PREPARO E ASSENT. PEDRA	M²	17.500,00	9.918,79
EXT. CARGA, PREPARO E ASSENT. CORDÃO PEDRA	ML	7.000,00	3.967,6

LOCAL DA OBRA: os serviços foram realizados na Linha Sanepar trecho 6.

PERÍODO DA OBRA: iniciou-se no dia 18 de junho de 2019.

Prefeito
LEONIR DOS SANTOS
CPF:972.932.379-87

Responsável Técnico da Contratada
WILLIAN DOS SANTOS LIMA
CREA-PR: 163930/D

Responsável Técnico da Contratante
ROSMIR MARCOS DALLABRIDA
CREA-PR: 48942/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 17831/2020.

CAT nº 41/3/2020 de 23/01/2020, página 2 de 2



ANEXO 13

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços nº 21/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Nome da Empresa: MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº: 31.901.755/0001-90


Endereço Completo: PR 484, s/n, Parque Industrial, Boa Vista da Aparecida - PR

Fone: (45) 3287-1750




E-mail: mmterraplanagemobras@gmail.com

O representante técnico da **MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA** Sr. (a) **WILLIAN DOS SANTOS LIMA**, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem evenças técnicas e ou financeira para com a contratante.

Capanema, 14 de Fevereiro de 2020.



Engenheiro Responsável pela Proponente
WILLIAN DÔS SANTOS LIMA
CREA nº: PR-162930/D




ANEXO 8


DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

Eu **WILLIAN DOS SANTOS LIMA**, CPF nº 078.100.629-56, CREA/CAU nº 162930/D, declara que é conhecedor das condições constantes na Tomada de Preços nº 21/2019 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa **MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 31.901.755/0001-910, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Capanema, 14 de Fevereiro de 2020



WILLIAN DOS SANTOS LIMA
CPF:078.100.629-56
CREA: 162930/D



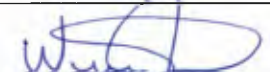
ANEXO 4

Comissão de Licitação

Ref: Tomada de Preços n. ° 21/2019.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital, de acordo com a resolução n. ° 218 de 29/06/93 e n. ° 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e demais legislações pertinentes, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome:	Especialidade:	CREA nº:	Data do Registro:	Ass. Responsável Técnico
1	Willian dos Santos Lima	Engenheiro Civil	PR-162930/D	03/07/2017	

Declaramos, outrossim, que os profissionais acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Capanema, 14 de Fevereiro de 2020.


MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E
CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 31.901.755/0001-90

CNPJ: 31.901.755/0001-90

Miester e Mello Terraplanagem e Construção LTDA

M.M. OBRAS CALÇAMENTOS

F:(45)991076217 Acesso a PR484 S/N
Parque Industrial Boa Vista da Aparecida, PR



MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E
CONSTRUTORA LTDA

Inscrita no CNPJ nº 31.901.755/0001-90

000220

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Referência:

Município de Capanema - PR
Tomada de Preços N° 21/2019

MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA , inscrita no CNPJ/MF nº 31.901.755/0001-90 , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) JORGE SANTIAGO DE MELLO , portador(a) do documento de identidade RG nº 3182318-8 , emitido pela SSP/PR , e do CPF nº 453.460.119-00 , DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea “g” do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

Mão-de-obra, materiais e equipamentos suficientes para a execução do contrato no prazo pactuado;

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e conseqüentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

Capanema, 14 de Fevereiro de 2020

JORGE SANTIAGO DE MELLO
CPF nº 453.460.119-00

CNPJ: 31.901.755/0001-90
Miester e Mello Terraplanagem e Construção LTDA

M.M. OBRAS CALÇAMENTOS

F:(45)991076217 Acesso a PR484 S/N
Parque Industrial Boa Vista da Aparecida, PR



MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E
CONSTRUTORA LTDA

Inscrita no CNPJ nº 31.901.755/0001-90

000021

ANEXO 9

À Comissão de Licitação
Ref.: Tomada de Preços n.º 21/2019.

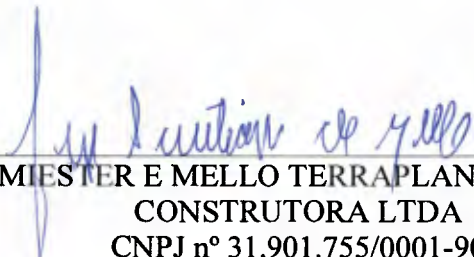
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 25/2019, instaurado por essa Prefeitura Municipal de Capanema - PR, que estamos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição insculpida no Capítulo II da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2015, podendo, para tanto, usufruir do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, conforme Capítulo V "Do Acesso aos Mercados", da Lei acima citada, na forma prevista no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Capanema, 14 de Fevereiro de 2020.

Atenciosamente


MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E
CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 31.901.755/0001-90

CNPJ: 31.901.755/0001-90

Miester e Mello Terraplanagem e Construção LTDA

M.M. OBRAS CALÇAMENTOS

F: (45)991076217 Acesso a PR484 S/N
Parque Industrial Boa Vista da Aparecida, PR

ANEXO 02

Declaração Unificada

À Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações
Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná
TOMADA DE PREÇOS 21/2019

Pelo presente instrumento, a empresa MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA, CNPJ nº 31.901.755/0001-90, com sede na PR 484, s/n, Parque Industrial, Boa Vista da Aparecida - PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Jorge Santiago de Mello, Portador(a) do RG sob nº 3182318-8 e CPF nº 453.460.119-00, cuja função/cargo é. sócio administrador, **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

E-mail: mmterraplanagemobras@gmail.com

Telefone: (45)32871750

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Jorge Santiago de Mello, portador(a) do CPF/MF sob n.º 453.460.119-00, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente Tomada de Preços n.º 14/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Capanema, 14 de Fevereiro de 2019.


JORGE SANTIAGO DE MELLO
RG nº 3182318-8

CNPJ: 31.901.755/0001-90
Miester e Mello Terraplanagem e Construção LTDA

M.M. OBRAS CALÇAMENTOS

F:(45)991076217 Acesso a PR484 S/N
Parque Industrial Boa Vista da Aparecida, PR





000223

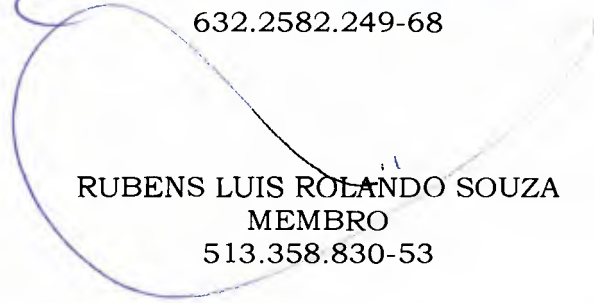
Município de Capanema - PR


ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2019

Aos quatorze dias de fevereiro de 2020, às oito horas e quarenta e cinco minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 7.537 de 16 de dezembro de 2019, **constituída pelos Srs. , JEANDRA WILMSEN, presidente, ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, membro e CAROLINE PILATI, membro e Rubens Luis Rolando Souza, membro,** com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 21, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. A Comissão atestou o comparecimento da empresa ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME, que protocolou os envelopes e não compareceu e a empresa MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA, representada pelo Sr. Jorge Santiago de Mello. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura do envelope nº 01, contendo a documentação das proponentes, a qual foi conferida e rubricada pela Comissão. Examinada a documentação, a Comissão julgou habilitada as empresas. ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME e MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA como nenhuma empresa firmou o termo de renúncia, fica marcado o dia 26/02/2020 para abrir as propostas de preços. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
MEMBRO
632.2582.249-68


JEANDRA WILMSEN
PRESIDENTE
018.991.949-77


RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
MEMBRO
513.358.830-53


CAROLINE PILATI
MEMBRO
064.652.689-81

ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME


MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

0110224

PROPOSTA

ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP

ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 11.365.884/0001-02

IE: ISENTO

Tel: (46) 9 8403-7369

E-mail: zanincontabilidade@netconta.com.br

ENDEREÇO: RUA NELSO MACHADO, 121, BORBA, SALGADO FILHO - PARANÁ - CEP: 85.620-000

411 225

ANEXO 05 CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 11.365.884/0001-02 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO: RUA NELSON MACHADO, 121, BORBA

TELEFONE/FAX: (46) 9 8403-7369

REPRESENTANTE: ERI ANTUNES e CARGO: SÓCIO - ADMINISTRADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 7.795.7898 SSP/PR e CPF: 021.649.809-05

AGÊNCIA: 3039 e Nº DA CONTA BANCÁRIA: 35577-1

Salgado Filho, 14 de fevereiro de 2020

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 21/2019.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINIO KRAEMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 286.561,88 (Duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), sendo R\$ 114.624,75 (Cento e quatorze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos) referentes à mão-de-obra e R\$ 171.937,13 (Cento e setenta e um mil, novecentos e trinta e sete mil e treze centavos) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 6 (seis) meses, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 6 (seis) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.



ERI ANTUNES

CPF: 021.649.809-05

RG: 7.795.789-8 SSP/PR

SÓCIO - ADMINISTRADOR

11.365.884/0001-02

ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME

Rua Nelso Machado, 121 - Fundos
Bairro Borba

85620-000 - SALGADO FILHO - PR

BDI - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	Mínimo	Médio	Máximo	
Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,40%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,56%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,11%
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	4,01%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	7,54%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN				2,00%
I3: Cont. Prev s/ Rec Bruta				4,50%

BDI - % **27,03%**

OBS: Esta planilha foi elaborada conforma equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo acórdão TCU - 325/2007, conforme abaixo ilustrado.

$$LDI = \left[\left(\frac{(1 + JC / 100) (1 + DF / 100) (1 + R / 100) (1 + L / 100)}{1 - \left(\frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

14 de Fevereiro de 2020
DATA


 Responsável Técnico
 Luiz Henrique Cesco
 RG: 11.033.271-8
Luiz Henrique Cesco
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 148664/D


 Proponente
 Representante Legal da Empresa Licitante
 Eri Antunes
 RG: 7.795.789-8

11.365.884/0001-02

ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME


Rua Nelson Macielado, 121 - Fundos
 Bairro: Garba
 81620-100 - SÃO JOSÉ FILHO - PR

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO - EDITAL TOMADA DE PREÇO 021/2019

EMPREENDIMENTO		Pavimentação Poliédrica												
PROponente		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR												
EMPRESA		Eri Antunes & Cia LTDA ME												
RESPONSÁVEL TÉCNICO		Luiz Henrique Cesco CREA-PR 148.664/D												
Item	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	Investimento	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06	
			No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 594,33	100,00	100,00										
2	TERRAPLANAGEM	R\$ 4.115,98	50,00	50,00	50	100								
3	DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 96.414,70	40,00	40,00	20	60	40	100						
4	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	R\$ 177.439,84					25	25						
5	SINALIZAÇÃO VERTICAL	R\$ 7.997,03							33,33	33,33	33,33	66,66	33,34	100
Valor do Período			R\$ 412,18,19		R\$ 21.340,93		R\$ 82.925,84		R\$ 47.025,37		R\$ 91.385,33		R\$ 2.666,21	
Valor Total		R\$ 286.561,88	R\$ 41.218,19		R\$ 62.559,12		R\$ 145.484,96		R\$ 192.510,33		R\$ 283.895,67		R\$ 286.561,88	

14 de Fevereiro de 2020
DATA


 Responsável Técnico **Luiz Henrique Cesco**
 Luiz Henrique Cesco Engenheiro Civil
 RG: 11.033.271-8 CREA-PR 148664/D


 Proponente
 Representante Legal da Empresa Licitante
Eri Antunes
 RG: 7.795.789-8

11.365.884/0001-02

ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME

Rua Nelson Machado, 121 - Fundos
Bairro Borba
Capanema - SALGADO FILHO - PR

417 2227

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 021/2019

EMPRESA: ERI ANTUNES & CIA LTDA ME
 DATA: FEVEREIRO DE 2020

EMPRESAMENTO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLENAGEM E SINALIZAÇÃO VERTICAL

RUAS ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO E RIO GRANDE DO NORTE TERMO DE COMPROMISSO Nº 700/2017

EMPRESA: ERI ANTUNES & CIA LTDA ME

ORÇAMENTO QUANTITATIVO

Item	Descrição	Ud.	Qntd.	R\$/unit	R\$ Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2	1,50	R\$ 396,22	R\$ 594,33
TOTAL DO ITEM					R\$ 594,33
2	TERRAPLANAGEM				
2.1	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	112,59	R\$ 5,72	R\$ 644,30
2.2	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	6.199,43	R\$ 0,56	R\$ 3.471,68
TOTAL DO ITEM					R\$ 4.115,98
3	DRENAGEM PLUVIAL				
3.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	364,80	R\$ 2,60	R\$ 948,02
3.2	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ POTÊNCIA: 18 HP). LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016	M3	222,21	R\$ 22,32	R\$ 4.960,00
3.3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	341,00	R\$ 161,17	R\$ 54.957,69
3.4	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	92,00	R\$ 241,42	R\$ 22.210,76
3.5	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	16,00	R\$ 833,64	R\$ 13.338,22
TOTAL DO ITEM					R\$ 96.414,70
4	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA				
4.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20CM DE ESPESURA	M2	6.199,43	R\$ 1,47	R\$ 9.113,16
4.2	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10KM)	M3	1.549,86	R\$ 24,80	R\$ 38.432,65

011/228



4.3	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M2	6.199,43	R\$	12,17	RS	75.454,81
4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE OE 10M3.EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE TONXKM). AF_04/2016	TXKM	1.394,86	R\$	1,12	RS	1.562,24
4.5	COMPACTACAO MECÂNICA 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO URBANA	M3	1.549,86	R\$	3,37	RS	5.221,09
4.6	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE FABRICADO. DIMENSOES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	1.251,18	R\$	38,09	RS	47.655,88
TOTAL DO ITEM							R\$ 177.439,84
5	SINALIZAÇÃO VERTICAL						
5.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	3,52	R\$	718,93	RS	2.530,62
5.2	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO D=2,5" COM ALETAS ANTI GIRO ALTURA 3,00 M	UN	17,00	R\$	321,55	RS	5.466,41
TOTAL DO ITEM							R\$ 7.997,03
TOTAL GERAL DA OBRA							R\$ 286.561,88

14 de Fevereiro de 2020

Data

Eri Antunes

Representante Legal da Empresa Licitante

Eri Antunes

RG: 7.795.789-8

11.365.884/0001-02

ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME

Rua Nelso Machado, 121 - Fundos
Bairro Borba

85620-000 - SALGADO FILHO - PE

Responsável Técnico pela Empresa Licitante

Luiz Henrique Cesco

RG 11.033.271-8

Luiz Henrique Cesco
Engenheiro Civil
CREA-PR 148564/D

229

PROPOSTA

MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E
CONSTRUTORA LTDA

ANEXO 05

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 21/2019

Nome da Empresa: MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº: 31.901.755/0001-90

Endereço Completo: PR 484, s/n, Parque Industrial, Boa Vista da Aparecida - PR

Fone: (45) 3287-1750

E-mail: mmterraplanagemobras@gmail.com

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.**

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de **R\$ 272.809,33** (duzentos e setenta e dois mil e oitocentos e nove reais e trinta e três centavos)

O prazo de execução do objeto da licitação é de 6 (seis) meses, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 6 (seis) meses (no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.



JORGE SANTIAGO DE MELLO
RG nº 3182318-8

CNPJ: 31.901.755/0001-90

Miester e Mello Terraplanagem e Construção LTDA

M.M. OBRAS CALÇAMENTOS

F:(45)991076217 Acesso a PR484 S/N
Parque Industrial, Boa Vista da Aparecida, PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES REF: TP21/2019


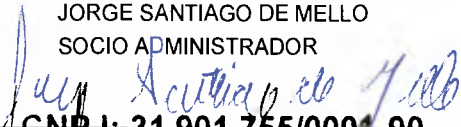
TRECHO: RUAS ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO E RIO GRANDE DO NORTE

ÁREA = 6.199,43 M²

11232

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	R\$ Total	Perc. %	1 Mês	2 Mês	3 Mês	4Mês	5Mês	6Mês	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	679,23	0,25%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				679,23	-	-				679,23
2.0	TERRAPLENAGEM	3.836,05	1,41%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				1.918,03	1.918,03	-				3.836,05
3.0	DRENAGEM PLUVIAL	96.228,03	35,27%	40,00%	20,00%	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				38.491,21	19.245,61	38.491,21	-	-	-	96.228,03
4.0	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	162.926,55	59,72%	0,00%	0,00%	25,00%	25,00%	50,00%	0,00%	100,00%
				-	-	40.731,64	40.731,64	81.463,28	-	162.926,55
5.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL	9.139,47	3,35%	0,00%	0,00%	0,00%	33,33%	33,33%	33,33%	100,00%
				-	-	-	3.046,49	3.046,49	3.046,49	9.139,47
TOTAL		R\$ 272.809,33	100,00%	41.088,47	21.163,63	79.222,85	43.778,13	84.509,77	3.046,49	R\$ 272.809,33

DATA: 14/02/2020	ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:  WILLIAN DOS SANTOS LIMA ENGENHEIRO CIVIL CREA:PR - 162930/D	MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA JORGE SANTIAGO DE MELLO SOCIO ADMINISTRADOR  CNPJ: 31.001.755/0001-00
---------------------	---	---

Miester e Mello Terraplanagem e Construção LTDA
M.M. OBRAS CALÇAMENTOS
 F:(45)991076217 Acesso a PR484 S/N
 Parque Industrial Boa Vista da Aparecida, PR

MUNICÍPIO	CAPANEMA	DATA	nov/19
OBRA	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLENAGEM E SINALIZAÇÃO VERTICAL	FONTE	SINAPI/DER
APELIDO DO EMPREENDIMENTO	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS DE CAPANEMA	BDI	27,03%
ENDEREÇO DA OBRA	RUAS ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO E RIO GRANDE DO NORTE TERMO DE COMPROMISSO Nº700/2017		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DE SERVIÇOS

						#REF!
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT. COM BDI	SUBTOTAL
1.		RUAS ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO E RIO GRANDE DO NORTE				
1.1.		SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 679,23
1.1.1.	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	1,50	452,82	R\$ 679,23
1.2.		DRENAGEM				R\$ 96.228,03
1.2.1.	83338	ESCAVACAO MECANICA A CEU ABERTO E MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	364,8	2,97	R\$ 1.083,46
1.2.2.	94317	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26M³/POTENCIA:88HP), LARGURA ATÉ 0,8M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0M COM SOLO ARGILO-ARENOSO AF_05/2016	M3	222,21	25,51	R\$ 5.668,58
1.2.3.	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO DE 600MM, JUNTA RIGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NIVEL DE INTERFERENCIA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF_12/2015	M	341,00	160	R\$ 54.560,00
1.2.4.	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO DE 800MM, JUNTA RIGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NIVEL DE INTERFERENCIA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF_12/2015	M	92,00	223	R\$ 20.516,00
1.2.5.	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVEST. COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UND	16,00	900	R\$ 14.400,00
1.3.		PAVIMENTAÇÃO				R\$ 162.926,55
1.3.1.	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO (ATÉ 20CM DE ESPESS.)	M2	6199,43	1,38	R\$ 8.555,21
1.3.2.	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSP. ATÉ 10KM)	M3	1549,86	22	R\$ 34.096,92
1.3.3.	72979	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M2	6199,43	9,91	R\$ 61.436,35
1.3.4.	93594	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UND: TONXKM) AF_04/2016	TXKM	1394,86	1,28	R\$ 1.785,42
1.3.5.	41721	COMPACTACAO MECANICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO URBANA	M3	1549,86	3,85	R\$ 5.966,96
1.3.6.	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONF. EM CONCRETO PRE-FABRICADOM DIMENSOES 100X15X13X20 CM (COMP. X BASE INF. X BASE SUP. X ALTURA) PARA URB. INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	1251,18	40,83	R\$ 51.085,68
1.4.		TERRAPLENAGEM				R\$ 3.836,05

1.4.1.	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	112,59	6,54	R\$	736,34
1.4.2.	79472	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	6199,43	0,50	R\$	3.099,72
1.5.	SINALIZAÇÃO VERTICAL					R\$	9.139,47
1.5.1.	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	3,52	821,63	R\$	2.892,14
1.5.2.	COMPOSIÇÃO	SUORTE METÁLICO GALVANIZADO D=2,50" COM ALETAS ANTI GIRO ALTURA 3,00 M	UND	17,00	367,49	R\$	6.247,33

TOTAL GERAL DA OBRA R\$ 272.809,33

CNPJ: 31.901.755/0001-90

Mester e Mello Terraplanagem e Construção LTDA

M.M. OBRAS CALÇAMENTOS

F:(45)991076217 Acesso a PR484 S/N
Parque Industrial Boa Vista da Aparecida, PR

WILLIAN DOS SANTOS LIMA

CREA-PR 162930/D

RESPONSÁVEL TÉCNICO

11:0234

235

Prefeitura Municipal de Capanema BDI

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

CALCULO DO BDI

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%
BDI COM desoneração	BDI DES	27,03%

M. Mestres e Mello
CNPJ: 31.901.755/0001-90

Mestres e Mello Terraplanagem e Construção LTDA

M.M. OBRAS CALÇAMENTOS

F:(45)991076217 Acesso a PR484 S/N
Parque Industrial Boa Vista da Aparecida, PP

Willian dos Santos Lima
WILLIAN DOS SANTOS LIMA
CREA - PR 162930/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO



Município de Capanema - 2020

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 21/2019

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 77360-3 MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA CNPJ: 31.901.755/0001-90 Telefone: 45 9107 6217 Status: Classificado								272.809,33	
Lote 001 - Lote 001								272.809,33	
001	57579 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMÍNIO KRAEMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DD NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 524/2019/SNDRU/CGOAMDR, REFERÊNCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	UN	1,00	Classificado	MIESTER E MELLO		272.809,33	272.809,33	*
VALOR TOTAL:								272.809,33	

Roselia Kriger Becker Pagani

*Roberto Luis Roberto Sobris
Leonora Wilmsen*

236



011237

Município de Capanema - PR


ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº: 21/2020


Aos vinte e seis dias de fevereiro de 2020, às treze horas e quarenta e seis minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 7.537 de 16 de dezembro de 2019, **constituída pelos Srs. , JEANDRA WILMSEN, presidente, ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, membro e CAROLINE PILATI, membro e Rubens Luis Rolando Souza, membro,** com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 21, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. A Comissão fez a abertura dos envelopes de proposta das empresas ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME, MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA, nenhuma das empresas se fez presente nessa sessão de abertura de envelope de proposta. Conforme conferência sagrou-se vencedora a empresa:

MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINIO KRAEMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.	MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA	UN	1,00	272.809,33	272.809,33
TOTAL							272.809,33

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do Art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no Art. 109, I, alínea, não houve manifestação de interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.


ROSELIA KRIGE BECKER PAGANI
MEMBRO
632.2582.249-68


JEANDRA WILMSEN
PRESIDENTE
018.991 949-77


RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
MEMBRO
513.358.830-53

CAROLINE PILATI
MEMBRO
064.652.689-81



111:235

Município de Capanema - PR

PORTARIA N° 7.590, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 21/2019

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1° Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços n° 21/2019 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER N° 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL..

Art. 2° Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINIO KRAEMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER N° 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.	MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA	1,00	272.809,33

Art. 3° Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços N° 21/2019, é de R\$ 272.809,33 (Duzentos e Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Nove Reais e Trinta e Três Centavos).

Art. 4° Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos vinte e oito dias de fevereiro de 2020

Américo Bellé

Prefeito Municipal

441239

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Av. Venida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329
Fax: (46) 3552-3217
E-mail: capanemacamara@gmail.com
Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente
Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário
Vereador: Airton Marcelo Barth
Vereador: Gilmar Pontin
Vereador: Ginésio J. Pinheiro
Vereador: Paulo C. Lothermann
Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 328/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa PREVISEME SOFTWARE E TRATAMENTO DE DADOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PREVISEME SOFTWARE E TRATAMENTO DE DADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA DO COMERCIO, 554 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ

sob o nº 18.546.685/0001-31, neste ato por seu representante legal, HAMILTON PINHEIRO DOS SANTOS FILHO, CPF:320.773.178-33 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 33/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme Contrato firmado em 30/08/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 33/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES PARA CRIAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ATENDER DEMANDA DE CADASTRO PARA VAGAS EM CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 44/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 328/2018 para mais 12 (doze) meses a partir da data de término do contrato, fica também aditiva do seu valor em R\$ 5.393,02 (Cinco mil, trezentos e noventa e três reais e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 28 de fevereiro de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

HAMILTON PINHEIRO DOS SANTOS FILHO
Representante Legal
PREVISEME SOFTWARE E TRATAMENTO DE DADOS LTDA
Contratada

PORTARIA Nº 7.590, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 21/2019

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 21/2019 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL..

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MIESTER E MELLO TERRA-PLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA		EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	MIESTER E MELLO TERRA-PLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA	1,00	272.809,33

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 21/2019, é de R\$ 272.809,33 (Duzentos e Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Nove Reais e Trinta e Três Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

210

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos vinte e oito dias de fevereiro de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2020

Tomada de preços Nº 021/2019

Data da Assinatura: 28/02/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Valor total: R\$272.809,33 (Duzentos e Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Nove Reais e Trinta e Três Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.592, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 6/2020.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 6/2020, objeto AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	1	ALIMENTO E/OU SUPLEMENTO LÁCTEO EM PÓ, COM LEITE EM PÓ DESNATADO, PROTEÍNA DE SORO DE LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO, GORDURA LÁCTEA, MALTODEXTRINA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, INULINA, VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, INDICADO ESPECIALMENTE PARA PACIENTES IDOSOS, SEM SABOR. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO DE 370G. (BR0430497)	EREMIX	800,00	31,00
NUTRICAÇÃO ORIGINAL LTDA	2	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC. SOJA, A.A.S, VIT., MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/SABOR. EMBALAGEM CONTENDO 1.000ML. (BR0404431)	TROPIC EP	800,00	33,50
NUTRICAÇÃO ORIGINAL LTDA	3	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, 100% DE PTN ISOLADA DE SOJA, MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEG. E/OU TCM E/OU LEC. SOJA, A.A.S, VIT., MINERAIS, ISENTA GLÚTEN, LACT., SACAROSE, EMBALAGEM DE 1000 ML C/SABOR. (BR0437353)	TROPIC SOYA	200,00	16,00
ORGANICA BRASIL COMERCIAL EIRELI	4	DIETA INFANTIL, 1 A 10 ANOS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, PTN HIDROLISADA SORO LEITE, MALTODEXTRINA, SACAROSE, AMIDO, ÓLEOS VEGETAIS, A.A.S, VIT., MINERAIS, ISENTA GLÚTEN, LACTOSE, C/ TCM, LEC. SOJA, C/SABOR (400 G) (BR0435228)	PEPTAMEN JUNIOR	150,00	128,50

A C MATERIAIS MEDICOS LTDA	5	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO EM PÓ, USO ORAL, PARA LACTANTES DE 6 HÁ 12 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS, VITAMINAS E MINERAIS EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 800G. (BR0436761)		200,00	23,00
A C MATERIAIS MEDICOS LTDA	6	FÓRMULA INFANTIL DE 0 A 12 MESES, EM PÓ, USO ORAL, ISENTA DE LACTOSE, ADICIONADA DE ARA, DHA E NUCLEOTÍDEOS, VITAMINAS E MINERAIS, INDICADO PARA PACIENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE. EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 400G. (BR0432350)	NESTLÉ	300,00	22,50
VACCARIN & ALFF LTDA	7	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO A PARTIR DE 6 MESES, PÓ DE USO ORAL, A BASE DE PTN ISOLADA DE SOJA, MALTO-DEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS. LATA COM 800G. (BR0432636)	APTAMIL SOJA 2	100,00	37,90
A C MATERIAIS MEDICOS LTDA	8	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, USO ORAL PARA LACTANTES DE 0 HÁ 6 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, VITAMINAS, MINERAIS E ÓLEOS VEGETAIS. LATA COM 800G. (BR0436337)	NESTLÉ	300,00	21,00
A C MATERIAIS MEDICOS LTDA	9	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, USO ORAL PARA LACTANTES DE 6 HÁ 12 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, VITAMINAS, MINERAIS E ÓLEOS VEGETAIS. LATA COM 800G. (BR0436761)	NESTLÉ	200,00	20,99
A C MATERIAIS MEDICOS LTDA	11	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, USO ORAL PARA LACTANTES DE 0 HÁ 6 MESES, ADICIONADA DE DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS, PREBIÓTICOS, VITAMINAS E MINERAIS. LATA COM 800G. (BR0436337)	NESTLÉ	600,00	23,50
VACCARIN & ALFF LTDA	12	FÓRMULA INFANTIL, A PARTIR DE 0 A 6 MESES, PÓ, USO ORAL, A BASE DE PTN ISOLADA DE SOJA, MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS. LATA COM 800G. (BR0437050)	APTAMIL SOJA 2	150,00	37,90
AR FIORENZA-NO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	13	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, USO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO, NORMOLIPÍDICO, A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE, CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO SORO DO LEITE DE VACA, ÓLEOS VEGETAIS, TCM, MALTODEXTRINA, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS E MINERAIS, DESTINADO ESPECIALMENTE A CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE. EMBALAGEM DE 400G C/ SABOR. ISENTA DE GLÚTEN. (BR0465622)	NESTLÉ	250,00	37,80

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 6/2020, é de R\$ 120.948,00 (Cento e Vinte Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e oito dias de fevereiro de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº85/2020

Pregão Eletrônico Nº 06/2020

Data da Assinatura: 28/02/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: A C MATERIAIS MEDICOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 35.948,00 (Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº86/2020

Pregão Eletrônico Nº 06/2020

Data da Assinatura: 28/02/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2019
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 524/2019/SNDRU/CGO/MDR, REFERÊNCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
 CONTRATADO: MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA
 VALOR: R\$5272.809,33 (Duzentos e Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Nove Reais e Trinta e Três Centavos) .Capanema,28/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2019**

Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de Conjuntos Escolares para alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação. Valor Máximo: R\$ 95.234,00. Abertura: 18/03/2020 às 09h00min. Acesso ao Edital no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (licitações). informações: (45) 3321-2300.

Cascavel-PR, 3 de Março de 2020.

RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
 Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2020

Tomada de Preços nº 001/2020
 Data do Contrato: 27 de Fevereiro de 2020.
 Contratante: Município de Castro - Estado do Paraná, Inscrito No Cnpj/Mf nº 77.001.311/0001-08, Neste Ato Representado Pelo Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. Maurício Fonseca Fadel, Portador do C/C/Rg 1.458.128-6/Pr e do Cpf/Mf nº 578.215.269-91.

Contratada: Arena Participações Societárias Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita No Cnpj/Mf nº 02.879.936/0001-60, Com Endereço Comercial à Rua Dr. Joaquim de Paula Xavier, 664, Vila Estrela, Cep: 84.050-000 Ponta Grossa - Pr, Neste Ato Representado Pelo Sócio Proprietário Sr. Michel Wadih Hayar Neto, Empresário, Portador do Cj/Rg nº 9.634.417-1/Pr e Cpf/Mf nº 065.473.019-90, Residente e Domiciliado Em Ponta Grossa Pr.

Objeto: Contratação de Empresa Para Execução da Obra de Pavimentação Em Cbuq Na Avenida Dácio Leonel de Quadros/Fase Iii, Rua Daniel de Paula Dias e Rua Carlos Michalski.

Valor de R\$ 987.958,45.
 Prazo de Execução: Prazo Para Execução dos Serviços É de Até 150 (Cento e Cinquenta) Dias Corridos, Contados A Partir da Emissão da Ordem de Serviços.

Vigência: Prazo de Vigência do Contrato É de 180 (Cento e Oitenta) Dias A Contar da Sua Assinatura.

**AVISO DE ADJUIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NA AVENIDA DÁCIO LEONEL DE QUADROS/FASE III, RUA DANIEL DE PAULA DIAS E RUA CARLOS MICHALSKI - SMPDU.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROponente	CNPJ Nº	VALOR R\$
ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	02.879.936/0001-60	R\$ 987.958,45

Castro, 2 de março de 2020.
 MAURÍCIO FONSECA FADEL
 Secretário de Gestão Pública

**AVISO DE ADJUIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2019**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES SMS.
 Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROponente	CNPJ Nº	VALOR R\$
MEDEFE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTD	25.463.374/0001-74	R\$ 69.861,00
CIRURGICA SAO JOSÉ LTDA	55.309.074/0001-04	R\$ 25.632,30
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	82.291.311/0001-11	R\$ 38.915,00
CLASSMED PROD. HOSP. LTDA	01.328.535/0001-59	R\$ 38.263,00
RANGEL HOSPITALAR EIRELI	29.907.666/0001-00	R\$ 4.269,00
FIYMED COM. DE PROD. HOSPITA AR S LTDA	25.034.906/0001-58	R\$ 187.715,00
VALE COM. PROD. MEDICOS E HOSPITALARES	32.635.445/0001-34	R\$ 44.420,00
AABA COM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	80.392.566/0001-45	R\$ 67.440,00
MARINGA HOSPITALAR DISTR DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	07.396.733/0001-36	R\$ 55.206,00
MULTIHOSP COM PROD. HOSPITALARES LTD	32.421.421/0001-82	R\$ 30.301,00
PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	29.700.587/0001-23	R\$ 30.471,80
ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME	24.118.004/0001-37	R\$ 103.142,40
M MAGALHÃES PROD. HOSPITALARES -ME	18.255.796/0001-99	R\$ 42.688,40
BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A	19.848.316/0001-66	R\$ 5.605,00
ALTERMED.MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	R\$ 33.859,00
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.505.263/0001-40	R\$ 242.925,00
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22	R\$ 27.734,20
BRAZMIX COM. VAREJISTA E ATACADISTA LTDA	10.972.948/0001-62	R\$ 39.310,00
IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	01.122.234/0001-74	R\$ 22.380,00
CBS MEDICO CIENTIFCA S/A	48.791.685/0001-68	R\$ 31.450,00
LIVE COM. DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	10.842.393/0001-34	R\$ 49.500,00
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTOA	03.652.030/0001-70	R\$ 7.099,00
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	22.862.531/0001-26	R\$ 12.380,00
SOMA/PR COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA	00.656.468/0001-39	R\$ 960,00
MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	30.881.804/0001-08	R\$ 1.746,00
PONTANIED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	R\$ 41.768,00
PROSAUDE DIST. DE MEDICAM. LTDA - EPP.	85.247.385/0001-49	R\$ 171.906,00

Castro, 28 de fevereiro de 2020.
 MAURÍCIO FONSECA FADEL
 Secretário de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 44/2020

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 047/2018, do Edital de Concorrência Pública nº 005/2017 - Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
 Contratada: MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 78.930.435/0001-22
 Objeto do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Prestação de Serviços, decorrente de alteração de meta física.
 Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total máximo de R\$ 23.523,80 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta centavos), correspondente ao percentual de 1,04% do valor total máximo inicial do Contrato de Prestação de Serviços, que é de R\$ 2.259.932,31 (dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos).
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços. Guaiara-PR, em 02 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIACU

**AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMAQA DE PREÇOS Nº 3/2020**

O MUNICÍPIO DE GUARANIACU, Paraná, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de monitores para cursos das Oficinas Socioeducativas no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e no CREAS Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Abertura das propostas será na data de 20.03.2020, horário 10:00 horas (horário de Brasília) junto a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Av. Abilom de Souza Naves, 458 - Centro, Guaraniacu-Pr.

O certame reger-se-á pelas Leis nº 8.666 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais aplicáveis. Locais de acesso: Setor de Licitações, site www.guaraniacu.pr.gov.br, a partir desta data. Informações com a Comissão Permanente de Licitação e-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br, Fone (45-3232-1162).

Guaraniacu, 28 de fevereiro de 2020.
 JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
 Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

**AVISO DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA Nº 1/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, torna público para conhecimento dos interessados, que faz realizar procedimento de licitação para modalidade Concorrência nº. 01/2020, Processo Licitatório nº. 10/2020, do tipo Menor Preço Global, tem como Objeto: RECAPE ASFALTICO EM PMF, 6.273,80 M2. Os envelopes serão recebidos até às 09:15 horas, do dia 07 de Abril de 2020, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Itaguajé, 3 de Março de 2020.
 FLÁVIO WELLINGTON INÁCIO PEREIRA
 Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMAQA DE PREÇOS Nº 1/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, torna público para conhecimento dos interessados, que faz realizar procedimento de licitação para modalidade Tomada de Preços nº. 01/2020, Processo Licitatório nº. 11/2020, do tipo Menor Preço Global, tem como Objeto: CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA NESTE MUNICÍPIO. Os envelopes serão recebidos até às 09:15 horas, do dia 20 de Março de 2020, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Itaguajé, 3 de Março de 2020.
 FLÁVIO WELLINGTON INÁCIO PEREIRA
 Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

**AVISOS DE LICITAÇÃO
 TOMAQA DE PREÇOS Nº 6/2020**

Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar pavimentação em poliedro das Ruas Morretes, Av. Antonina e Rua Guaratuba (trechos), através de contrato ondu do FINISA lote 2A. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 20 de março de 2020 às 09h30min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

TOMAQA DE PREÇOS Nº 7/2020

Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar pavimentação em poliedro das Ruas M. Cândido Rondon, Cascavel e Martins da Costa Passos, Av. Jaguariaiva e Av. Paranaguá (trechos), através de recurso oriundo do FINISA lote 2B. ABERTURA OA LICITAÇÃO: 20 de março de 2020 às 14h00min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaiva-PR, 3 de março de 2020.
 VINÍCIUS WEIGERT
 Presidente da Comissão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020

Aquisição de equipamentos para uso do hospital municipal Carolina Lupion através da Emenda Parlamentar 1170-05 e 1150-01. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 05 de março de 2020 às 08h00 min do dia 17 de março de 2020. ABERTURA E JULGAMENTO OAS PROPOSTAS: 08h01min às 08h59min do dia 17 de março de 2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 17 de março de 2020. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões BLL: <http://bll.org.br/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.



Reviravolta no caso do homicídio de um menor de 16 anos na Praça Central de Capanema

Policial

Polícia Civil identifica e prende um maior de idade suspeito de participação no crime.

A Polícia Civil de Capanema identificou e prendeu segundo suspeito na participação de um homicídio ocorrido na praça central de Capanema no dia 14/02/20.

O suspeito teria induzido o menor de catorze (14) anos a esfaquear a vítima, também menor de idade. A vítima e o menor infrator vinham discutindo há alguns dias por conta de uma situação envolvendo um cachimbo, tipo "narguile".

No dia dos fatos o maior de idade, ora investigado, utilizando-se do celular do menor infrator passou mandar mensagens de áudio através de aplicativo de mensagens para a vítima, dizendo para esta ir até a praça central da cidade, local em que "a encheria de socos".

No local dos fatos o maior (investigado) teria dito para o menor infrator: "se você

quer ser ladrão você tem que dar uma facada nele". Após o induzimento do investigado o menor foi em direção da vítima desferindo uma facada em seu desfavor.

Por tal fato o maior responderá pelos crimes de homicídio qualificado, na condição de partícipe, e por corrupção de menores. As penas somadas para tais crimes podem ultrapassar de-

zesseis (16) anos.

O suspeito já possui diversas passagens policiais, já tendo sido preso, inclusive, no começo de 2020 pelo crime de furto.

O menor infrator encontra-se recolhido em unidade específica na cidade de Foz do Iguaçu. O maior, ora investigado, encontra-se preso na Delegacia Regional de Capanema. (Polícia Civil)



EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2020
Tomada de preços Nº 015/2019
Data da Assinatura: 19/02/2020.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA PADRE CIRILO ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E AVENIDA PARANA. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7..
Valor total: R\$48.201,66 (Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2020
Tomada de preços Nº 021/2019
Data da Assinatura: 28/02/2020.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.
Valor total: R\$272.809,33 (Duzentos e Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Nove Reais e Trinta e Três Centavos).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 328/2018, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa PREVISSEME SOFTWARE E TRATAMENTO DE DADOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PREVISSEME SOFTWARE E TRATAMENTO DE DADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA DO COMÉRCIO, 554 - CEP. 83660000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 18.546.685/0001-31, neste ato por seu representante legal, HAMILTON PINHEIRO DOS SANTOS FILHO, CPF:320.773.178-33 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 33/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA Conforme Contrato firmado em 30/08/2018, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 33/2018, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES PARA CRIAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ATENDER DEMANDA DE CADASTRO PARA VAGAS EM CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 44/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 328/2018 para **mais 12 (doze) meses** a partir da data de término do contrato, fica também atualizada do seu valor em R\$ 5.393,02 (Cinco mil, trezentos e noventa e três reais e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecerão inalteradas.

E por assim estarem ajustadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 28 de fevereiro de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

HAMILTON PINHEIRO DOS SANTOS FILHO
Representante Legal
PREVISSEME SOFTWARE E TRATAMENTO DE DADOS LTDA
Contratada

Avenida Governador Pedro Vaino Paiz de Sousa, 1080 - Centro - 83760-000
Fone: 03352.1321
CAPANEMA - PR

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.890, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatário Tomada de Preços 21/2019

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 21/2019 e Adjudicar, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.**

Art. 2º Em cumprimento ao disposto ao art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço (por item).

Empresaria	Valor	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA	R\$ 272.809,33	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.	MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA	1,00	272.809,33

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 21/2019, é de R\$ 272.809,33 (Duzentos e Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Nove Reais e Trinta e Três Centavos).

Art. 4º Homologar o presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos vinte e oito dias de fevereiro de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Vaino Paiz de Sousa, 1080 - Centro - 83760-000
Fone: 03352.1321
CAPANEMA - PR



100243

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 84/2020

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA
LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado a empresa **MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.901.755/0001-90, com endereço a Rua ACESSO A PR 484, SN - CEP: 85780000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, na cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) JORGE SANTIAGO DE MELLO inscrito no CPF nº453.460.119-00, residente e domiciliado em RUA MARCELO TOLENTINO, 163 - CEP: 85780000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINIO KRAEMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 21/2019.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 21/2019**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **272.809,33 (Duzentos e Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Nove Reais e Trinta e Três Centavos)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



Município de Capanema - PR

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1501	08.002.15.451.1501.1151	869	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO D SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **6 (seis) meses**,

4.2.1. O prazo de execução dos serviços terá início **10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra, concedida nos termos da Cláusula Quarta e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10º (décimo) dia **a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1, do edital.
- h) outros casos previstos em lei.



Município de Capanema - PR

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 28/02/2020 e encerramento em 27/02/2021.

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira abrangente em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

6.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

6.1.2.2.A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

6.1.2.3.O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.2.4.A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver



1101216

Município de Capanema - PR

necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao “risco”, da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

6.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

6.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.11. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

6.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

6.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

M
O



Município de Capanema - PR

6.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

6.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

6.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

6.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

6.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

6.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

6.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

6.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

6.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

6.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;



Município de Capanema - PR

6.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

6.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

6.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

6.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

6.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



Município de Capanema - PR

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.3. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

9.2.4. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

9.2.5. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.7. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.



000250

Município de Capanema - PR

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto



Município de Capanema - PR

à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14. 1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou



100252

Município de Capanema - PR

memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

14.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

15.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

15.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.



Município de Capanema - PR

16.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.7.A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 23.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.5. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO




1119254

Município de Capanema - PR

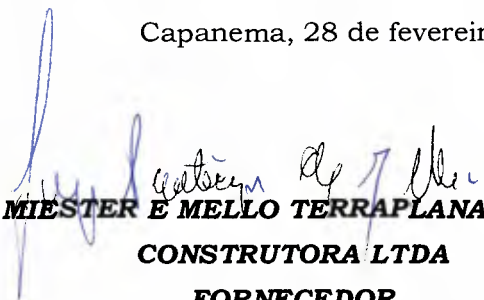
22. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma

Capanema, 28 de fevereiro de 2020.



AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL



MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E
CONSTRUTORA LTDA
FORNECEDOR
JORGE SANTIAGO DE MELLO
REPRESENTANTE LEGAL

255

Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).

Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada



033-7 | Beneficiário
Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

Vencimento	10/03/2020
Nosso Número	0216683
Número do Documento	732771
Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 895438
(=) Valor do Documento	290,00

Recibo do Pagador

Pagador Autenticação Mecânica
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA ME CNPJ: 31.901.755/0001-90
AC ACESSO A PR 484 S/N 85780000 BOA VISTA DA APARECIDA, PR
f. emissão apólice 01-0775-0296764

URB0338-7714 0275 14 03/2020 290,00R
 LU:63377675433880000026166838010139

Sacador / Avalista:

Corte na linha cont...

APÓLICE DIGITAL



Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **03/03/2020**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0296764**

Proposta: **2528645**

Controle Interno (Código Controle): **653295381**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0296764.000000**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

CNPJ: 75.972.760/0001-60 Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CAPANEMA

DADOS DO TOMADOR: MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA ME

CNPJ: 31.901.755/0001-90 - AC ACESSO A PR 484 S/N - BOA VISTA DA APARECIDA - PR

DADOS DA CORRETORA:

000001.0.043850-2 LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por
Gustavo Henrich

ICP Brasil
Assinado digitalmente por
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.

Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0296764

Proposta: 2528645

Controle Interno (Código Controle): 653295381

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0296764.000000



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Construtor	R\$ 13.640,46	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R\$ 13.640,46	02/03/2020	04/06/2021

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Construtor	R\$	290,00
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
I.O.F	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	290,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	10/03/2020	7327710	290,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(ão) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0296764

Proposta: 2528645

Controle Interno (Código Controle): 653295381

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0296764.000000



CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0296764

Proposta: 2528645

Controle Interno (Código Controle): 653295381

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0296764.000000



2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0296764

Proposta: 2528645

Controle Interno (Código Controle): 653295381

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0296764.000000



poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitaço de documentos complementares, para análise e aceitaço do risco, ou da alteraço proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficar suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentaço.

3.4. No caso de não aceitaço da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestaço, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitaço tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitaço da proposta dependa de contrataço ou alteraço de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspenso.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitaço da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alteraçoes previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitaço do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificaçoes, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alteraçoes posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitaço do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificaço do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificaçoes, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execuço do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente reduço proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0296764

Proposta: 2528645

Controle Interno (Código Controle): 653295381

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0296764.000000

junto
SEGUROS

#11262

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0296764

Proposta: 2528645

Controle Interno (Código Controle): 653295381

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0296764.000000

junto
SEGUROS

1111 2023

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0296764

Proposta: 2528645

Controle Interno (Código Controle): 653295381

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0296764.000000



10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0296764

Proposta: 2528645

Controle Interno (Código Controle): 653295381

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0296764.000000



I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	---%---do---	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	---%---do---
---	Prêmio---	---	Prêmio---
15/365	-13%	195/365	-73%
30/365	-20%	210/365	-75%
45/365	-27%	225/365	-78%
60/365	-30%	240/365	-80%
75/365	-37%	255/365	-83%
90/365	-40%	270/365	-85%
105/365	-46%	285/365	-88%
120/365	-50%	300/365	-90%
135/365	-56%	315/365	-93%
150/365	-60%	330/365	-95%
165/365	-66%	345/365	-98%
180/365	-70%	365/365	-100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0296764
Proposta: 2528645
Controle Interno (Código Controle): 653295381
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0296764.000000



16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no



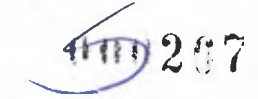
Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0296764

Proposta: 2528645

Controle Interno (Código Controle): 653295381

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0296764.000000

junto
SEGUROS



exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

* * * * *



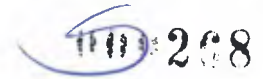
Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0296764

Proposta: 2528645

Controle Interno (Código Controle): 653295381

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0296764.000000

junto
SEGUROS



CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0296764

Proposta: 2528645

Controle Interno (Código Controle): 653295381

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0296764.000000

junto
SEGUROS

2019

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- f) Diário de Obras, quando aplicável;
- g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
- h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
- i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;



SIND 272

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Secretário Municipal de Planejamento

Com relação a Tomada de Preços nº 21/2019, contrato administrativo nº 84/2020- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.7, notifico o Sr. Paulo Fernando Lazzaretti Orso de que este processo licitatório está concluído, já sendo possível ser dada a Ordem de Início da Obra.

Capanema, 05 de março de 2020


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações





273

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

Capanema, 05 de março de 2020

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO
CONTRATO Nº84/2020

Prezado Diretor,

Com relação a obra para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES , DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 524/2019/SNDUR/CGOA/MDR, REFERENCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL EM CAPANEMA-PR**, conforme projetos especificados no processo licitatório Tomada de Preços nº 21/2019 no município de Capanema, expedimos o presente ofício como **ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS CONTRATADOS**, com validade a partir da data do recebimento deste.

Os elementos técnicos necessários à execução da obra estão de posse da empreiteira.

Atenciosamente,


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Ao
Diretor 
MIESTER E MELLO TERRAPLENAGEM E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº 31.901.755/0001-90
De Acordo, em 14/3/2020




0002/24

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços, nº 21/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Encaminho esse PA Fiscal de Contrato para análise e emissão de Parecer Técnico a respeito do Pedido de aditivo de prazo de vigência e também a substituição de alguns materiais.

Capanema, 08 de setembro de 2020


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



000275

MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM
E CONSTRUTORA LTDA

Inscrita no CNPJ nº 31.901.755/0001-90

Ao Departamento de Engenharia

PEDIDO DE TROCA DE MATERIAIS DE LICITAÇÃO

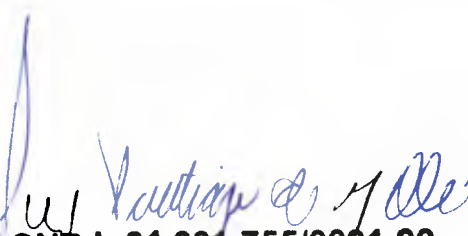
A empresa MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA com CNPJ N° 31.901.755/0001-90 vem por meios deste muito respeitosamente solicitar a troca de matérias da licitação de TOMADA DE PREÇOS N° 21/2019 e contrato 84/2020. São 92 metros de tubos DN 80, que há a necessidade de ser trocados por tubos de DN 60 pelos seguintes motivos

Com cerca de 70 centímetros de profundidade de vala a rocha matriz se mostrou aflorante, aonde não possui profundidade necessária para a colocação dos tubos de DN 80 que contem cerca de 1 metro de raio externo.

Grande declividade dificultando o trabalho e manuseio do mesmo por parte dos colaboradores.

Super dimensionamento tendo em vista que o tubo de DN 60 supre com qualidade a demanda de água pluvial conforme memorial de cálculo em anexo 01 onde mostra que tubos de DN 40 que é inferior ao DN60 que a empresa propõe colocar, supre também o exigido.

Boa Vista da Aparecida – Parana 04 de setembro de 2020.


CNPJ: 31.901.755/0001-90

Miester e Mello Terraplanagem e Construção LTDA

M.M. OBRAS CALÇAMENTOSF:(45)991076217 Acesso a PR484 S/N
Parque Industrial Boa Vista da Aparecida, PR

Data:

Processo: **2402/2020**

08/09/2020

Hora: 03:45

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Req uerente:

MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM

Anexo 01

MEMORIAL DE CÁLCULO

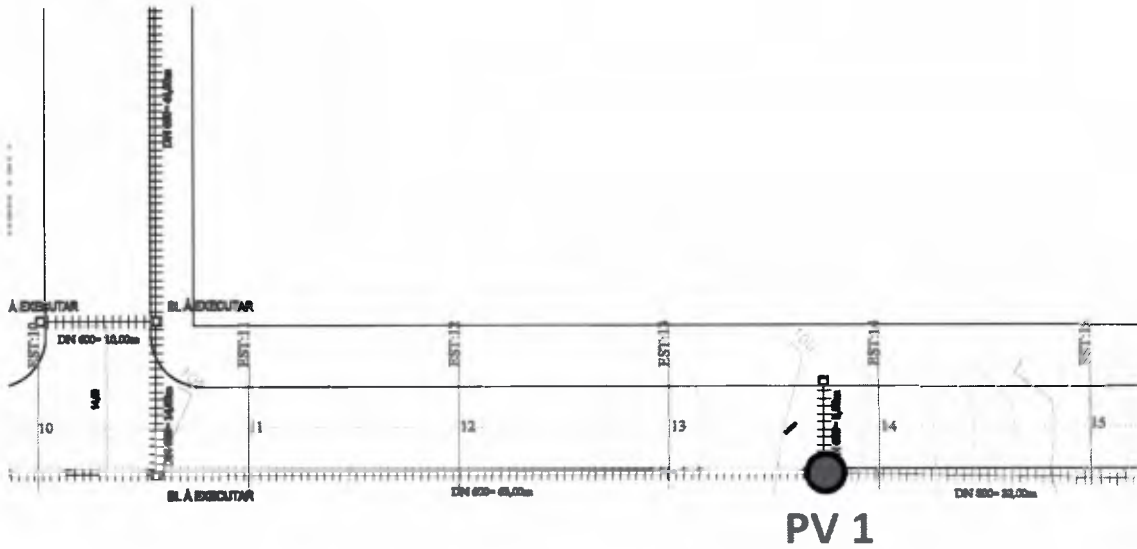
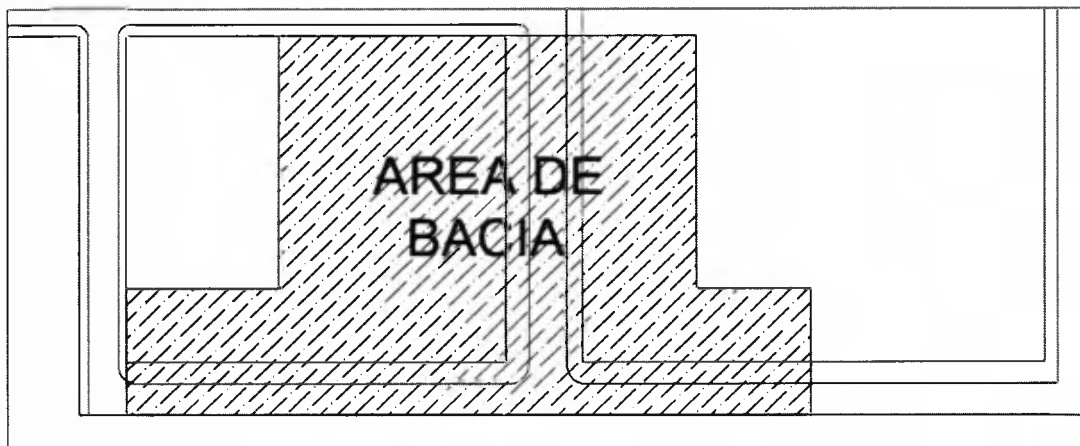


FOTO 01

Os cálculos de dimensionamento do diâmetro da tubulação foram considerados no ultimo poço de visita como mostra a foto 01.



AREA TOTAL 13.800 m²

FOTO 02

A área de bacia considerada para calculo foi a da foto 02 sendo a área total de 13.800 m² ou 1,38 ha.

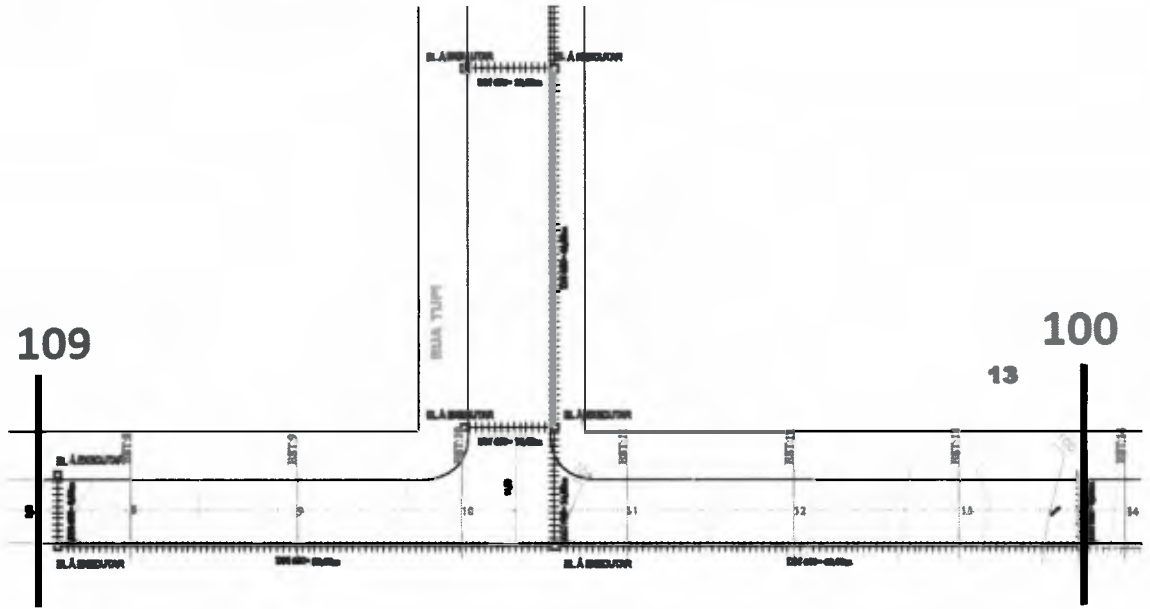


FOTO 03

A cota de montante utilizado para base de calculo foi de 109M e a cota de jusante utilizada para base de calculo foi de 100M conforme foto 03 com o comprimento de 102 metros lineares.

Desta forma utilizando a formula da inclinação temos

$$I_t = \frac{CTM - CTJ}{L_t}$$

CTM= cota montante

CTJ= cota a Jusante

Lt= comprimento entre cotas

I_t = inclinação do terreno

$$I_t = \frac{109-100}{102} = 0,088 \text{ m/m}$$

Localidade	k	m	t0	n	Unidade	Equação	Autor
Rio Novo do Sul/ES	17,548	0,2005	12	0,7594	mm/min	Geral	Soprani et al
São Rafael (Domingos Martins/ES)	12,464	0,1933	12	0,7594	mm/min	Geral	Soprani et al
Usina Paineiras (Itapemirim/ES)	16,031	0,1907	12	0,7594	mm/min	Geral	Soprani et al
Viana/ES	16,718	0,1587	12	0,7594	mm/min	Geral	Soprani et al
Campo Grande/MS (2 < T > 100 anos)	43,02	0,550	62	1,052	mm/min	Geral	Costa
Campo Grande/MS 2	1263,26	0,16	11	0,803	mm/hora	Geral	Figueiredo
João Pessoa/PB	369,41	0,150	5	0,568	mm/hora	Geral	J. A. Souza
Antonina/PR	5.209,55	0,160	57	0,978	mm/hora	Geral	NE
Apucarana/PR	1.301,07	0,177	15	0,836	mm/hora	Geral	Fendrich
Araucária/PR	2.505,53	0,177	13	0,968	mm/hora	Geral	Fendrich
Banderantes/PR	1.077,21	0,157	10	0,781	mm/hora	Geral	Fendrich
Cambará/PR	1.772,96	0,126	17	0,867	mm/hora	Geral	Fendrich
Cascavel/PR	1.062,92	0,141	5	0,776	mm/hora	Geral	Fendrich
Cerro Azul/PR	1.625,55	0,138	18	0,860	mm/hora	Geral	Fendrich

FOTO 04

O calculo da intensidade de chuva foi utilizado a seguinte formula.

$$i_{\max} = \frac{K * T_R^m}{(t + t_0)^n}$$

O tempo de retorno (T_R) que foi adotado é de 10 anos e os parâmetros de referencia é da cidade de Cascavel/PR.

$$i_{\max} = \frac{1.062,92 * 10^{0,141}}{(5+5)^{0,776}} \quad i_{\max} = 246,32 \text{ mm/H}$$

Declividade (%)	Solo Arenoso	Solo Franco	Solo Argiloso
	Florestas		
0 - 5	0,10	0,30	0,40
5 - 10	0,25	0,35	0,50
10 - 30	0,30	0,50	0,60

FOTO 05

Seguidamente foi calculada a vazão com a seguinte formula a seguir.

$$Q_{\max} = 0,278 \cdot C \cdot i \cdot A$$



MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM
E CONSTRUTORA LTDA

Inscrita no CNPJ nº 31.901.755/0001-90

Aonde o coeficiente de escoamento C adotado foi de 0,50 conforme FOTO 05.

$$Q_{s,Max} = 0,278 * 0,5 * 246,32 * (1,38 * 0,01)$$

$$Q_{s,Max} = 0,472 \text{ m}^3/\text{s}$$

Com a vazão em mãos isolamos o diâmetro na equação e tivemos o seguinte resultado.

$$D = 1,55 \cdot \left(\frac{n \cdot Q}{\sqrt{I}} \right)^{\frac{4}{5}}$$

$$D = 1,55 \cdot \left(\frac{0,015 \cdot 0,472}{\sqrt{0,088}} \right)^{0,375}$$

$$D = 0,38 \text{ m}$$

Com o diâmetro comercial DN 40 supre a demanda necessária de vazão.

Leocir Graçani Junior
Leocir Graçani Junior
Engenheiro Civil
CREA - PR 176846/D

AO -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PARANÁ

Boa vista da Aparecida Paraná 08 de setembro de 2020

***CTN 8 Páginas.**

A/C: Américo Belle.

REF: TOMADA DE PREÇOS 21/2019

CONTRATO- 84/2020

MIESTER & MELLO CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM, Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Boa Vista Da Aparecida Paraná, acesso a PR 484 Nª S/N, CEP 85780-000 , Inscrita no CNPJ sob Nª 31.901.755/0001-90, neste ato representado por seu sócio proprietário Sr. Jorge Santiago De Mello, Brasileiro, viúvo, empresário, portador do CPF:Nª 453.460.119-00, Residente e domiciliado na cidade de Boa Vista Da Aparecida Paraná, Rua Marcelo Tolentino Nª 163, que vem muito respeitosamente a presença de vossa senhoria com fulcro no ART 57ª §4ª solicitar;

PRORROGAÇÃO EXCEPECIONAL DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Data:

Processo: **2403/2020**

08/09/2020

Hora: 03:47

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA es os quais seguem expostos:

Req uerente:

MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM

I- SÍNTESE DA EXORDIAL.

Na data do dia 28 de fevereiro a empresa MIESTER & MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA, firmou contrato de prestação de serviços com a prefeitura municipal de Capanema, sendo serviços de pavimentação poliédrica com pedras irregulares e drenagem pluvial nas ruas Ermínio Kraemer, Tupi e Maranhão localizadas no bairro são Cristóvão, e rua rio grande do norte no bairro santa cruz.

Na data do dia 05 de março do ano de 2020, foi expedida a ordem de serviço para execução dos serviços alocados em contrato, até a presente data conforme segue discriminado no diário de obra, foi realizado os seguintes serviços ;

- a) Escavação mecânica da vala para colocação de tubos de concreto.
- b) Carga e transporte do tubos de concreto.
- c) Assentamento dos tubos de concreto.
- d) Reescavação mecânica da vala para colocação de tubos de concreto.

Verifica-se de que a empresa até a presente data faz o possível para melhor execução dos serviços alocados, leva-se em consideração de que o referido contrato foi firmado durante a ocorrência de fato fortuito de força maior, a qual é PANDEMIA COVID-19, que se alastrou em território nacional na data do dia 26 de fevereiro do ano de 2020, causando imprevistos em todos e demais variados setores da economia mundial.

Notoriamente devido a tal imprevisão, por parte de empresas terceirizadas houve atraso na entrega de materiais, tais como tubos de concreto, mas mesmo assim a empresa conseguiu concluir o serviço no que se refere a instalação dos mesmos, ressaltado ainda de que cumprindo com as recomendações da organização mundial da

saúde, o quadro funcional e operacional da empresa foi reduzido por medidas de segurança, evitando a disseminação do vírus letal COVID-19, também cumpre-nos frisar de que o engenheiro responsável após suspeita ficou 18 dias em isolamento, na semana subsequente testou positivo para o COVID-19, necessitando então ficar afastado pelo tempo necessário a sua boa recuperação (segue atestado médico no rol de documentos como prova documental de tal alegação).

Vos digo senhor prefeito, de que diante do caso em concreto, deve-se haver uma flexibilização, a possibilidade de analisar este feito com alteridade, como alegado em epígrafe, o quadro funcional e operacional da empresa foi reduzido, friso ainda de que 3 (três) funcionários foram afastados dos serviços pelo prazo de 120 (cento e vinte dias), mediante reunião da empresa ocorrida na data do dia 14 do mês de fevereiro do ano de 2020, há de se dizer que a referida situação pandêmica nos pegou de surpresa, e se fez necessária a tomada de medidas drásticas para evitar prejuízos maiores, de modo a dar veracidade em tais alegações segue também no rol de documentos a ata de reunião devidamente assinada pelos funcionários os quais de fato foram afastados em pleno e comum acordo.

II- PREVISÃO LEGAL PARA SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO.

Há de se demonstrar através de fundamentação técnica jurídica a probabilidade desta egrégia repartição pública municipal deferir o pedido de prorrogação excepcional de vigência contratual.

Como premissa é de se frisar o que estabelece a LEI 8.666/93 em seu ART 57ª § 4ª, dispositivo o qual o legislador em sua elaboração prevendo casos fortuitos e de força maior, endossadas na teoria da imprevisão, aplicou-se;

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

(...)

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)”

Essa condicionante foi confirmada pela 2ª Câmara do TCU, no Acórdão nº 429/10, ao determinar ao órgão jurisdicionado que;

“Utilize a faculdade prevista no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 somente em caráter excepcional ou imprevisível, para atender fato estranho à vontade das partes, abstendo-se de realizá-la apenas com a justificativa de preços mais vantajosos à Administração.”

Deste dispositivo legal, sustenta-se a tese de que o administrado, durante a superveniência de fato fortuito e de força maior, tem a possibilidade de solicitar a administração pública, prorrogação excepcional de vigência contratual pelo prazo determinado de 12 (doze meses), no entanto excelentíssimo prefeito, vos digo de que a empresa MIESTER & MELLO, analisando analiticamente a especificidade deste caso, julga necessário o prazo para execução, a prorrogação de 120 (Cento e vinte dias), situação a qual não ira gerar prejuízos de rescisão contratual a esta repartição pública municipal se deferido o pedido.

Ressalta-se de que encontra-se positivada nos artigos 317e 478do Código Civil, segundo a qual, na vigência de um contrato de execução continuada ou de duração, que seja oneroso e comutativo, ocorrendo acontecimentos posteriores à celebração do contrato, que sejam extraordinários e imprevisíveis, e que causem a excessiva

onerosidade da prestação de uma das partes em benefício da outra, que, por sua vez, experimenta um enriquecimento correspondente, poderá o contratante prejudicado pleitear a resolução do contrato.

Em seguimento, o artigo 479 do Código Civil, estabelece que a resolução poderá ser evitada na hipótese de o contratante beneficiado oferecer a revisão do contrato, a fim de reequilibrar as prestações e manter o vínculo.

Estatui, ainda, o artigo 480 que “se no contrato as obrigações couberem a apenas uma das partes, poderá ela pleitear que a sua prestação seja reduzida, ou alterado o modo de executá-la, a fim de evitar a onerosidade excessiva” ,Ao senhor prefeito desta egrégia repartição pública municipal, vos digo, se faz necessário a análise sob óptica de alteridade e proporcionalidade evidentemente em decorrência da situação calamitosa a qual vivemos, de forma a evitar possíveis danos a celeridade da administração pública municipal.

Neste momento deve-se prevalecer a cordialidade, a flexibilização, a solidariedade entre a coletividade, não há de se falar em litígios e rescisões contratuais, declaramos a esta egrégia repartição pública de que lutaremos com todas as forças para melhor consumação dos serviços alocados, e solicitamos os bons préstimos do excelentíssimo senhor prefeito e membros da comissão permanente de licitação, para que proceda com o deferimento e homologação do aditivo de prazo contratual, para vigência excepcional de 120 (cento e vinte dias).

Finalizo o pedido ressaltando a esta egrégia repartição pública local, ainda que se tratando de fatos notórios de conhecimento nacional e internacional, comprovar tal situação calamitosa, se faz usando dos próprios decretos municipais de prevenção a pandemia covid-19, e decretos federais reconhecendo o estado de calamidade pública o qual vivenciamos.

Do contrato, ressalta-se o item 1.2.1 da cláusula décima segunda, que fala sobre alterações e reajustes, se necessário a melhor execução dos serviços alocados, poderá ocorrer alteração contratual desde que homologadas pelo departamento de engenharia, desta forma, se o sr. Prefeito julgar tais alegações passíveis de acolhimento, deve-se junto ao departamento de engenharia efetivar os pedidos alocados neste documento.

III- DEMAIS JUSTIFICATIVAS:

Deve-se discorrer sobre o conceito explícito do princípio constitucional da proporcionalidade, o qual tem por finalidade equilibrar os direitos individuais no anseio da sociedade, é o princípio regulamentador da relação entre administração e administrado se tratando dos contratos públicos, neste caso, a arguição do referido princípio é para desmembrar seus efeitos os quais trazem a lume o conceito explícito de que a administração pública não pode agir descuidadamente em excesso, valendo-se de atos inúteis e desvantajosos para ambas as partes.

Consequentemente, a possível rescisão contratual, caso haja indeferimento do presente pedido, gerar-se-á obrigação de licitar por parte da administração pública local, para que outra empresa retome os serviços, os quais estão mais da metade concluídos, nesta lógica, verifica-se que torna desvantajoso ao erário movimentar a máquina pública novamente em um momento de pandemia, para sanar uma suposta irregularidade, sendo o não cumprimento de prazo, o qual na realidade é decorrente de fatos alheio a vontade da empresa. Deve-se analisar a posição doutrinária em referência a este assunto § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 ;

“A fundamentação sob a égide do dispositivo legal ART 57 LEI 8.666/93 e preceitos citados trata-se de situação distinta e independente, razão pela qual não se confundem.

O único ponto de aproximação reside no fato de tratarem de uma mesma espécie de contrato: de prestação de serviços contínuos. A aplicabilidade do § 4º requer a caracterização de situação excepcional, não bastando a simples aferição de vantagem econômica para a Administração, elemento próprio da hipótese contida no inc. II do art. 57.

É preciso que reste demonstrada a ocorrência de um fato imprevisível que torne inviável a celebração de nova contratação via licitação, fazendo com que a prorrogação seja a melhor alternativa para evitar a solução de continuidade das atividades contratadas.”

De fato houve inexecução parcial do contrato, sendo assim teoricamente seria motivo para rescisão contratual, exceto nas hipóteses do § 2º DO ART 79 da LEI 8.666/93, o qual dispõe;

“§ 2 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, Tendo ainda direito a: I - devolução de garantia; II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; III - pagamento do custo da desmobilização.”

Tal como consta previsto no contrato de nº 84/2020, cláusula décima oitava, item 18.4 e seguintes, sendo assim , havendo previsão legal para prorrogação excepcional de vigência contratual, se torna inviável a rescisão contratual sem possibilidade de aplicação das multas de rescisão, solicitamos os bons préstimos de vossa egrégia repartição pública local.

IV- REQUER-SE

1ª – Deferimento do pedido de prorrogação excepcional de vigência contratual.

2ª Não acolhendo o primeiro pedido, rescisão contratual e instauração de processo administrativo para avaliação do ressarcimento das despesas e serviços executados até a presente data.

V- ROL DE DOCUMENTOS:

1ª- Ata de reunião com membros do quadro operacional.

2ª Atestado de covid-19 do engenheiro responsável.

3ª Diário de obra, discriminando os serviços executados, e suas paralisações decorrentes de intempérie do tempo.

“A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”

Nestes termos aguarda deferimento.

Boa Vista Da Aparecida Paraná

08 de Setembro do ano de 2020


MIESTER & MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA

CNPJ: 31.901.755/0001-90

Sr. Leocir Graciani Junior

Cascavel, 26 de agosto de 2020.

Atesto para os fins que **Leocir Graciani Junior** se encontra em tratamento médico, devendo manter-se em repouso por um por um período de 07 (SETE) dias a partir da presente data.

CID10: J 11

O atestado emitido pelo profissional médico que determina a medida de isolamento será estendido às pessoas que residam no mesmo endereço, para todos os fins, incluindo disposto do 3º artigo da Lei número 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

Endereço do isolamento domiciliar: Amarildo Passos, 390 APT 23

Residentes do mesmo endereço:

1. Vanessa Spezer

Dr. Renan Andre Farias
Plataonista Geral
CRM 21198
Hospital Policlinica Cascavel

DIÁRIO DE OBRA

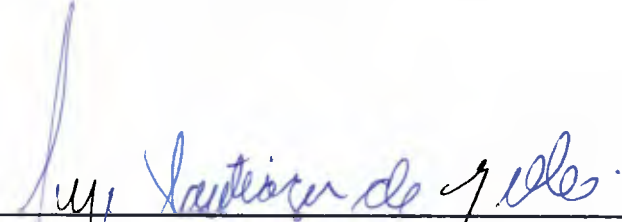
LOCAL DA OBRA: RUAS ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO


ÁREA TOTAL: 6.199,43 m²

TIPO DE SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

REF: Tomada de Preços 21/2019

DATA	ATIVIDADES EXECUTADAS/OCORRÊNCIAS	RESPONSÁVEL
13/07/2020 – 24/07/2020	Escavação mecânica da vala para colocação dos tubos de concreto	M.M
20/07/2020 – 14/08/2020	Carga e transporte dos tubos de concreto	M.M
27/07/2020 – 14/08/2020	Assentamento dos tubos de concreto	M.M
17/08/2020 – 21/08/2020	Paralisação dos trabalhos por intemperes do tempo	--
24/08/2020 – 03/09/2020	Reescavação mecânica da vala para colocação dos tubos de concreto	M.M


MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E
CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 31.901.755/0001-90


LEOCIR GRACIANI JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR: 162930/D




000439

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços, nº 21/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Encaminho esse PA Fiscal de Contrato para análise e emissão de Parecer Técnico a respeito do Pedido de aditivo de prazo de vigência e também a substituição de alguns materiais.

Capanema, 08 de setembro de 2020


Rosella Kriger Becker Pagan
Chefe do Setor de Licitações



0291

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

Capanema, 14 de setembro de 2020.

NOTIFICAÇÃO (PARECER)

Tendo em vista o que preceitua o contrato nº 84/2020, assinado com esta municipalidade, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINIO KRAEMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTOVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICIPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERENCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes a licitação Tomada de Preços 21/2019.

A empresa protocolou uma solicitação de aditivo de prazo sob número de registro 2400/20. Em anexo a empresa apresentou a ata de reunião com os membros, do quadro operacional, atestado médico de Covid-19 do engenheiro responsável e diário de obras. Diante os documentos e justificativas, é deferido o aditivo de prazo, com ressalva de que a empresa não apresente outras paralisações ou atrasos nos serviços a se executar sem sólidos argumentos justificando tais atos.

Atenciosamente,

ERIK TAKASHI Assinado de forma
digital por ERIK TAKASHI
KUROGI:0478 KUROGI:04785181966
5181966 Dados: 2020.09.14
18:35:15 -03'00'

Erik Takashi Kurogi
Eng. Civil
Crea-PR 134.983/D



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

Capanema, 05 de março de 2020

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO
CONTRATO Nº84/2020

Prezado Diretor,

Com relação a obra para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES , DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 524/2019/SNDUR/CGOA/MDR, REFERENCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL EM CAPANEMA-PR**, conforme projetos especificados no processo licitatório Tomada de Preços nº 21/2019 no município de Capanema, expedimos o presente ofício como **ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS CONTRATADOS**, com validade a partir da data do recebimento deste.

Os elementos técnicos necessários à execução da obra estão de posse da empreiteira.

Atenciosamente,

CNPJ: 31.901.755/0001-90
Miester e Mello Terraplanagem e Construção LTDA
M.M. OBRAS CALÇAMENTOS
F:(45)991076217 Acesso a PR484 S/N
Parque Industrial Boa Vista da Aparecida, PR

Américo Bellé
Prefeito Municipal

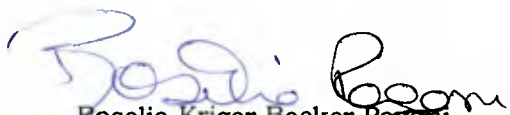
Ao
Diretor
MIESTER E MELLO TERRAPLENAGEM E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº 31.901.755/0001-90
De Acordo, em 14/3 / 2020



DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços, nº 21/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Após receber o Parecer Técnico do Fiscal de contratos encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência.

Capanema, 15 de setembro de 2020


Roselia Kriger Becker Pagan
Chefe do Setor de Licitações



000294

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

Capanema, 01 de setembro de 2020.

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista o que preceitua o contrato nº 84/2020, assinado com esta municipalidade, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINIO KRAEMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTOVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICIPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERENCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes a licitação Tomada de Preços 21/2019.

Venho por meio deste documento notificar a empresa que a obra com ordem de início de serviço emitida no dia 23 de março de 2020, foi realizada no dia 13 de agosto uma medição de 18,94% e e pela visita técnica realizada no dia 01 de setembro, a obra encontra-se sem evolução. Não serão aceito aditivos de prazo sem diário de obra ou sólidos argumentos para justificar tal atraso.

Solicito a retomada imediata dos serviços, caso contrário a questão será levada à procuradoria do município para se tomar as medidas cabíveis ao processo.

Atenciosamente,

ERIK TAKASHI Assinado de forma
digital por ERIK TAKASHI
KUROGI:0478 KUROGI:04785181966
5181966 Dados: 2020.09.02
17:48:13 -03'00'

Erik Takashi Kurogi
Eng. Civil
Crea-PR 134.983/D



000295

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

Capanema, 08 de setembro de 2020.

PARECER TÉCNICO

Tendo em vista o que preceitua o contrato nº 84/2020, assinado com esta municipalidade, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINIO KRAEMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTOVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICIPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERENCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes a licitação Tomada de Preços 21/2019.

A empresa protocolou uma solicitação de troca de materiais sob número de registro 2402/20. A empresa informou que não pode fazer a escavação no local para a execução da drenagem pois boa parte do solo era material de 2ª ou 3ª categoria. Para contornar esse problema, sugeriram de substituir os tubos DN 80 por DN 60. Foi apresentado um memorial de cálculo demonstrando a viabilidade de que os tubos DN 60 comportam a vazão da região. Sendo assim foi autorizado a troca dos materiais, e será glosado a diferença de valor dos materiais e serviços na próxima medição.

Atenciosamente,

**ERIK
TAKASHI
KUROGI:04
785181966**

Assinado de
forma digital por
ERIK TAKASHI
KUROGI:04785181
966
Dados: 2020.09.16
15:36:56 -03'00'

Erik Takashi Kurogi
Eng. Civil
Crea-PR 134.983/D



000296

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2019

Senhora Presidente da CPL,

A PGM entende que se faz necessária **complementação do Parecer Técnico**, tendo em vista que o prazo pretendido de aditvação é em muito superior ao estabelecido originalmente para conclusão de toda a obra.

A título ilustrativo, compara-se entre o contrato nº 84/2020 e o Protocolo nº 2.402/2020, vejamos:


Contrato Administrativo nº 84/2020		Protocolo nº 2.402/2020
Prazo de Vigência	12 meses	12 meses
Prazo de Execução	06 meses	120 dias

Desse modo, para a completa análise do Protocolo nº 2.402/2020, solicito que o Fiscal do Contrato complemente o Parecer Técnico de fl. 291, indicando **o percentual individual de obra executada, medida e paga**.

Não obstante, adverte-se que o Fiscal de Contrato proceda análise crítica do pedido de aditivo, analisando o comportamento da empresa durante a execução do contrato, bem como o desenvolvimento dos trabalhos frente ao cronograma de execução previamente estabelecido na licitação.

De igual forma, se faz necessário que o Fiscal do Contrato se manifeste com relação ao pedido de troca de materiais (fl. 275).

Com o Parecer Complementar, retorne o PA à PGM.
Capanema, de 16 de setembro de 2020.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000297

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
Erik Takashi Kurogi,
Crea/PR134983
Fiscal de Contratos do Município de Capanema PR

Com relação a Tomada de Preços nº 21/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Notifico o Sr. Erik Takashi Kurogi, para que no prazo máximo de 2 dias úteis nos responda as solicitações contidas na Manifestação Jurídica datada de 16/09/2020.

Capanema, 16 de setembro de 2020

Roselia Kriger Becker Bagani
Pregoeira / Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 16 de setembro de 2020 15:53
Para: 'Erik Takashi Kurogi'
Assunto: URGENTE- NOTIFICAÇÃO CAPANEMA PR
Anexos: NOTIFICAÇÃO AO FISCAL DE CONTRATO.pdf

BOA TARDE

ERICK SEGUE EM ANEXO AS NOTIFICAÇÕES DAS TOMADAS DE PREÇOS NºS 14, 21, 22 E 25/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 16 de setembro de 2020 15:53
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00016.txt

The original message was received at Wed, 16 Sep 2020 15:53:04 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <erik.kurogi@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <erik.kurogi@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



000300

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

Capanema, 18 de setembro de 2020.

PARECER TÉCNICO

Tendo em vista o que preceitua o contrato nº 84/2020, assinado com esta municipalidade, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINIO KRAEMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTOVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERENCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes a licitação Tomada de Preços 21/2019.

A empresa protocolou uma solicitação de aditivo de prazo sob número de registro 2400/20. Em anexo a empresa apresentou a ata de reunião com os membros do quadro operacional, atestado médico de Covid-19 do engenheiro responsável e diário de obras.

A empresa apresentou como principal fator de atraso a pandemia do Covid-19, que realmente afetou todo o mercado de materiais, atraso e suspensão de atividades em todos os setores. Portanto é deferido um aditivo de prazo por esse motivo.

A outra questão sobre funcionários afastados e isolados devido a doença, cabe a empresa contratada a administração e gestão de pessoas, assim como a



000301

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

substituição de funcionários. O projeto básico licitado contém o histograma de mão-de-obra a se seguir, onde há uma obrigatoriedade de funcionários mínimo na obra. Em outras visitas realizadas na obra, não foi constatado o número de funcionários acordado em contrato, assim como casos onde não foi encontrado funcionário algum. Todo o fornecimento de material, planejamento e gestão do andamento da obra é de responsabilidade da empresa e não do município.

Cabe salientar que o cronograma fornecido no projeto, prevê atrasos de materiais, dias de chuvas entre outros motivos comuns de atraso de obras.

A primeira e única medição realizado na obra, foi feito no dia 13 de agosto de 2020, com uma porcentagem executada 18,94%. Portanto, após 5 meses decorridos de obra, a empresa contratada está com atraso em relação ao cronograma inicial de obra.

Sendo assim não é possível fornecer todo o aditivo de prazo solicitado pela empresa contratada pois não há argumentos suficientes para tal prazo. Devido aos argumentos que acredito ser concretos para o aditivo, é deferido um prazo de 60 dias para o término da obra. Não será tolerado outras paralisações e atraso na entrega da obra.

Atenciosamente,

Erik Takashi Kurogi
Eng. Civil
Crea-PR 134.983/D



000302

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços, nº 21/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTOVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICIPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERENCIA 59553.001458/2017-27 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Após receber Parecer Técnico do Fiscal de Contrato , encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência.

Capanema, 24 de setembro de 2020


Roselia Kriger Becker Pagan
Chefe do Setor de Licitações



Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 356/2020

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise do pedido de aditivo de prazo do contrato nº 84/2020.
Tomada de Preços nº 21/2019.

EMENTA: 1) ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA. SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. PARECER TÉCNICO PARCIALMENTE FAVORÁVEL. JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES PARA RECOMPOR O PRAZO DE EXECUÇÃO EM 02 (DOIS) MESES E O PRAZO DE VIGÊNCIA EM 04 (QUATRO) MESES. PARECER JURÍDICO PARCIALMENTE FAVORÁVEL. 2) TROCA DE MATERIAIS. PARECER TÉCNICO E JURÍDICO FAVORÁVEL A TROCA DE MATERIAIS.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha o presente PA para análise da Procuradoria Jurídica dos seguintes pedidos:

Protocolo nº 2.402/2020, relativo a pedido de troca de materiais de licitação, apresentado pela empresa contratada, no qual consulta a possibilidade de alteração de tubos DN80 por tubos DN60. O pedido de substituição vem instruído com documentos de fls. 276/279.

Protocolo nº 2.403/2020, contendo pedido de prorrogação do prazo de vigência e execução contratual, apresentado pela empresa Miester & Mello Construtora e Terraplanagem (fls. 280/287). Em resumo, a empresa contratada solicitou prorrogação da vigência contratual por 12 meses, além de 120 dias do prazo de execução contratual.

Instado, o Fiscal do Contrato apresentou Parecer Técnico de fl. 295, manifestando-se favorável a troca de materiais requerida no Protocolo nº 2.402/2020. De igual forma, o Fiscal do Contrato apresentou Parecer Técnico de fl. 300/301, apontado a possibilidade justificada de elastecer o prazo de executado por mais 60 dias.

Em seguida, por força do despacho de fl. 302, o PA foi encaminhado a PGM.

É o relatório.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99.

O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da Prorrogação contratual pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.



Município de Capanema - PR Procuradoria Jurídica

2.1. Do Aditivo de Prazo:

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Consoante se verifica da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 84/2020, acostado as fls. 243/254 e Ordem de Início de Serviço recebida pela empresa contratada em 14/03/2020 (fl. 292), o prazo inicial de execução era de 06 (seis) meses contado a partir do 10º dia da ordem de início, iniciando-se em 25/03/2020 e encerrando em 24/09/2020.

Consoante se verifica da Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 84/2020, o prazo inicial de execução era de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. Portanto, iniciou-se em 28/02/2020 e encerrando em 27/02/2021.



Município de Capanema - PR Procuradoria Jurídica

Consoante o contido no Parecer Técnico de fls. 300/301, extraísse que a empresa se encontra em atraso com o cronograma de execução da obra, sendo que o último registro de medição, indica última medição no dia 13/08/2020, com 18,94% da obra executada.

Desse modo, considerando toda a conjuntura vivenciada em decorrência da pandemia, bem como considerando os prazos de execução e vigência definidos inicialmente, aliados ao percentual já executado da obra, com base no Parecer Técnico de fl. 300/301, este Órgão entende ser proporcional e razoável a recomposição do cronograma ampliando o prazo de execução em 02 (dois) meses a contar dessa data.

Em relação ao prazo de vigência contratual, tendo em vista seu vencimento futuro para 27/02/2021, por ora, este Órgão entende ser desnecessária tal prorrogação.

Não obstante, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Ademais, tem-se que a prorrogação contratual decorre da contínua necessidade dos serviços prestados, situação autorizada pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Quanto ao pedido e troca de materiais, com apoio no Parecer Técnico de fl. 295, a PGM manifesta-se favorável ao acolhimento do Protocolo nº 2.402/2020.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).



Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

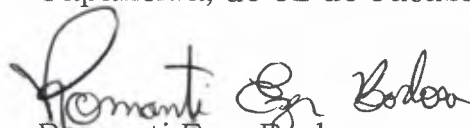
3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta:

- a)** pelo acolhimento do pedido de alteração de material, na forma apresentada no Protocolo nº 2.402/2020;
- b)** pela parcial acolhimento do pedido de prorrogação do prazo de execução, entendendo ser possível dilatar justificadamente tal prazo até 02/12/2020, devendo para tanto ser providenciada: i) juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada; ii) juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal; iii) o encaminhamento prévio da minuta do aditivo, para aprovação da PGM, conforme o art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993; e, iv) a publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.
- c)** pelo não conhecimento do pedido de prorrogação do prazo de vigência contratual, tendo em vista seu vencimento futura para 27/02/2021.

É o parecer.

Capanema, de 02 de outubro de 2020.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



308

Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Tomada de Preços nº 21/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Acato o Parecer Jurídico nº 356/2020 pelo aditivo de Prazo de Execução.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 02 de outubro de 2020

Américo Belle
Prefeito Municipal



10/309


Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

Com relação a Tomada de Preços nº 21/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, notifico a empresa da resposta do seu pedido de Aditivo de Prazo de Execução, segue em anexo cópia do Parecer Jurídico nº 356/2020 para vosso conhecimento.

Capanema, 02 de outubro de 2020


Roselia Kriger Becker Pagani
Membro da Comissão Permanente de
ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



Município de Capanema - PR

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação a Tomada de Preços nº 21/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA UBIRAJARAS, ENTRE AS RUAS MINAS GERAIS E MATO GROSSO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1791	08.002.15.451.1501.1151	1015	4.4.90.51.01.00	Do Exercício

Capanema, 02 de outubro de 2020

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

311

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022707422-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.901.755/0001-90**

Nome: **MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.901.755/0001-90

Razão Social: MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUT

Endereço: ACESSO A PR 484 0 / PARQUE INDUSTRIAL / BOA VISTA DA APARECIDA /
PR / 85780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2020 a 26/10/2020

Certificação Número: 2020092703385280010064

Informação obtida em 02/10/2020 10:41:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

313

Certidão Negativa de Débitos N° 747 / 2020

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins **FINS DE DIREITO**, que **NÃO CONSTAM** **DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA**, CPF/CNPJ nº **31.901.755/0001-90**, situado(a) no município de Boa Vista da Aparecida .

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: **747/2020**

Emitida em: **11/09/2020** Válida até: **11/10/2020**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREF. MUN. BOA VISTA APARECIDA
Divisão de Tributação
CNPJ 76.121.888/0001-09



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 31.901.755/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:11:46 do dia 09/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2021.

Código de controle da certidão: **86C6.6CD8.51A1.BDC5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



00215

Município de Capanema - PR

minuta

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 84/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a ACESSO A PR 484, SN - CEP: 85780000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 31.901.755/0001-90, neste ato por seu representante legal, JORGE SANTIAGO DE MELLO, CPF:453.460.119-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 21/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 28/02/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 21/2019, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 356/2020, acatado pelo Prefeito Municipal, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato nº 84/2020 até o dia 02/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 02 de outubro de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JORGE SANTIAGO DE MELLO
Representante Legal
MIESTER E MELLO
TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA
LTDA
Contratada

APROVAÇÃO DE MINUTA DE ADITIVO

- Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.
- Não Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.



Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 84/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a ACESSO A PR 484, SN - CEP: 85780000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 31.901.755/0001-90, neste ato por seu representante legal, JORGE SANTIAGO DE MELLO, CPF:453.460.119-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 21/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

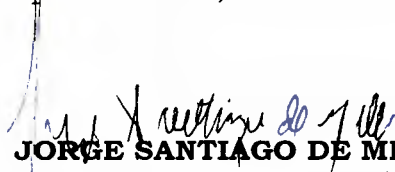
CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 28/02/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 21/2019, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 356/2020, acatado pelo Prefeito Municipal, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato nº 84/2020 até o dia 02/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 02 de outubro de 2020


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


JORGE SANTIAGO DE MELLO
Representante Legal
MIESTER E MELLO
TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA
LTDA
Contratada

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretária de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretária da Família e Desenvolvimento Social interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60,

neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a ACESSO A PR 484, SN - CEP: 85780000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 31.901.755/0001-90, neste ato por seu representante legal, JORGE SANTIAGO DE MELLO, CPF:453.460.119-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 14/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 06/02/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 14/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA EM ATENDIMENTO AO TAC-M. PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061-CTA 71051-7., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 355/2020, acatado pelo Prefeito Municipal fica prorrogado o prazo de Execução para o dia 01/12/2020 e o Prazo de Vigência para o dia 05/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 02 de outubro de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JORGE SANTIAGO DE MELLO
Representante Legal
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA
Contratada

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 84/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a ACESSO A PR 484, SN - CEP: 85780000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 31.901.755/0001-90, neste ato por seu representante legal, JORGE SANTIAGO DE MELLO, CPF:453.460.119-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 21/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 28/02/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 21/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 356/2020, acatado pelo Prefeito Municipal, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato nº 84/2020 até o dia 02/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 02 de outubro de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JORGE SANTIAGO DE MELLO
Representante Legal
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA
Contratada

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 60/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a ACESSO A PR 484, SN - CEP: 85780000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 31.901.755/0001-90, neste ato por seu representante legal, JORGE SANTIAGO DE MELLO, CPF:453.460.119-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 25/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 20/02/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 25/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA ALAGOAS, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 336/2020, fica prorrogado o prazo de Execução até do dia 19/11/2020 e o Prazo de Vigência até o dia 24/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 19 de setembro de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JORGE SANTIAGO DE MELLO
Representante Legal
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA
Contratada

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 444/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, sediada na R DO COMÉRCIO, S/N - CEP: 89882000 - BAIRRO: CENTRO, Planalto Alegre/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.919.156/0001-94, neste ato representada pelo Sr. RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS, portador do RG nº 4256445, e CPF nº 005.351.199-92, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 75/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 24/09/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 75/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EMBALADAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao Parecer Jurídico nº, 365/2020 fica recomposto o valor do item 14, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Lote	Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Re-equilíbrio de valores R\$	Valor do Aditivo R\$
01	14	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EM EMBALAGEM PET DE 900 ML. ISENTO DE MILHO TRANS- GÊNICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	UN	3.000	5,85	2.644	6,80	2.511,80

Valor total do Aditivo: R\$ 2.511,80 (Dois mil, quinhentos e onze reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 09 de outubro de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS
Representante Legal
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
Detentora da Ata



Município de Capanema - PR

Lei n.º 1.755 de 21 de outubro de 2020, que entre a Prefeitura Municipal de Capanema e a empresa MESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

O presente instrumento público que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, e de outro lado a empresa MESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA...

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato nº 20/02/PRD, objeto do Edital de Licitação, Medalha Tomada de Preços nº 25/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA ALACÓAS, EM ATENDIMENTO AO TAC-M. PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29/2003.8.16.0061. CTA 71051.7, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 10.305, fica prorrogado o prazo de Execução até o dia 19/11/2020 e o Prazo de Garantia de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por esta, ficam mantidas em vigor.

As partes acima assinam o presente em 02 (dois) vias de igual valor e efeito.

Capanema - PR, 19 de setembro de 2020.

AMÉRICO BELLE, Prefeito Municipal

JORGE SANTIAGO DE MELLO, Representante Legal MESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

Assessoria Governamental - Prefeitura Municipal de Capanema - PR - CEP: 83760-000



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.755, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Acrescenta novas Ações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprova a emenda à seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar e/ou alterar nomenclatura junto ao Anexo I da Lei nº 1.624 de 25/08/2017 - Lei do Plano Plurianual (2018/2021) e Lei nº 1.750 de 16/09/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, as seguintes Ações:

- 04.122.0002.2.273 - MANUTENÇÃO DE CENSO
12.122.1201.2.458 - ENTENDIMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 - EDUCAÇÃO
12.361.1201.2.112 - TRANSPORTES COLETA
12.367.1201.2.122 - SUBVENÇÃO A APAE - REPASSE DO FUNDER
26.762.2601.2.274 - COMPENS. FINANC. FIRA - SINA BAIXO IGUALDADE (1107-3)
10.122.1001.2.423 - ENTENDIMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
10.401.1001.2.349 - CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL - PROGRAMA BRASIL SORRIENTE
10.401.1001.2.400 - APSUS CUSTEIO PROCUR. DE QUAL. AT. PRIMARIA - CTA 302-0
10.401.1001.2.401 - APSUS CUSTEIO - SAÚDE BUCAL - CTA 302-0
10.401.1001.2.402 - ENS - CUSTEIO - AT. BÁSICA - INFORMALIZA APS - PORTARIA 2.963 - CTA 301.04-1
10.402.1001.2.092 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL
10.404.1001.2.350 - ENS - VIG. EM SAÚDE - DESP. DIVERSAS - PISO FINO VIG. SAÚDE PVVS MENSAL
10.404.1001.2.351 - ENS - VIG. EM SAÚDE - DESP. DIVERSAS - PROGR. QUAL. AÇÕES VIG. SAÚDE PVVS ANUAL
10.404.1001.2.352 - ENS - EXECUÇÃO DE AÇÕES DA VIG. SANITÁRIA - PISO FINO VIG. SANITÁRIA PVVSA
10.405.1001.2.439 - AÇÕES NO COMBATE A DENGUE
20.606.2001.2.371 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - CTEPA
08.122.0801.2.431 - ENTENDIMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0801.1.044 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO
08.244.0801.2.303 - B. FAMILIAR AD. LENO - IND. GESTÃO DESC. BUDGE - CTA 27.441-0
08.244.0801.2.306 - PROJ. SOCIAL ESPECIAL MEIA COMPLE. APAE - CTA 40.319-4

Assessoria Governamental - Prefeitura Municipal de Capanema - PR - CEP: 83760-000



Município de Capanema - PR

Lei n.º 1.756 de 21 de outubro de 2020, que entre a Prefeitura Municipal de Capanema e a empresa MESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

O presente instrumento público que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, e de outro lado a empresa MESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA...

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato nº 28/02/2020, objeto do Edital de Licitação, Medalha Tomada de Preços nº 21/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMENDO KREMER, TUPPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 524/2019/SNDRU/CGO/MDR, REFERÊNCIA 59553.001456/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 250/2020, outorgado pelo Prefeito Municipal, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato nº 84/2020 até o dia 02/11/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por esta, ficam mantidas em vigor.

As partes acima assinam o presente em 02 (dois) vias de igual valor e efeito.

Capanema - PR, 02 de setembro de 2020.

AMÉRICO BELLE, Prefeito Municipal

JORGE SANTIAGO DE MELLO, Representante Legal MESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

Assessoria Governamental - Prefeitura Municipal de Capanema - PR - CEP: 83760-000



Município de Capanema - PR

- 08.244.0801.2.313 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBI - PAE - CTA 27.449-6
08.244.0801.2.314 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERV. CONV. FORTALEC. VINCULOS SERV. - CTA 27.449-6
08.243.0802.6.372 - PROJETO FORMANDO CIDADÃO
08.243.0802.6.374 - CASA LAR
10.302.1001.2.321 - PROJ. EDIFICADOS AMBULATORIAIS APAE
10.302.1001.2.353 - APS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
10.301.1001.2.455 - CONTRAPARTIDAS/RESTITUIÇÕES/RECURSOS VINC. DA AT. BÁSICA
10.302.1001.2.356 - CONTRAPARTIDAS/RESTITUIÇÕES/REND. APLICAÇÕES - RECURSOS VINC. DO IMAC
10.304.1001.2.457 - CONTRAPARTIDAS/RESTITUIÇÕES/REND. APLICAÇÕES - RECURSOS VINC. DA VIG. SANITÁRIA
08.244.0801.2.358 - CONTRAPARTIDAS/RESTITUIÇÕES/REND. APLICAÇÕES - RECURSOS VINC. DA ASSIST. SOCIAL
20.606.2001.2.313 - PROGRAMA BÔNUS AGRÍCOLA
19.541.1801.2.206 - FUNDEF/BR - CTA 29.970-4
20.608.2001.2.275 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
08.244.0801.1.520 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
08.244.0801.2.276 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS
08.244.0801.2.316 - P4 - CONSULTOR ASSISTÊNCIA IGDP/IF - CTA 27.441-0
08.244.0801.2.420 - MDS - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CTA 31.348-3
08.244.0802.6.277 - PROGRAMA MÃE SOCIAL
28.846.0000.0.905 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Anexo I das Leis nºs 1.624/2017 e 1.750/2020.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de outubro de 2020.

Américo Belle, Prefeito Municipal

Assessoria Governamental - Prefeitura Municipal de Capanema - PR - CEP: 83760-000



Processo: **3556/2020**
18/12/2020 Hora: 04:19
Assunto: **0003**
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACAO
Req uerente:
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ.

18 de dezembro do ano de 2020

A/C: Sr. Prefeito Américo Bellé

REF: Contrato nº 84/2020

Assunto Principal: Prorrogação excepcional de vigência contratual – Mediante termo aditivo.

MIESTER & MELLO CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Boa Vista Da Aparecida Paraná, parque industrial, acesso a PR 484, inscrita no CNPJ sob Nº 31.901.755/0001-90, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. Jorge Santiago De Mello, Brasileiro, viúvo, empresário, portador do CPF Nº 453.460.119-00, Residente e domiciliado na cidade de Boa Vista Da Aparecida Paraná na rua Marcelo Tolentino Nº 163 vem muito respeitosamente a esta egrégia repartição pública municipal, com fulcro no ART 57 § 4ª da Lei 8.666/93 interpor pedido de prorrogação excepcional de vigência contratual.

I- SÍNTESE

A empresa qualificada em epígrafe, firmou contrato administrativo com esta egrégia repartição pública local, na data do dia 28 de fevereiro do ano de 2020, a expedição da nota de serviço, foi na data do dia 05 de março do ano de 2020, (durante o reconhecido estado de calamidade pública). Doravante a empresa prosseguiu com a execução dos serviços alocados, no entanto no decorrer desta execução houve infortúnios alheios a vontade de ambas as

partes, me refiro ao reflexo negativo no quadro funcional da empresa em decorrência da pandemia covid-19.

No que se refere ao quadro funcional da empresa, houve necessidade de afastamento de funcionários por motivos de prevenção ao vírus covid-19, o engenheiro responsável pela execução dos serviços alocados, havia contraído o vírus, teve contato com os demais colaboradores, e desta forma visando a qualidade de vida de todos os membros, se fez necessário o afastamento.

A redução do quadro operacional e funcional da empresa, ocorreu por fatos infortuitos, o que ocasionou um impacto direto na execução dos serviços, em decorrência da ausência de mão de obra para realizar o preparo dos insumos (pedras irregulares), assim como falta dos calçamenteiros para alinhar a pavimentação poliédrica.

II- PREVISÃO LEGAL PARA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO.

Traz expresso o texto legal do ART 57 §4ª da Lei 8.666/93, a previsão legal para prorrogação excepcional de vigência contratual, nos casos em que houver a comprovação e reconhecimento de casos fortuitos e de força maior.

Destaca-se que o estado de calamidade pública, é reconhecido mundialmente, ou seja em âmbito nacional, internacional, o que em decorrência disso evidencia-se o direito da empresa, em ter o contrato alterado mediante termo aditivo, pois se tornou extremamente dificultoso o cumprimento da obrigação em decorrência de intempéries do tempo, assim como a referida pandemia.

II.I – ALTERAÇÃO CONTRATUAL – PREVISÃO LEI 10.406/2002.

Art. 479. A resolução poderá ser evitada, oferecendo-se o réu a modificar equitativamente as condições do contrato.

Se faz necessário demonstrar a vossa senhoria de que há um respaldo legal

para embasar uma suposta decisão favorável a este pleito, qual seria a de reajustar o contrato administrativo, a administração pública analisando o caso em concreto realizando uma coadunação com os efeitos da pandemia covid-19, poderá flexibilizar e ajustar o contrato nos moldes do que culmina a lei federal 8.666/93, no escopo do pedido deste pleito, o qual é a prorrogação de vigência contratual pelo período de 12 meses.

Veja que há entendimento jurisprudencial, ou seja decisões favoráveis de determinados tribunais no que se refere a possibilidade de reajustar contrato, quando comprovada a situação calamitosa;

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO – TJ-MA
APELAÇÃO CÍVEL 0037292-75.2014.8.10.0001 MA 0356842018
EMENTA DIREITO CIVIL . APELAÇÃO CIVILIZAÇÃO
ORDINÁRIA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE 6 ESCAVAÇÃO, TRANSPORTE APARELHAMENTO.
TEORIA DA IMPREVISÃO APLICABILIDADE. FATOR DE
EMPOLAMENTO. ONEROSIDADE EXCESSIVA. PRINCÍPIO
DA BOA FÉ. SENTENÇA REFORMADA. APELO PROVIDO-
CIRCUNSTÂNCIAS SUPERVENIENTES DEMONSTRADAS.

Deve-se observar que a pandemia covid-19 ultrapassou a esfera sanitária, e atingiu de forma direta os contratos administrativos, desta forma havendo previsão legal em lei positivada, as entidades públicas, administração pública, vem alterando os contratos equitativamente, de forma a evitar prejuízos a ambas as partes.

II.II- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O referido contrato administrativo, possui vigência de 12 meses, o término do referido contrato, será a data do dia 27/02/2021, decorre que o prazo que resta a vigência contratual, não é suficiente para finalizar a execução dos serviços alocados em contrato.

III- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL MEDIANTE ADITIVO.

A lei federal 8.666/93, disciplina em seu texto legal, ART 65 e incisos seguintes, a possibilidade de alteração contratual, neste caso trata-se do que culmina a alínea "c" do inciso II, que traz expresso a possibilidade de alteração contratual mediante acordo entre as partes, quando ocorrer a superveniência de fatos imprevisíveis que influenciem na prestação dos serviços.

IV- PEDIDOS E REQUERIMENTOS FINAIS.

- a) Acolhimento do presente requerimento em todos os termos e anexos.
- b) Deferimento do pedido de prorrogação excepcional de vigência contratual nos termos do ART 57§4ª LEI 8.666/93.
- c) Subsidiariamente em caso de não deferimento do pedido de prorrogação excepcional, que douto julgador analise o caso de forma analítica para a concessão de prazo razoável necessário ao término dos referidos serviços. Qual seria necessário o prazo mínimo de 6 meses.


MIESTER & MELLO CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM

CNPJ:31.901.755/0001-90

Boa Vista Da Aparecida Paraná

18 de dezembro do ano de 2020



000372

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços, nº 21/2019, Contrato Administrativo nº 84/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. . Encaminho esse PA ao Fiscal de Contratos para emissão de Parecer Técnico a respeito da solicitação de Aditivo.

Capanema, 11 de janeiro de 2021


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



00K326

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor

Guilherme Alexandre

Secretário Municipal de Planejamento

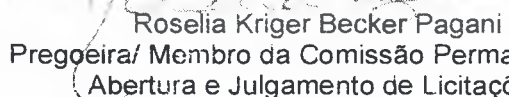
Notifico o Sr. Guilherme Alexandre, Secretário Municipal de Planejamento do vencimento de alguns Contratos/Atas no mês de **FEVEREIRO DE 2021** conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente, e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como objeto de Licitação.

MODALIDADE Nº	OBJETO
TOMADA DE PREÇOS 14/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA.71051-7
TOMADA DE PREÇOS 20/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA CARIRIS, COM ÁREA DE 2.438,02M ² , EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867404/2018/MDR/CAIXA.
TOMADA DE PREÇOS 22/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS TERRITÓRIO DO ACRE, OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E PROLONGAMENTO ATÉ A ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DE TRÊS ANGICOS- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.
TOMADA DE PREÇOS 21/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 524/2019/SNDRU/CGOAV

Capanema, 14 de janeiro de 2021


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 14 de janeiro de 2021 10:29
Para: GUILHERME (planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br)
Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO EM FEVEREIRO DE 2021
Anexos: NOTIFICAÇÃO GUILHERME CONTRATOS A VENCER FEVEREIRO.pdf; Contratos a vencer.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 14 de janeiro de 2021 10:29
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem tituo 00044.txt

The original message was received at Thu, 14 Jan 2021 10:28:48 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

Capanema, 14 de janeiro de 2021.

PARECER TÉCNICO

Tendo em vista o que preceitua o contrato nº 84/2020, assinado com esta municipalidade, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINIO KRAEMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTOVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERENCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes a licitação Tomada de Preços 21/2019.

Em resposta ao protocolo 3556/2020 registrado no dia 18 de dezembro de 2020, a empresa solicita um aditivo de prazo de um período de 12 meses. Apresentando argumento de que a pandemia do COVID-19 acarretou numa redução do quadro funcional da empresa. Cabe salientar que há um protocolo no dia 08 de setembro de 2020 registrado sob o nº 2403/2020, nas páginas 280 a 289 do PA, a solicitação de prorrogação de prazo contratual onde foi utilizado o mesmo argumento de redução do quadro funcional devido a pandemia gerada pelo COVID-19. No mesmo protocolo a empresa solicita um prazo de 120 dias para o término da obra. Aditivo no qual foi deferido pelo setor jurídico da prefeitura.

A única medição na obra foi emitida no dia 13 de agosto de 2020, com uma evolução



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

de 18,94% em 5 meses de obra. Realizado a visita técnica na obra no dia 11 de janeiro de 2021, não foi possível verificar nenhuma evolução na obra desde 13 de agosto de 2020.

Ao avaliar o cronograma físico financeiro da obra apresentado pela empresa na licitação, em relação a evolução total de 18,94% ocorreria em menos de 2 meses. Portanto podemos considerar de que seria necessários 4 meses de obra para a finalização.

Outro ponto importante nesse processo seria sobre o pedido de troca de materiais solicitado pela empresa sob nº de registro 2402/2020 no dia 08 de setembro de 2020, nas páginas 275 à 279 no PA. Demonstrando que a tubulação DN 60 seria o suficiente para comportar a drenagem da via e de que a tubulação DN 80 seria inviável devido ao solo apresentar um material de difícil escavação, foi aceito a troca de materiais, como especificado no Parecer Técnico na página 295 do PA, porém a glosa da diferença dos valores da tubulação seria realizado na próxima medição, e como ainda não foi emitida essa medição, há um valor a ser glosado.

Sob ponto de vista técnico não há novos argumentos na solicitação de aditivo de prazo registrado sob nº 3556/2020, onde é possível validar o prazo exigido para o término da obra. Cabendo ao setor Jurídico da Prefeitura se pronunciar no processo.

ERIK TAKASHI Assinado de forma
digital por ERIK
TAKASHI
KUROGI:0478 KUROGI:04785181966
5181966 Dados: 2021.01.15
08:19:10 -03'00'

Erik Takashi Kurogi
Eng. Civil
Crea-PR 134.983/D

**Município de Capanema - PR**

CARTA RESPOSTA A NOTIFICAÇÃO DIA 14/01/2021

A Senhora

Roselia kriger Becker Pagani

Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, e sua situação atual.

MODALIDADE Nº		OBJETO
TOMADA DE PREÇOS 14/2019	DE	EM PROCESSO DE TRAMITES, REUNIÃO DIA 15/01/2021 ÀS 9:00 COM A EMPRESA RESPONSÁVEL, PREFEITO, RESPONSÁVEL TÉCNICO E PROCURADOR, PARA DEFINIÇÃO FINAL.
TOMADA DE PREÇOS 20/2019	DE	CONTRADO COM EXECUÇÃO FINALIZADA EM 100 % ENCAMINHADO PARA ANÁLISE DA CAIXA.
TOMADA DE PREÇOS 22/2019	DE	EM PROCESSO DE TRAMITES, REUNIÃO DIA 15/01/2021 ÀS 9:00 COM A EMPRESA RESPONSÁVEL, PREFEITO, RESPONSÁVEL TÉCNICO E PROCURADOR, PARA DEFINIÇÃO FINAL.
TOMADA DE PREÇOS 21/2019	DE	EM PROCESSO DE TRAMITES, REUNIÃO DIA 15/01/2021 ÀS 9:00 COM A EMPRESA RESPONSÁVEL, PREFEITO, RESPONSÁVEL TÉCNICO E PROCURADOR, PARA DEFINIÇÃO FINAL.

Engenheiro Guilherme Alexandre

CREA: 178638/D

Secretário de Planejamento e Gestão de Projetos

Contato: (46)99913-1346

Prefeitura Municipal de Capanema

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(16)3552-1321

CAPANEMA - PR

Capanema, 15 de janeiro de 2021



Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 17/2021

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise do pedido de rescisão amigável do contrato nº 84/2020, oriundo da Tomada de Preços nº 21/2019.

EMENTA: TOMADA DE PREÇOS. LICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS EMINIO KRAEMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. ATRASOS NA EXECUÇÃO. SOLICITAÇÃO ADITIVO DE PRAZO. PARECER TÉCNICO QUE DEMONSTRA QUE A EXECUÇÃO DA OBRA NÃO TEM EVOLUÇÃO EM CONFORMIDADE COM O HISTOGRAMA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA. CONSULTAN QUANTO A POSSIBILIDADE DE RESCISÃO AMIGÁVEL. PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AS RAZÕES DE CONVENIENCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha o presente PA a Procuradoria Municipal, para análise do requerimento apresentado pela empresa Miester e Mello Terraplanagem e Construtora Ltda. - ME às fls. 321/324.

Em síntese, a empresa contratada busca a prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como o realinhamento contratual sob o argumento que a pandemia irradiou reflexos de aumento financeiro sobre o contrato.

Em reunião realizada no dia 12/01/2021, na Prefeitura Municipal de Capanema, presente o Prefeito Municipal, este Procurador, o Fiscal do Contrato Engenheiro Civil Erik Takashi Kurogi, o Engenheiro Civil Municipal Rubens Luis Rolando Souza; e, por parte da empresa Contratada, as pessoas de Alexandre, o Responsável Técnico Willian dos Santos Lima e Jorge Santiago de Mello, este último representante legal da empresa Miester e Mello Terraplanagem e Construtora Ltda. Em síntese, nessa reunião foi analisada a



Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

evolução da execução da obra, bem como as dificuldades enfrentadas pelo Poder Público em virtude do não atendimento do cronograma físico-financeiro, além das dificuldades enfrentadas pela empresa contratada com a pandemia.

Ao término da reunião, a empresa manifestou interesse em requerer a rescisão amigável contratual, tema em que esta Procuradoria foi consultada pelo Prefeito Municipal. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da solicitação de rescisão contratual amigável constitui tarefa afeta a este órgão jurídico.



Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da Rescisão Contratual:

A Lei nº 8.666/1993, em seu art. 79 admite três formas de rescisão do contrato administrativo, quais sejam: I – Unilateral; II – Amigável; e III – Judicial.

Como narrado, encontra-se em análise a pretensão de rescisão contratual amigável, apresentada pela empresa Contratada.

O requerimento da contratada merece análise.

A rescisão amigável, disposta no Art. 79, II da Lei 8.666/1993, possui contornos próprios, neste ponto reproduzo o citado fundamento legal: *A rescisão do contrato poderá ser: I – (...); II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; (...)*” (destaquei)

Sobre o assunto, mostra-se relevante citar as lições de Marçal Justen Filho:¹

O inc. II exige interpretação sistemática, informada pelos princípios jurídicos fundamentais, sob pena de resultado arbitrário. O dispositivo determina que a rescisão amigável se efetivará “(...) **desde que haja conveniência para a Administração**”. Essa redação não pode induzir ao entendimento de que a Administração estaria sendo autorizada a adotar a conduta que bem entendesse. Supõem-se casos em que haja conveniência para Administração e com isso aquiesça o particular. Corresponderia a uma modalidade de distrato.

Uma visão holística da presente contratação demonstra claramente a dificuldade da execução da obra, que se encontram demonstradas na dificuldade de cumprimento do cronograma físico-financeiro, acrescidas das dificuldades experimentadas pela pandemia do coronavírus.

Portanto, para que a pretendida rescisão amigável seja **conveniente a Administração** (Art. 79, II, parte final), e esta modalidade possa ser adotada, se mostra necessário que ocorra aplicação de multa contratual

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 16. Ed., Editora Revista dos Tribunais, 2014, pag. 1119.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

decorrente do atraso moratório na execução da obra, no percentual de 5% sobre o valor do contrato.

A penalidade aplicada encontra fundamento no item 23.3.2, "f" do Edital. Justifica-se tal percentual, em virtude da execução parcial da obra.


A aplicação da penalidade, se justifica como medida pedagógica e de reparação do integral dos prejuízos causados pela rescisão contratual, mediante o pagamento voluntário pela Contratada, cujo valor poderá ser deduzido de medição pendente de pagamento ou através de Apólice de Seguro Garantia acostada no PA. Não obstante, o valor objeto da presente multa, será utilizado para compensar eventual aumento de preço, em nova licitação que deverá ser deflagrada para finalização da obra pública.

A par dos elementos analisados, esta Procuradoria não se opõe a realização da pretendida rescisão amigável do contrato administrativo, para o fim de dissolver o vínculo contratual entre as partes, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, desde que haja renúncia expressa de qualquer direito da empresa contratada na discussão do presente contrato e de sua rescisão.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, **desde que acolhida pela Contratada as condicionantes arroladas acima**, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração da rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo licitatório, conforme autoriza o Art. 79, II, da Lei 8.666/1993, com a consequente publicação na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos. É o parecer.

Capanema, de 20 de janeiro de 2021.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



00/2336

Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Tomada de Preços nº 21/2019, Contrato Administrativo nº 84/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Acato o Parecer Jurídico nº 17/2021 pela rescisão amigável.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração da Rescisão.

Capanema, 20 de janeiro de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

*Ciente da Rescisão
Amigável proposta em
Parecer, Bem como acatado
os termos e todos os pontos
do parecer. 20.1.2021
Juz. Henrique de Almeida*



00K337

Município de Capanema - PR

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EMPRESA MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMERICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa **MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.901.755/0001-90, situada a ACESSO A PR 484, SN - CEP: 85780000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **JORGE SANTIAGO DE MELLO**, inscrito no CPF nº 453.460.119-00, residente e domiciliado em RUA MARCELO TOLENTINO, 163 - CEP: 85780000 - BAIRRO: CENTRO, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Tomada de preços 21/2019, Contrato nº 84/2020, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO PARCIAL

Tendo em vista o Contrato de Aquisição de Bens nº84/2020, referente a TOMADA DE PREÇOS 21/2019, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.,., as partes resolvem por comum acordo e fundamentado no Parecer Jurídico nº 17/2021 da Procuradoria Jurídica do Município, rescindir o contrato, baseado no item 24.1, “c” do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SANÇÃO:

Como medida de reparação ao Município de Capanema, a Empresa Contratada concorda em proceder o pagamento da multa contratual, no percentual de 5% sobre o valor do contrato nº 84/2020, cujo valor poderá ser deduzido de medição pendente de pagamento ou da Apólice de Seguro Garantia acostada no Processo Licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com o pagamento da Multa Contratual, o Município de Capanema outorga quitação das obrigações contratuais assumidas pela empresa Miester e Mello Terraplanagem e Construtora Ltda, nada mais podendo requerer em virtude da rescisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENÚNCIA DE DIREITOS





Município de Capanema - PR

001/338

A Empresa Miester e Mello Terraplanagem e Construtora Ltda renuncia o direito de ação em que se funda qualquer discussão extrajudicial ou judicial relativa a revisão do contrato nº 84/2020, a discussão relativa a presente rescisão amigável, compreendido qualquer pedido nulidade ou anulabilidade da presente rescisão amigável.

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 20 de janeiro de 2021.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

JORGE SANTIAGO DE MELLO
Representante Legal
MIESTER E MELLO
TERRAPLANAGEM E
CONSTRUTORA LTDA
Contratada



Sr. AMERICO BELLÉ e do outro lado a Empresa MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.901.755/0001-90, situada a ACESSO A PR 484, SN - CEP: 85780000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, neste ato representada pelo(a) Sr(a)JORGE SANTIAGO DE MELLO, inscrito no CPF nº 453.460.119-00, residente e domiciliado em RUA MARCELO TOLENTINO, 163 - CEP: 85780000 - BAIRRO: CENTRO, na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Tomada de preços 14/2019, Contrato nº 37/2020, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO PARCIAL

Tendo em vista o Contrato de Aquisição de Bens nº37/2020, celebrado entre as partes em 04/06/2020, referente a TOMADA DE PREÇOS 14/2019, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CAS-TILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7., as partes resolvem por comum acordo e fundamentado no Parecer Jurídico nº 19/2021 da Procuradoria Jurídica do Município, rescindir o contrato, baseado no item 24.1, "c" do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SANÇÃO:

Como medida de reparação ao Município de Capanema, a Empresa Contratada concorda em proceder o pagamento da multa contratual, no percentual de 5% sobre o valor do contrato nº 37/2020, cujo valor poderá ser deduzido de medição pendente de pagamento ou da Apólice de Seguro Garantia acostada no Processo Licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com o pagamento da Multa Contratual, o Município de Capanema outorga quitação das obrigações contratuais assumidas pela empresa Miester e Mello Terraplanagem e Construtora Ltda, nada mais podendo requerer em virtude da rescisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENÚNCIA DE DIREITOS

A Empresa Miester e Mello Terraplanagem e Construtora Ltda renuncia o direito de ação em que se funda qualquer discussão extrajudicial ou judicial relativa a revisão do contrato nº 37/2020, a discussão relativa a presente rescisão amigável, compreendido qualquer pedido nulidade ou anulabilidade da presente rescisão amigável.

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 20 de janeiro de 2021.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

JORGE SANTIAGO DE MELLO
Representante Legal
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA
Contratada

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EMPRESA MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Muni-

pal, Sr. AMERICO BELLÉ e do outro lado a Empresa MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.901.755/0001-90, situada a ACESSO A PR 484, SN - CEP: 85780000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, neste ato representada pelo(a) Sr(a)JORGE SANTIAGO DE MELLO, inscrito no CPF nº 453.460.119-00, residente e domiciliado em RUA MARCELO TOLENTINO, 163 - CEP: 85780000 - BAIRRO: CENTRO, na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao **Processo Licitatório Tomada de preços 21/2019**, Contrato nº 84/2020, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO PARCIAL

Tendo em vista o Contrato de Aquisição de Bens nº84/2020, referente a TOMADA DE PREÇOS 21/2019, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL., as partes resolvem por comum acordo e fundamentado no Parecer Jurídico nº 17/2021 da Procuradoria Jurídica do Município, rescindir o contrato, baseado no item 24.1, "c" do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SANÇÃO:

Como medida de reparação ao Município de Capanema, a Empresa Contratada concorda em proceder o pagamento da multa contratual, no percentual de 5% sobre o valor do contrato nº 84/2020, cujo valor poderá ser deduzido de medição pendente de pagamento ou da Apólice de Seguro Garantia acostada no Processo Licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com o pagamento da Multa Contratual, o Município de Capanema outorga quitação das obrigações contratuais assumidas pela empresa Miester e Mello Terraplanagem e Construtora Ltda, nada mais podendo requerer em virtude da rescisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENÚNCIA DE DIREITOS

A Empresa Miester e Mello Terraplanagem e Construtora Ltda renuncia o direito de ação em que se funda qualquer discussão extrajudicial ou judicial relativa a revisão do contrato nº 84/2020, a discussão relativa a presente rescisão amigável, compreendido qualquer pedido nulidade ou anulabilidade da presente rescisão amigável.

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 20 de janeiro de 2021.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

JORGE SANTIAGO DE MELLO
Representante Legal
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA
Contratada

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EMPRESA MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de

Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 8/2020, que entra em celebração de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 76.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA JOSÉ AUGUSTO DE ABEU, 1000 MALA A - CEP: 30833031 - BAIRRO: SAPIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.902.353/0001-72, neste ato por seu representante legal, MARIA ANOELICA DALA PAULA ABEU, CPF:02.749.18-00 no fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 2/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 21/01/2020, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 2/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 19/01/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 8/2020 para mais 13(dozes) meses a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e firma.

Capanema - PR, 20 de janeiro de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

MARIA ANOELICA DALA PAULA ABEU
Representante Legal
INSTITUTO CONSULPLAN DE
DESENVOLVIMENTO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada

Fone: 0163553-1311
CAPANEMA - PR

Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 427/2020, que entra em celebração de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 76.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85780000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.228/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:036.600.839-08 no fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 16/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 17/09/2020, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 16/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS NAS RUAS FERREIROS E GARIBAY DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 0903-00380, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 19/01/2021, fica prorrogado o prazo de Execução e Vigência do Contrato nº 427/2020, ficando a nova data de término de Vigência dia 15/04/2021 a término de Execução dia 15/02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 20 de janeiro de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVIÇOS DE
TERRAPLANAGEM LTDA - EPP
Contratada

Av. Celso Guimarães Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85700-000
Fone: 0163553-1311
CAPANEMA - PR

Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2020, que entra em celebração de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 76.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a rua 240, AÇO sala 02 - CEP: 85220000 - BAIRRO: inscrito no CNPJ sob o nº 03.728.728/0001-35, neste ato por seu representante legal, CARLITO MELLO DE LIE, CPF:151.488.080-53 no fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Inexigibilidade nº 1/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 29/01/2020, objeto do Edital de Licitação, Modalidade processo inexigibilidade nº 1/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CERRADO DE TIPO DE SOFTWARE, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE REPLANAGEM DO TERÇO, COPIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 11/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 17/2020 para mais 12 (doze) meses a partir da data de término do contrato, fica também atualizado seu valor em R\$ 9.400,00 (Nove mil quatrocentos e oventa reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e firma.

Capanema - PR, 19 de janeiro de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

CARLITO MELLO DE LIE
Representante Legal
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Contratada

Av. Celso Guimarães Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85700-000
Fone: 0163553-1311
CAPANEMA - PR

Município de Capanema - PR

TERMO DE RESSCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EMPRESA MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLE e do outro lado a Empresa MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.901.755/0001-90, situada a ACESSO A PR 484, SN - CEP: 85780000 BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JORGE SANTIAGO DE MELLO, inscrito no CPF nº 453.460.119-00, residente e domiciliado em RUA MARCELO TOLENTINO, 163 - CEP: 85780000 - BAIRRO: CENTRO, na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Tomada de preços 21/2019, Contrato nº 84/2020, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESSCISÃO PARCIAL

Tendo em vista o Contrato de Aquisição de Bens nº84/2020, referente a TOMADA DE PREÇOS 21/2019, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM RULVIAL NAS RUAS ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 324/2019/SNDRU/CGO/MDR, REFERÊNCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, as partes resolvem por comum acordo e fundamento no Parecer Jurídico nº 17/2021 da Procuradoria Jurídica do Município, rescindir o contrato, baseado no item 24.1, "c" do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SANÇÃO:

Como medida de reparação ao Município de Capanema, a Empresa Contratada concorda em proceder o pagamento da multa contratual, no percentual de 5% sobre o valor do contrato nº 84/2020, cujo valor poderá ser deduzido de medição pendente de pagamento ou da Apólice de Seguro Garantia acostada no Processo Licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com o pagamento da Multa Contratual, o Município de Capanema outorga quitação das obrigações contratuais assumidas pela empresa Miestter e Mello Terraplanagem e Construtora Ltda, nada mais podendo requerer em virtude da rescisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENÚNCIA DE DIREITOS

Av. Celso Guimarães Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85700-000
Fone: 0163553-1311
CAPANEMA - PR

Município de Capanema - PR

A Empresa Miestter e Mello Terraplanagem e Construtora Ltda renuncia o direito de ação em que se funda qualquer discussão extrajudicial ou judicial relativa a revisão do contrato nº 84/2020, a discussão relativa a presente rescisão amigável, compreendido qualquer pedido nulidade ou anulabilidade da presente rescisão amigável.

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contratantes, em duas vias de igual teor e firma.

Capanema-PR, 20 de janeiro de 2021,

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

JORGE SANTIAGO DE MELLO
Representante Legal
MIESTER E MELLO
TERRAPLANAGEM E
CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Av. Celso Guimarães Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85700-000
Fone: 0163553-1311
CAPANEMA - PR